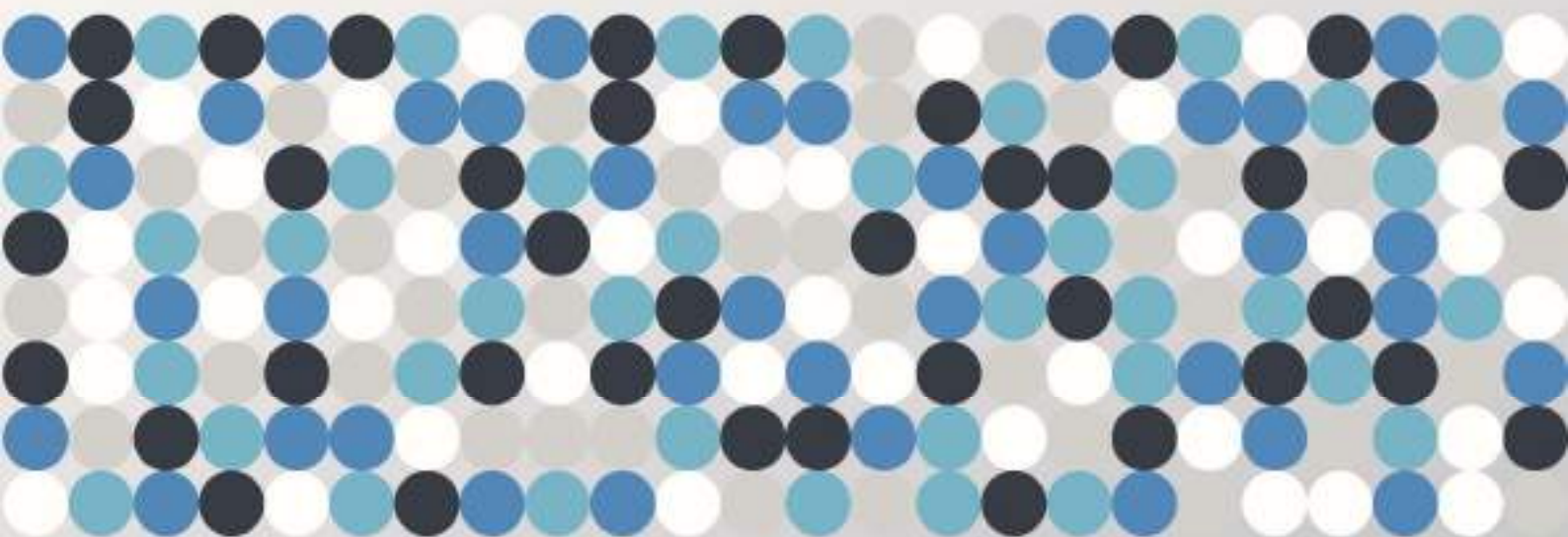


Relatório e Contas 2022.2023

FC Porto – Futebol, SAD
Contas Consolidadas



de 1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023



FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Capital Social: 112.500.000 euros

Capital Próprio: - 169.794.223 euros (aprovado em Assembleia Geral de 17 de novembro de 2022)

Sede Social – Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente Piso 3

Matrícula na 1ª Conservatória do Registo Comercial do Porto e Pessoa Coletiva n.º 504 076 574

Relatório e Contas Consolidado 2022/2023

A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente
2. Órgãos Sociais
3. Destaques
4. Evolução da Atividade
5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício
6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício
7. Perspetivas Futuras
8. Informação sobre ações próprias
9. Evolução da cotação das ações da Sociedade
10. Declaração do Órgão de Gestão

B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstração Consolidada da Posição Financeira
2. Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas
3. Demonstração Consolidada do Rendimento Integral
4. Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio
5. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa
6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas
7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria
8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal

Este documento constitui uma versão em formato PDF do Relatório consolidado Anual 2022/2023 da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD. Esta versão não inclui informação conforme o disposto na norma técnica de regulamentação (RTS) do ESEF (Regulamento Delegado (UE) 2019/815). A versão oficial e auditada do relatório ESEF está disponível no website da CMVM e no nosso website em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>. Em caso de discrepâncias entre esta versão e o relatório oficial do ESEF, prevalece o último.



A. Relatório de Gestão

1. Mensagem do Presidente

O resultado final do exercício de 2022/23 não é positivo, mas é redutor avaliar a atividade de uma sociedade como a SAD do FC Porto olhando unicamente para um número. Há contextos que é necessário ter em conta e, sobretudo, a noção de que deverá ser sempre feito um esforço para conciliar da melhor forma possível as necessidades financeiras com os interesses desportivos.

A verdade é que o resultado teria sido bem diferente se o negócio de transferência do jogador Otávio, concretizado em agosto de 2023, tivesse sido fechado antes de julho do mesmo ano. Como já foi explicado publicamente, isso poderia ter acontecido, mas em condições que não salvaguardavam inteiramente os interesses da sociedade.

A governação de empresas como a SAD do FC Porto exige, muitas vezes, a tomada de decisões difíceis, e é para isso que existem os conselhos de administração. Acredito que as opções mais recentes, mesmo podendo ter tido um reflexo negativo nas contas de um ano, contribuirão para que enfrentemos mais fortes os desafios do futuro: equilibrar financeiramente a SAD sem deixar esmorecer a ambição de alcançar sucesso desportivo.

Jorge Nuno Pinto da Costa



2. Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: – José Lourenço Pinto
Secretário: – Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes

Conselho de Administração

Presidente: – Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
Administradores: – Adelino Sá e Melo Caldeira
– Fernando Manuel dos Santos Gomes
– Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves
– Vítor Manuel Martins Baía
– Maria Manuela Aguiar Dias Moreira ¹
– Rita de Carvalho Araújo Moreira ¹
– Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo ¹
¹ Membro não executivo

Conselho Fiscal

Presidente: – Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães
Membros: – José Augusto dos Santos Saraiva
– Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo
Membro Suplente: – Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira

Comissão de Vencimentos

Presidente: – Alípio Barrosa Pereira Dias
Membros: – Emídio Ferreira dos Santos Gomes
– Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida

Conselho Consultivo

Alípio Barrosa Pereira Dias
Alvaro Sá Marques Rola
António Manuel Gonçalves
António Sousa Pereira
Artur Santos Silva
D. Américo Aguiar
Emídio Ferreira dos Santos Gomes
Fernando Alberto Pires Póvoas
Ilídio Costa Leite Pinho
João Duarte Coelho do Sameiro Espregueira-Mendes
Joaquim Manuel Machado Faria e Almeida
Jorge Alberto Carvalho Martins
Jorge Nuno Pinto da Costa
Jorge Rui Mória Pereira Cernadas
José Alexandre Oliveira
Luis António Silva Duarte Portela
Manuel Maria Diogo
Mário Nuno dos Santos Ferreira
Pedro Américo Violas Oliveira Sá



3. Destaques

- Resultados Líquidos consolidados negativos de 47.627m€, após dois exercícios consecutivos de resultados positivos, que se ficou a dever exclusivamente à inexistência de mais valias de vendas de direitos desportivos de jogadores relevantes no período em análise. No entanto, o EBITDA (Cash-Flow Operacional) é positivo em 23.108m€, o que reflete os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade.
- Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores com saldo praticamente nulo, verificando-se uma ligeira melhoria face ao exercício homólogo. Apesar do aumento dos custos, verificou-se também um incremento dos proveitos operacionais de forma generalizada, mas com maior incidência nas receitas obtidas pela participação nas provas europeias.
- Custos operacionais, excluindo custos com passes, aumentaram 20.984m€, onde se inclui a atribuição de prémios de acesso à UEFA Champions League 2022/2023 na qualidade de campeões nacionais, assim como de prémios pela performance desportiva da equipa na prova europeia e pela conquista da Supertaça Cândido de Oliveira, Taça da Liga e Taça de Portugal.
- Os resultados relacionados com passes de jogadores foram negativos em 24.148m€, o que contrasta com o valor positivo de 44.997m€ obtido em 2021/2022. Os custos associados às Amortizações e perdas por imparidade com passes mantiveram-se em linha com o período homólogo, mas os resultados com cedência de passes de jogadores não tiveram a habitual preponderância nas receitas do Grupo, tendo contribuído apenas com 13.981m€ para o resultado.
- Num ano marcado por desafios e incertezas de um regresso à normalidade após três épocas impactadas pela pandemia global, a área comercial conseguiu um crescimento robusto e sustentado, potenciado pela diversificação das experiências que nos aproximam dos nossos adeptos e parceiros e reforçam a ligação emocional com as marcas Futebol Clube do Porto.
- Os resultados apresentados ainda não incorporam a transferência do jogador Otávio para o Al-Nassr Football Club, por 60.000m€, uma vez que foi concretizada após o termo do exercício.



4. Evolução da Atividade

A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD vem cumprir os seus deveres de prestação de informação de natureza económica e financeira, relativa ao exercício 2022/2023, período compreendido entre 1 de julho de 2022 e 30 de junho de 2023.

Este documento foi elaborado de acordo com o quadro normativo vigente, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Conforme estipulado no Regulamento do Parlamento Europeu, as sociedades com valores mobiliários admitidos em mercados regulamentados sediados na União Europeia devem utilizar nas suas demonstrações financeiras consolidadas, as normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS) adotadas no seio da União, para todos os exercícios financeiros com início em ou após 1 de janeiro de 2005.

No caso da FC Porto – Futebol, SAD, estas normas entraram em vigor no exercício 2005/2006. As contas intercalares, bem como este relatório sobre as contas anuais, foram elaborados de acordo com as normas internacionais de contabilidade.



RESUMO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Em 2022/23 o FC Porto alcançou quatro dos cinco objetivos a que se propõe ano após ano: conquistou três títulos e atingiu a fase a eliminar da Liga dos Campeões.

Para o conseguirem, os azuis e brancos reforçaram-se com David Carmo, Gabriel Veron, André Franco, Samuel Portugal, e confirmaram as aquisições de Eustáquio e Marko Grujić para colmatar as saídas de Vitinha para o Paris Saint-Germain, Fábio Vieira para o Arsenal, Francisco Conceição para o Ajax e Mbemba para o Marselha, entre outros.

A época futebolística arrancou em Aveiro, palco da decisão do troféu que o clube venceu mais vezes do que todos os rivais juntos. Dois remates certos de Mehdi Taremi e um de Evanilson foram quanto bastou para que os Dragões superassem o Tondela e para que as vitrines do Museu pudessem exibir a Supertaça Cândido de Oliveira número 23.

O campeonato começou oito dias depois com uma goleada ao Marítimo, passou por Vizela e prosseguiu sem sobressaltos na receção ao Sporting (3-0). O primeiro deslize viria a surgir uma semana mais tarde, em Vila do Conde, e a servir de alerta para o resto de uma temporada atípica.

A 26.ª entrada na Liga dos Campeões - tantas como o Bayern, menos uma do que Real Madrid e Barcelona - fez-se com o pé esquerdo: primeiro na capital espanhola, contra o Atlético, e depois em casa, diante do Club Brugge, o FC Porto sofreu dois desaires e chegou a temer-se o pior. Era falso alarme. Nas quatro rondas europeias que se seguiram Sérgio Conceição alcançou mais um feito nunca antes visto, ganhando-as todas e acabando por terminar o Grupo B à frente dos belgas, do Atlético e do Bayer Leverkusen.

Garantidos os 12 pontos e o estatuto de cabeça-de-série nos “oitavos” da Champions, era chegada a hora de defender a rainha e a estreia na Taça de Portugal decorreu sem sobressaltos no penúltimo desafio antes da paragem para o Mundial. Com vários representantes ao serviço das respetivas seleções no Catar, o Mafra voltou a ser adversário e arrancou um empate na Invicta que obrigou o FC Porto a ir ganhar a Chaves e a carimbar o passaporte rumo à Final Four no Estádio do Dragão.

O término do Campeonato do Mundo foi sinónimo de regresso da Liga Portugal. Jorge Nuno Pinto da Costa até recebeu uma chapa cinco como prenda de anos, porém faltaram golos no lamaçal do Jamor.



O nulo no reduto do Casa Pia serviu de mote para dez triunfos consecutivos: entre Taça, campeonato e Taça da Liga, os portistas passaram duas eliminatórias, somaram 18 pontos e conquistaram o único troféu em falta no palmarés. Fizeram-no à custa do Sporting e graças à pontaria de Eustáquio e Marcano.

A viagem a Milão começou bem, mas acabou mal. A jogar olhos nos olhos até ao fim na casa do futuro vice-campeão europeu, o FC Porto acabou confrontado com a inferioridade numérica e com a desvantagem mínima no marcador de San Siro.

O cenário do regresso a Portugal viria a ser tão ou mais desolador. Dois cartões vermelhos mostrados por Rui Costa (o árbitro) nos primeiros 52 minutos impediram os Dragões de vencer o Gil Vicente num fim de semana manchado pelas polémicas dentro e fora de campo.

Seguiram-se duas vitórias antes de dois empates a zero - o primeiro frente ao Inter, na despedida da Champions, e o segundo em Braga. Em nenhum deles faltaram chances para marcar, só pontaria.

A reta final da época foi percorrida a todo o gás. 12 vitórias nos últimos 12 compromissos deram mais um registo superior a 80 pontos, neste caso 85, e o décimo título do reinado Sérgio Conceição, o treinador mais vitorioso de sempre no clube.

A 4 de junho, no Jamor, um autogolo do SC Braga e outro de Otávio pintaram o Estádio Nacional de azul e levaram a equipa à Tribuna de Honra, onde Pepe ergueu a 19.ª Taça de Portugal da história portista.

O FC Porto B fez uma excelente campanha na Segunda Liga: fecharam a época no quinto posto, a dois pontos do Académico de Viseu (4.º), com um dos ataques mais concretizadores e uma das defesas menos batidas da prova.

Abraham Marcus consagrou-se como o melhor marcador às ordens de António Folha (nove golos), seguido de perto por Wendel Silva (oito) e João Marcelo (sete). Zé Pedro foi o atleta mais utilizado (37 jogos), à frente de João Mendes (34), e assumiu-se como voz de comando na defesa da melhor equipa B da Liga Portugal 2. Ao principal escalão acabaram por subir Moreirense, Farense e Estrela da Amadora.



Os juniores azuis e brancos também terminaram a época nos lugares cimeiros da tabela classificativa, mais precisamente um ponto atrás do campeão Famalicão. O título decidiu-se na derradeira jornada e acabou por sorrir à formação mais regular do escalão sub-19.

Além-fronteiras a conversa foi outra. Os comandados de Nuno Capucho terminaram o grupo da UEFA Youth League no segundo posto com quatro vitórias e dois desaires às mãos do Atlético de Madrid, vergaram o Panathinaikos num play-off de apuramento para os oitavos de final realizado no mítico Estádio Apostolos Nikolaidis, em Atenas, e marcaram encontro com o Liverpool nos “quartos”. A viagem a Inglaterra começou bem, com um penálti convertido por Jorge Meireles, mas a lotaria sorriu aos Reds. Chamado à marca dos onze metros no desempate por grandes penalidades, Jesús Díaz falhou a cobrança decisiva e hipotecou as chances de passagem ao top-8 europeu.

MARKETING E COMUNICAÇÃO

A estratégia do Futebol Clube do Porto no que diz respeito ao Marketing e Comunicação na época 2022/23 assentou, essencialmente, em dois pilares: maior destaque ao Dia de Jogo e maior reforço da presença do adepto na comunicação.

O Dia de Jogo é o momento mais especial da semana, sobretudo, mas não só, nos jogos no Estádio do Dragão. Trabalhar o Dia de Jogo equivale a promover o FC Porto junto daqueles que lhe são mais queridos, os seus sócios e adeptos. Por esse motivo, reforçar a comunicação do Dia de Jogo tendo presente a ideia de tornar o adepto, que é a alma do clube, ainda mais presente na comunicação foi uma das metas traçadas.

São exemplos do trabalho de comunicação realizado neste campo:

- Reformulação do Pré-Match do Porto Canal, o programa que antecede todos os jogos do FC Porto, com aposta em mais comentário, mais reportagem e maior interligação entre áreas do clube.
- Reforço da aposta em conteúdos em vídeo nas redes sociais, mostrando mais ângulos e novas abordagens, de modo a aumentar a proximidade do adepto à ação. A aposta em mais conteúdos num dia de jogo, que, entenda-se, vai muito para lá do que se passa nos 90 minutos, faz com que a própria comunicação seja reforçada ao longo da semana.
- Crescimento dos conteúdos nas redes sociais de aproximação do adepto aos jogadores, criando novos conceitos e aumentando a aposta em outros existentes. Conteúdos como



“Pensa Rápido”, “Eu e + 4”, “Mundial Azul e Branco”, “FC Porto Challenge”, bem como entrevistas e outros conteúdos em parceria com parceiros ou entrevistas a atletas da formação (“Marca Porto”).

- Mais ações tendo os adeptos como centro, reforçando, depois, a comunicação dos mesmos, sobretudo nas redes sociais: potenciar encontros com atletas do plantel, reforçar a comunicação de ambiente de estádio e aumento da comunicação em torno da camisola principal do clube.

Este reforço de conteúdos permitiu, por exemplo, subir consideravelmente o número de seguidores em redes sociais como o Tik Tok, mas também a nível global, onde o Futebol Clube do Porto, em 2022/23, se assumiu como o clube português com mais seguidores nas redes sociais, ultrapassando a fasquia dos nove milhões, no somatório de toda a presença do clube neste campo (Instagram, Facebook, Twitter, TikTok, Youtube e LinkedIn).

COMERCIAL

As três áreas Comerciais mais relevantes no Grupo Futebol Clube do Porto alcançaram novos patamares na época 2022/23. Num ano marcado por desafios e incertezas de um regresso à normalidade após três épocas impactadas pela pandemia global, foi conseguido um crescimento robusto e sustentado. Nesta época, as três áreas comercialmente mais relevantes alcançaram os seus melhores resultados de sempre, provando que a resiliência pode vencer qualquer obstáculo e conquistar feitos assinaláveis.

1. ADEPTOS

Em termos de receita, a área de negócio Adeptos, composta maioritariamente pela receita em Bilhética, Lugares anuais, Sócios e Quotas, superou o valor de faturação face ao último exercício, alcançando um novo máximo histórico.

Na época 2022/23 realizaram-se no Estádio do Dragão 26 jogos com a equipa principal do FC Porto nas diversas competições, incluindo um jogo particular: Liga (17 jogos), UEFA Champions League (4 jogos), Taça da Liga (3 jogos), Taça de Portugal (2 jogos) e Apresentação (1 jogo). Nos oitavos de final da UCL defrontámos o Inter de Milão, jogo onde realizámos a maior receita em jogos oficiais desde a inauguração do Estádio do Dragão.



A venda de lugares anuais voltou para níveis pré pandemia, sendo que o aumento de receita em acumulado (Bilhética e Lugar Anual) demonstra o apoio contínuo e incondicional que os sócios e adeptos do FC Porto mantêm ao clube, bem como a crescente procura de público em geral.

Em termos de receita em Quotas, esta manteve-se em linha com o desempenho alcançado no período homólogo, sendo que o decréscimo apresentado se deve ao registo nas contas do proveito do processo de renumeração dos associados na época anterior.

Esta temporada o Estádio do Dragão apresentou das mais altas médias de espectadores 41.936 (Liga Bwin e UEFA Champions League), só comparável com as obtidas nas épocas 2017/18 e 2018/19.

2. EMPRESAS

As receitas do segmento Empresas atingiram o melhor resultado de sempre.

Na Hospitalidade, e pelo segundo ano consecutivo, todos os lugares disponíveis para comercialização foram vendidos no início da época, em agosto de 2022. Durante a última temporada juntaram-se 85 novos Parceiros, perfazendo um total de mais de 350 empresas Parceiras, e acabamos a época com uma lista de espera que ultrapassava as 90 empresas, o que permitiu construir um pipeline sólido para uma nova abordagem à época seguinte.

Nos jogos de maior procura, em particular os jogos da UEFA Champions League, com os 85 Camarotes e 1150 lugares de TVIP ocupados para a época, houve necessidade de procurar novos espaços Corporativos para responder à procura. A solução encontrada no espaço VIP do Dragão Arena permitiu acolher grupos de Empresas que procuravam nestes jogos proporcionar uma experiência diferente aos seus Clientes e permitiu também analisar opções futuras aos produtos de Hospitalidade.

Houve mais de 50 eventos, um aumento considerável em relação ao ano anterior. O espaço da Tribuna VIP, com uma vista única sobre o relvado, foi procurado para acolher mais de 50 eventos empresariais, apresentações de novos produtos, seminários e pequenas feiras de teor tecnológico.

Nos patrocínios destacam-se as seguintes renovações:

- Super Bock, um dos “main sponsors” e parceiro de longa data do FC Porto, estendeu durante esta época a relação até 2028/2029. A Super Bock tem vindo a privilegiar a relação adepto-clube, através, por exemplo, de iniciativas como a Super Experiência, que permite um jogo



diferente aos participantes, assistindo ao aquecimento no relvado e ao jogo no camarote Super Bock.

- Repsol, empresa há muito Parceira do FC Porto, estendeu o âmbito de Parceria ao novo segmento de mercado onde atua: Eletricidade e Gás, com benefícios direcionados aos Sócios FC Porto. Em algumas das deslocações europeias, a Repsol foi Travel Sponsor do FC Porto, realizando ativações no decorrer da viagem. Ainda em 2022/23 realizou uma campanha especial tendo o jogador João Mário como figura central.
- Coca Cola, estendeu a parceria por mais duas épocas com forte apoio ao Desporto Adaptado do FC Porto. O lema “A Mesma Ambição” reflete o espírito desta secção no FC Porto, sendo que a Coca Cola ao longo de toda a época dinamizou o “Bar Aberto”, localizado na bancada Norte do Dragão com a presença de atletas de desporto adaptado em todos os jogos.
- Betano, tornou-se main-sponsor do FC Porto em 2022/23, passando a estar presente na frente das camisolas da equipa principal, equipa B e equipa de andebol. Ao longo da época realizou ações de promoção com atletas do FC Porto, sendo de destacar o spot televisivo que incluiu Otávio, Diogo Costa, Pepê, David Carmo e Evanilson.

Fora do âmbito das renovações de patrocínios, mas dentro do trabalho realizado com parceiros, encontra-se a ligação à New Balance, que reforçou a sua presença com ativações antes de todos os jogos no Estádio do Dragão, bem como a Binance, líder no volume mundial diário de negociação de criptomoedas, que solidificou o estatuto dentro do universo FC Porto com a dinamização do Binance Player of The Month e outras votações que permitem dar voz aos adeptos em decisões do clube, através do PORTO Fan Token..

Nos novos parceiros destaca-se a Greenvolt, a qual assinou com o FC Porto uma Parceria para o desenvolvimento de um projeto que visa a criação de duas Comunidades de Energia Renovável, a “Comunidade Estádio do Dragão” e a “Comunidade Centro de Treinos FC Porto Olival”.

Nas modalidades, no Hóquei em Patins, a Universal e a Omatapalo alargaram a associação ao equipamento da modalidade até ao final da época 2023/2024, mantendo-se o patrocínio da Fidelidade. No Andebol, a Betano, já main sponsor do Futebol Profissional, e a Empril alargaram a Parceria com presença no equipamento principal do Andebol até final da temporada 2023/2024, investindo assim na enorme visibilidade internacional que a modalidade conseguiu.



3. MERCHANDISING - Licenciamento

Esta área tem consolidado a sua operação nos últimos anos, adquirindo novas parcerias e fontes de receita. Atualmente conta com mais de 100 acordos de licenciamento, permitindo uma modernização e extensão da marca cada vez maior.

As parcerias de licenciamento garantem ainda a diversificação de categorias de produto, não se limitando ao uso da marca no contexto desportivo clássico, mas elevando-a a outros segmentos mais disruptivos, como é o caso da tecnologia, digital e Metaverse.

Este é um instrumento de aproximação aos adeptos, que reforça a ligação emocional com as marcas Futebol Clube do Porto. A época 2022/23 retratou este feito uma vez que praticamente se duplicou o resultado alcançado face ao homólogo, sendo um reflexo deste ecossistema.

4. MERCHANDISING - FC Porto Stores

As vendas das FC Porto Stores alcançaram na época 2022/23 o melhor resultado de sempre. Este é um desempenho que marca a tendência de crescimento sustentado que esta área tem apresentado ao longo dos últimos anos. A parceria com o “main sponsor” New Balance tem sido premiada com sucesso, sendo registado, ano após ano, um aumento de vendas nesta gama de produtos. Verificou-se um importante crescimento em todos os segmentos (homem, senhora e criança), superando os valores obtidos em 2021/22 que já havia sido um ano de acentuado crescimento face ao período pré-pandemia.

Para o sucesso das FC Porto Stores, além dos produtos New Balance, muito tem contribuído a expansão da gama de produtos FC Porto Licenciados e a criação de gamas desenvolvidas e exclusivas com as marcas FC Porto.

Com cada vez mais simpatizantes oriundos de todo o globo, o turismo tem cada vez maior destaque no volume de vendas das FC Porto Stores, sobretudo naquelas que estão fortemente conectadas com este público, nomeadamente a FC Porto Store Baixa pela sua localização central na Cidade Invicta, e a FC Porto Store Dragão pelo crescente interesse demonstrado pelas visitas ao Museu FC Porto e Estádio do Dragão. Estes dois espaços comerciais tornam-se verdadeiros “palcos internacionais” sendo mais um dos embaixadores com missão de levar as cores azul e branco a todo o planeta.



Ainda no âmbito das novas oportunidades de negócio, o FC Porto inaugura na época em análise um novo espaço comercial localizado no centro comercial Mar Shopping em Matosinhos, maior Centro Comercial do Grupo Ingka na Europa e com uma área de influência de 2,8 milhões de pessoas. Com o novo espaço (FC Porto Store com maior área em centros comerciais) moderno e versátil, a marca FC Porto marca presença em todos os pontos de interesse atuais da área metropolitana do Porto.

5. MERCHANDISING – Grande distribuição

O canal de Distribuição do FC Porto tem acompanhado o crescimento refletido no negócio das FC Porto Stores. Neste caso em concreto, o crescimento deve-se essencialmente ao aumento de parcerias com distribuidores nacionais e internacionais. A esta estratégia acresce a reestruturação do plano comercial para os clientes e parceiros que transitaram da época anterior. Outras ramificações que ajudaram ao crescimento do negócio passam pela presença em plataformas digitais e marketplaces de nicho desportivo e pela ação em Match Day, nos jogos em casa, que reforçou a proximidade com o adepto/cliente.

6. MERCHANDISING - Online

O negócio de venda online registou um ajustamento resultante do regresso dos clientes às lojas físicas e após fortes crescimentos nos anos da pandemia. É, no entanto, importante realçar que o patamar nesta época é muito superior ao que verificávamos anteriormente e estamos certos que será um canal com forte crescimento nos anos vindouros não só pelo número crescente de compradores online, mas também pelos investimentos que estamos a realizar na infraestrutura tecnológica.

A aposta numa ligação mais efetiva entre o dia a dia do clube e das suas equipas e o negócio online, através de campanhas direcionadas para momentos e figuras específicas, teve também o seu peso neste ajustamento e subida de patamar.



ATIVIDADE ECONÓMICA

2022/2023 destaca-se pelo regresso à normalidade pós-pandemia. Após um exercício em que ainda se verificaram algumas limitações na lotação de público nos estádios para assistir aos jogos no início da temporada, no exercício em análise todas as restrições decretadas com vista a conter os efeitos nocivos da pandemia Covid-19 foram totalmente levantadas.

Apesar de não ter conquistado o sempre desejado título de campeão nacional, o FC Porto arrecadou mais três troféus para o seu museu: a Supertaça Cândido de Oliveira, a sua primeira Taça da Liga e a Taça de Portugal.

Do ponto de vista económico, depois de dois exercícios a apresentar resultados consolidados positivos, a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD fecha o exercício 2022/2023 com resultados negativos. Este desfecho ficou a dever-se exclusivamente ao facto de a Sociedade não ter efetuado vendas de direitos desportivos de jogadores por valores relevantes no período em análise, uma vez que, no que respeita exclusivamente a resultados excluídos dos resultados com passes, verificou-se um crescimento face ao homólogo.

Olhemos, com detalhe, para a situação económico-financeira analisada neste relatório, que incide sobre o resultado consolidado, ou seja, o obtido através da participação individual das empresas do Grupo incluídas no perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas, ainda que seja a variação do resultado individual da FC Porto – Futebol, SAD que contribui de maneira decisiva para o resultado consolidado.

Mais à frente neste relatório, apresenta-se um resumo dos resultados individuais de cada uma das empresas do perímetro de consolidação, pelo que agora nos focamos na análise, a dois anos, dos resultados consolidados.

O resultado líquido da FC Porto – Futebol, SAD é, à semelhança de outras empresas do mesmo sector de atividade, constituído por três componentes:

- Resultados operacionais excluindo transações de passes de jogadores;
- Resultados relacionados com passes de jogadores e
- Resultados financeiros e relativos a investimentos (mais imposto sobre o rendimento).



A primeira componente, resultados operacionais excluindo passes de jogadores, é a mais estável ao longo dos exercícios, uma vez que agrega os proveitos e custos recorrentes ano após ano, e que derivam, em grande parte, de contratos estabelecidos a longo prazo. Estão aqui também incluídas as receitas obtidas pela participação nas competições europeias, que é uma rubrica habitual e relevante nas demonstrações financeiras da Sociedade. A segunda, relacionada com passes de jogadores, é a mais volátil, refletindo as decisões da Administração, a cada ano, de reforçar, manter ou prescindir de atletas do seu plantel. Por último, os resultados financeiros espelham as necessidades de tesouraria e acesso ao crédito do Grupo.

Excluindo o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto a nível de mais-valias como de amortizações e perdas por imparidade, e analisando apenas os resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores, verifica-se um comportamento globalmente superior ao do período homólogo, uma vez que o aumento dos custos foi mais que compensado pelo aumento dos proveitos.

Analisando então os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores verifica-se um aumento generalizado nas rubricas que os constituem.

valores em milhares de euros

Proveitos Operacionais excluindo proveitos com passes	2022/2023	%	2021/2022	%
Merchandising	9.038	5%	7.929	6%
Bilheteira	10.801	7%	8.762	6%
Provas UEFA	61.940	37%	46.893	33%
Outras Receitas Desportivas	2.680	2%	2.201	2%
Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva	42.602	26%	42.623	30%
Publicidade e Sponsorização	27.041	16%	25.924	18%
Outras Prestações de Serviços	9.631	6%	8.217	6%
Outros Proveitos	2.275	1%	1.231	1%
TOTAL	166.007	100%	143.778	100%



O merchandising, que tem como principal fornecedor a Warrior, marca New Balance, e que contribuiu para os proveitos globais em 9.038m€, exibiu novamente um crescimento relevante, agora de 14%, fruto do incremento da procura nas lojas físicas.

As receitas de bilheteira, que englobam a comercialização dos Lugares Anuais e os bilhetes vendidos jogo a jogo, subiram 2.039m€ relativamente ao período homólogo, sendo de referir que, no início da temporada 2021/2022, verificaram-se ainda algumas limitações na lotação de público nos estádios, fruto das restrições covid-19. Apesar da venda de bilhetes para o campeonato nacional ter abrandado na reta final da competição, o aumento verificado na venda de bilhetes para os jogos europeus, pela disputa dos oitavos de final da UEFA Champions League, levou a um ligeiro acréscimo nesta componente. Mais expressivo foi o crescimento da receita obtida com os Lugares Anuais, em 1.918m€, uma vez que, em 2021/2022, a venda começou já decorria a época desportiva.

O título de campeão nacional obtido em 2021/2022 permitiu a entrada direta na edição 2022/2023 da UEFA Champions League, a maior competição desportiva do mundo. A rubrica relativa às receitas pela participação nas provas europeias cresceu 15.047m€ face ao período homólogo, principalmente devido ao aumento dos rendimentos respeitantes à performance desportiva da equipa do FC Porto na fase de grupos, que permitiu também assegurar o respetivo prémio de acesso aos oitavos de final da prova. Na época anterior o FC Porto foi eliminado na fase de grupos, tendo a equipa transitado para a UEFA Europa League, onde foi eliminada nos oitavos de final.

Estão nesta rubrica contabilizados:

- O prémio de acesso à fase de grupos da UEFA Champions League, no montante de 15.640m€;
- A distribuição baseada no ranking dos últimos dez anos, que atribuiu 23.877m€ ao FC Porto, pela 12ª posição na hierarquia da UEFA para este coeficiente;
- Os prémios relativos à performance desportiva da equipa na fase de grupos: 4 vitórias e ainda um bónus adicional de performance, que garantiram 12.128m€ nas contas da Sociedade;
- O prémio de acesso aos oitavos de final, no montante de 9.600m€;
- O montante referente ao market pool, que é pouco relevante para as equipas portuguesas, de 828m€.
- Acertos negativos nos fees atribuídos pela UEFA na sequência do impacto financeiro da Covid-19 de 200m€.

A rubrica de “Outras receitas desportivas” inclui os proveitos obtidos pela exploração das escolas Dragon Force e pela participação nas competições nacionais – Taça de Portugal, Supertaça Cândido de



Oliveira e Taça da Liga – e em torneios de pré-temporada. O crescimento de 479m€ face ao período homólogo assenta principalmente no aumento dos rendimentos obtidos com o Dragon Force, mas também pela receita relativa à presença, e conquista!, da Supertaça Cândido de Oliveira, prova em que o FC Porto não participou no exercício homólogo, e na Taça da Liga, em que se sagrou campeão pela primeira vez.

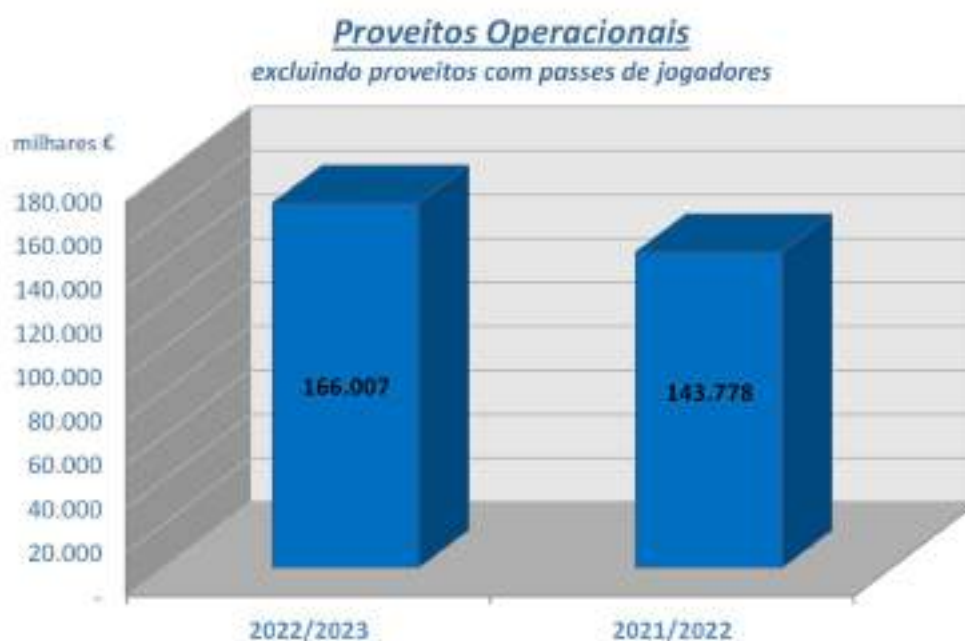
As receitas relativas aos Direitos de Transmissão / Distribuição Televisiva, cuja maior fatia advém do acordo que a FC Porto – Futebol, SAD assinou com a Altice, em dezembro de 2015 (para vigorar a partir de 1 de julho de 2018), para a cedência dos Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga, bem como do Direito de Exploração Comercial de Espaços Publicitários do Estádio do Dragão, pelo período de 10 épocas desportivas, são estáveis ao longo das épocas em que este contrato se encontra em vigor. Estão aqui também contabilizados os direitos de distribuição do Porto Canal, que justificam a pequeníssima variação face ao período homólogo.

Outra rubrica que espelha um crescimento, ainda que de apenas 4%, é a Publicidade e Sponsorização. Estes rendimentos englobam os proveitos inerentes aos contratos de publicidade feita no equipamento oficial do FC Porto pelos seus principais patrocinadores, que no período em análise foram a Betano, a Super Bock, a Binance e a New Balance, mas também as receitas decorrentes da comercialização, pela PortoComercial, de suportes publicitários disponíveis e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal. As restrições na lotação de público nos estádios e a incerteza quanto evolução das medidas que iriam ser adotadas, que ainda se verificaram no início da época passada, condicionaram a atividade de Corporate Hospitality (que integram a rubrica de Publicidade e Sponsorização, como um conceito global de comunicação) em 2021/2022, pelo que, no exercício em análise, estas receitas aumentaram 1.116m€.

Os restantes proveitos operacionais, ainda não referidos, inscritos em ‘Outras Prestações de Serviços’ e ‘Outros Proveitos’ e que incluem principalmente as receitas operacionais das sociedades participadas, excetuando os proveitos já referidos, subiram 2.459m€, pelo aumento nas diversas receitas das sociedades participadas, nomeadamente ao nível das visitas ao Museu e ao Estádio do Dragão, mas também devido à contabilização dos rendimentos atribuídos pela FIFA pela utilização dos jogadores do FC Porto no Mundial 2022, no valor de 1.636m€.



Como resultado dos factos enunciados, os proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores atingiram os 166.007m€, crescendo então 22.229m€, mais de 15%, relativamente ao exercício anterior, como se pode verificar no gráfico abaixo.



No que diz respeito aos custos operacionais, ainda excluindo os relacionados com passes de jogadores, verificou-se um acréscimo de 20.984m€ relativamente a 2021/2022.

valores em milhares de euros

Custos Operacionais excluindo custos com passes	2022/2023	%	2021/2022	%
CMV	5.885	4%	5.265	4%
Fornecimentos e serviços externos	54.159	33%	48.865	34%
Custos com pessoal	95.405	57%	82.632	57%
Amortizações excluindo depreciações de passes	7.085	4%	6.213	4%
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes	2.081	1%	372	0%
Outros custos	1.432	1%	1.714	1%
TOTAL	166.046	100%	145.062	100%

Na sequência do aumento das receitas obtidas com o merchandising, cresceu também o custo das mercadorias vendidas, mas em menos proporção, pelo que aumentou a margem deste negócio.



Relativamente aos fornecimentos e serviços externos, verificou-se um acréscimo global de 5.294m€, dividido pelos diversos gastos que integram a rubrica, refletindo em parte o aumento da inflação verificada no período.

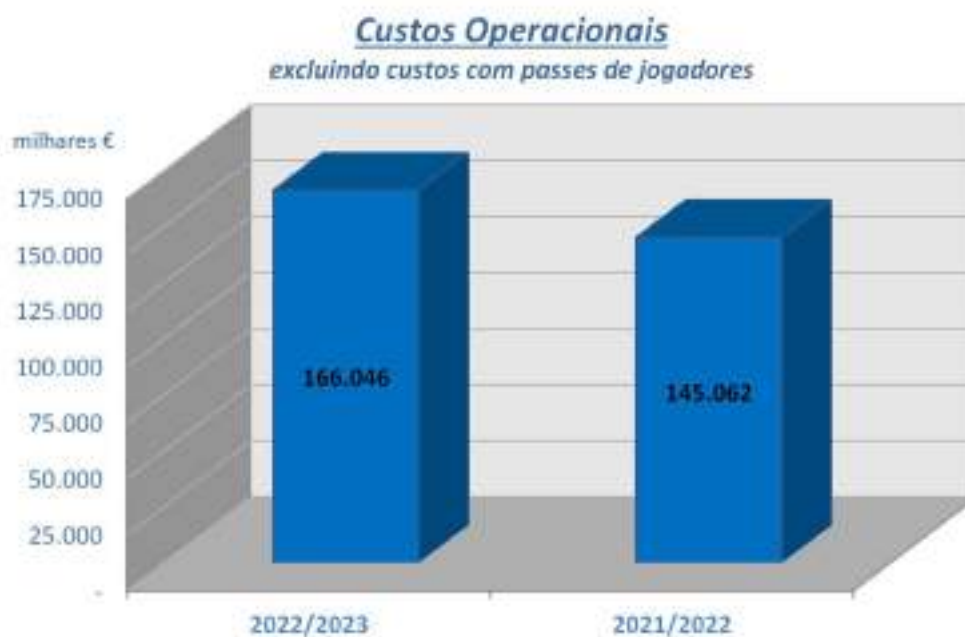
Os Custos com o pessoal, que têm grande representatividade na estrutura de custos (57% em 2022/2023), como é típico nesta atividade, e que englobam os gastos salariais relativos aos plantéis de futebol, equipas técnicas e toda estrutura de pessoal das diversas empresas representadas neste consolidado, assim como os respetivos encargos fiscais e seguros associados aos acidentes de trabalho, aumentaram 12.773m€ face ao período homólogo, justificado em grande parte pela atribuição de um prémio de acesso à UEFA Champions League 2022/2023 na qualidade de campeões nacionais. Estão aqui também incluídos os prémios concedidos à equipa pela performance desportiva nas provas europeias, nomeadamente, no exercício em análise, pela passagem aos oitavos de final da prova milionária.

As amortizações excluindo depreciação de passes representam essencialmente as amortizações contabilizadas na EuroAntas, uma vez que esta empresa é detentora do Estádio do Dragão, que está a ser amortizado por um período de 50 anos, e cujo valor manteve-se praticamente inalterado. Esta rubrica passou a incluir, a partir do exercício 2019/2020, a amortização dos direitos de uso de bens sujeitos a acordos de locação, tal como determina a IFRS 16, que foi a responsável pelo crescimento das amortizações no período em análise.

A linha referente às 'Provisões e perdas por imparidade excluindo passes' agrega tanto o registo de novas provisões e perdas por imparidade, como a reversão das anteriormente efetuadas, caso se considere estarem sanadas as circunstâncias que lhes deram origem. No exercício em análise atingem um valor negativo, o que significa que o valor total das reversões foi superior ao das novas imparidades registadas, neste caso, devido ao registo de uma imparidade sobre o Goodwill do Segmento "Porto Canal".

Finalmente, os 'Outros custos', que têm um peso insignificante na estrutura de gastos, diminuiram 282m€ face ao período homólogo.

Em resumo, os custos operacionais, excluindo custos com passes de jogadores, atingem os 166.046m€, aumentando 14%, como mostra o gráfico abaixo:



O valor líquido resultante da soma dos proveitos e custos operacionais, excluindo transações com passes de jogadores, atingiu um valor praticamente nulo, o que demonstra uma evolução positiva face aos 1.283m€ negativos obtidos no exercício transato.





Focamo-nos agora na segunda componente do resultado líquido, a das rubricas relacionadas com transações de passes, que espelha o efeito dos investimentos / desinvestimentos no plantel, tanto ao nível dos proveitos e dos custos com cedências de direitos desportivos, como das amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores.

Contribuindo negativamente para o resultado, as Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores registaram um valor de 38.129m€, ligeiramente melhor que o apresentado em 2021/2022. Se, por um lado, as Amortizações de passes de jogadores cresceram, ainda que ligeiramente, no período em análise, por outro lado, verificou-se uma redução do valor das imparidades relativas à venda dos direitos desportivos que geraram menos valias, ou rescisões de contratos de trabalho, mesmo após o fecho do exercício económico em análise, de modo a refletir o ‘valor realizável dos ativos’ em 30 de junho.

O Resultado com cedências de passes, que engloba os custos e os proveitos resultantes da venda e empréstimo dos direitos desportivos de jogadores, é, tradicionalmente, uma rubrica de sinal positivo nas demonstrações financeiras do Grupo, contribuindo determinantemente para o resultado obtido, mas atingiu apenas 13.981m€ no período em análise. Os proveitos com transações de passes de jogadores, que incluem transferências definitivas, empréstimos e outras receitas, como direitos de solidariedade relativos a jogadores que fizeram parte da sua formação no FC Porto, ascendem aos 23.493m€. A contribuir para este valor estão essencialmente os rendimentos brutos obtidos pela alienação dos direitos desportivos dos jogadores Francisco Conceição para o Ajax, por 5.065m€ e Diogo Leite, para o Union Berlim por 7.279m€. Já os custos com transações de passes, onde se registam os custos associados com essas mesmas transferências e empréstimos (nomeadamente os custos relativos à solidariedade, comissões de intermediação e o abate do valor contabilístico do “passe” do jogador), assim como o fee pago aos clubes de origem pela cedência temporária de direitos desportivos ao FC Porto, atingem os 9.512m€. Assim, o resultado com cedências de passes foi na ordem dos 13.981m€, o que representa uma queda de 69.755m€ face ao obtido no exercício 2021/2022, onde se registaram os rendimentos obtidos pela alienação dos direitos desportivos do jogador Luis Diaz para o Liverpool, por 45.000m€ (podendo chegar aos 60.000m€ dependendo da realização de objetivos desportivos), no mercado de inverno, e no final da época, dos atletas Fábio Vieira e Vitorino, por 35.000m€ (podendo chegar aos 40.000m€ dependendo da realização de objetivos desportivos) e 41.525m€, respetivamente para o Arsenal e PSG.



Assim, apesar dos gastos relativos às amortizações e perdas por imparidade com passes se terem mantido ao nível de 2021/2022, a quebra acentuada do Resultado com cedências de passes, resultou numa variação negativa dos resultados relacionados com passes de jogadores em 69.145m€, ascendendo aos 24.148m€ negativos no exercício em análise.

Somando as duas componentes, temos que os resultados operacionais (resultados antes de custos e proveitos financeiros, resultados relativos a investimentos e imposto sobre o rendimento) somam 24.187m€ negativos, o que contrasta com os 43.714m€ positivos obtidos no exercício transato.



Adicionamos agora a esta análise a terceira componente, a dos resultados financeiros e relativos a investimentos, a que se junta o imposto sobre o rendimento do exercício.

Apesar dos encargos financeiros suportados pelo Grupo se terem reduzido, verificou-se um agravamento dos resultados financeiros em 1.381m€ no período em análise, fruto da contabilização da atualização dos prazos de recebimento / pagamento das contas de clientes / fornecedores, que impactou os proveitos da Sociedade de forma negativa.



Os resultados relativos a investimentos, onde se contabilizam os resultados obtidos com o investimento em direitos económicos de jogadores em que a Sociedade não detém os direitos desportivos, são negativos em 315m€ no período em análise.

Finalmente o último item que compõe o resultado líquido, o imposto sobre o rendimento do exercício, que penalizou o resultado em 947m€, essencialmente devido a tributações autónomas.

Como conclusão da análise efetuada, o Resultado Líquido Consolidado da Sociedade foi então negativo em 48.040m€, sendo 47.627m€ atribuíveis aos detentores de capital próprio da empresa-mãe.

Apesar do resultado líquido negativo apresentado no exercício em análise, se observarmos o EBITDA (cash-flow operacional medido pelo resultado operacional, líquido de amortizações, perdas por imparidade e provisões), verificamos que, apesar de apresentar uma diminuição considerável, atinge no exercício em análise 23.108m€, o que reflete os meios libertos pela atividade operacional da Sociedade.



Analisando a situação patrimonial do Grupo, em 30 de junho de 2023, e começando pelo capital próprio, este foi agravado em 64.311m€, devido a dois fatores distintos: primeiro, pela incorporação dos resultados líquidos consolidados negativos de 47.627m€, segundo, pela redução em 30.000m€ do



capital social da EuroAntas, uma vez que o capital social desta sociedade era excessivo tendo em conta a sua atividade atual, o que teve um impacto de 15.900m€ no capital próprio do Grupo, pela diminuição dos interesses minoritários (“interesses que não controlam”).

O capital próprio em 30 de junho de 2023 é então negativo em 175.980m€, mas tendo em consideração a exclusão dos interesses minoritários, que correspondem à percentagem do capital próprio de cada uma das empresas participadas que não é detida pela FC Porto – Futebol, SAD, o capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe é substancialmente inferior, atingindo os 216.584m€ negativos.

No que diz respeito ao ativo, que se situa nos 356.292m€, apesar do aumento do valor contabilístico do plantel, diminuiu 62.156m€ face a 30 de junho de 2022, principalmente devido à queda dos saldos a receber de clientes, em 95.194m€. Por outro lado, a Sociedade apresenta agora um saldo de 21.920m€, em “Outros ativos financeiros”, que se refere à conta bancária da FC Porto – Futebol, SAD, aberta junto de uma instituição de crédito nacional, com o montante total necessário para o reembolso das Obrigações FC Porto SAD 2021-2023, que ficou cativo aquando da emissão obrigacionista FC Porto SAD 2023-2026.





Já o passivo, que atinge os 532.272m€ em 30 de junho de 2023, registou um ligeiro aumento de 2.155m€. Apesar do acréscimo de 23.360m€ no financiamento obtido, verificou-se também uma diminuição nos 'Outros passivos', de 32.063m€.



Em 30 de junho de 2023, e a esta data, não existem dívidas em mora ao Estado e a situação das Sociedades do Grupo perante a Segurança Social encontra-se regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

Para efeitos do cumprimento das obrigações previstas no artigo 508º- G do Código das Sociedades Comerciais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei no 89/2017, de 28 de julho, a FC Porto – Futebol, SAD optou por divulgar a informação quanto às demonstrações não financeiras consolidadas do Grupo FC Porto no Relatório de Sustentabilidade, constando do referido relatório informação bastante para uma compreensão da evolução, do desempenho, da posição e do impacto das atividades do Grupo, nomeadamente, às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, a igualdade entre mulheres e homens, à não discriminação, ao respeito dos direitos humanos, ao combate a corrupção e as tentativas de suborno. O referido relatório será disponibilizado ao público nos locais e prazos previstos no artigo 508º-G do Código das Sociedades Comerciais.



PERFORMANCE INDIVIDUAL DAS EMPRESAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

As contas até agora apresentadas expõem a situação económico-financeira da FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada, ou seja, agregando as contas das dez empresas que constituem o perímetro de consolidação, líquido das transações efetuadas entre elas.

Abaixo apresenta-se o desempenho individual de cada uma delas, antes de serem feitos os ajustamentos de consolidação:

valores em milhares de euros

Empresas do perímetro de consolidação	FC Porto Futebol, SAD	Porto Comercial	Porto Estádio	Porto Multimédia	Porto Seguro	Dragon Tour	Porto Media	EuroAntas	Avenida dos Aliados	Miragem
Proveitos operacionais excluindo Transações de Passes	122.637	33.523	4.751	-	1.121	4.704	7.392	2.593	4.226	28
Custos operacionais excluindo Transações de Passes	(121.197)	(31.331)	(4.691)	(3)	(541)	(4.555)	(7.585)	(2.352)	(5.377)	(11)
Resultados operacionais excluindo Transações Passes	1.440	2.192	60	(3)	580	149	(193)	241	(1.151)	18
Amortizações e perdas por imparidade com passes	(38.129)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(Custos)/proveitos com Transações de passes	13.981	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados operacionais	(22.708)	2.192	60	(3)	580	149	(193)	241	(1.151)	18
Resultados Financeiros	(17.416)	(689)	(3)	-	(0)	(0)	(288)	-	(2)	(0)
Resultados relativos a investimentos	(315)	-	-	-	-	-	-	-	14	-
Imposto sobre o rendimento	(338)	(409)	(23)	-	(141)	(36)	(12)	(19)	(22)	(4)
Resultado Líquido do Exercício	(40.776)	1.094	35	(3)	439	114	(494)	222	(1.161)	14

O quadro demonstra que o resultado alcançado pela FC Porto – Futebol, SAD de forma consolidada foi obtido em grande parte pelo resultado individual da Sociedade. No entanto, como se pode verificar, o agregado das restantes empresas que fazem parte do perímetro tem já um volume de negócios muito significativo. De destacar a PortoComercial que faturou 33.523m€, tendo obtido um resultado líquido de 1.094m€.



5. Outros Factos Ocorridos Durante o Exercício

- No dia 14 de setembro de 2022 a FC Porto – Futebol, SAD publicou o Plano Anual para a Igualdade 2022/2023.
- No âmbito da emissão de obrigações feitas pela Sociedade, procedeu-se ao pagamento dos juros dos cupões:
 - nº 1 e nº 2 das obrigações “FC PORTO SAD 2022-2025”, a 13 de outubro de 2022 e 13 de abril de 2023, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 13 de abril de 2025, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
 - nº 3 e nº 4 das obrigações “FC PORTO SAD 2021-2023”, a 28 de novembro de 2022 e 26 de maio de 2023, respetivamente. O reembolso da operação ocorrerá a 26 de novembro de 2023, conforme foi definido no prospeto da oferta pública.
- No dia 28 de dezembro de 2022 a FC Porto – Futebol, SAD publicou o Relatório de Sustentabilidade 2021/2022.
- No dia 5 de junho de 2023, em sessão especial de mercado regulamentado, foi apresentado o resultado da Oferta de Subscrição das Obrigações “FC PORTO SAD 2023-2026” e Oferta de Troca de Obrigações “FC PORTO 2021-2023”. A oferta foi inicialmente composta por 8 milhões de obrigações, de valor nominal de 5€ (montante global: 40.000m€), tendo sido posteriormente alargada para 11 milhões de obrigações (montante global: 55.000m€). A procura válida atingiu os 75.490m€. Foram trocadas 3.583.354 obrigações (17.917m€) e subscritas mais 7.416.646 obrigações (37.083m€), pelo que o montante global do Empréstimo Obrigacionista “FC PORTO SAD 2023-2026” é de 55.000m€ e o “FC PORTO 2021-2023” de 21.915m€.



6. Factos Relevantes Ocorridos após o Termo do Exercício

- No dia 29 de julho de 2023 a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Futbol Club Barcelona para a aquisição da totalidade dos direitos desportivos e económicos do atleta Nicolás González Iglesias (“Nico González”) pelo montante de 8.400m€. O Futbol Club Barcelona terá direito a receber 40% da mais valia obtida numa futura transferência do referido jogador (ao valor de venda terá de se deduzir o valor do investimento do FC Porto no jogador). O Futbol Club Barcelona fica ainda com a opção de recompra dos direitos do jogador por 30.000m€ até 30 de junho de 2025. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 60.000m€.
- No dia 22 de agosto de 2023, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Al-Nassr Football Club para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Otávio Edmilson da Silva Monteiro (“Otávio”) pelo valor de 60.000m€, deduzido do valor de solidariedade devido a terceiros. Na sequência da transação foram renegociados os direitos económicos do jogador que estavam na posse do Coimbra Esporte Clube (32,5%), passando estes para o valor fixo de 12.750m€. Os encargos associados a esta transação já se encontravam imobilizados, aquando da renovação com o jogador em março de 2021.

Adicionalmente, verificaram-se as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2023:

- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Alan Varela, Fran Navarro e Ivan Jaime e temporária dos atletas Francisco Conceição e Sanchez.
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Nanu e Tomás Esteves, para além do final do contrato dos atletas Fernando Andrade, Manafá, Rodrigo Conceição e Uribe, e rescisão com Bruno Costa e Carraça.

Na sequência das transações acima referidas, a Sociedade verá a sua dívida líquida diminuir.

De realçar ainda que, no dia 14 de setembro de 2023, a FC Porto – Futebol, SAD publicou o Plano Anual para a Igualdade 2023/2024.



7. Perspetivas Futuras

Ainda que tenha ficado órfã do troféu nacional mais desejado, a equipa conquistou três títulos no decorrer deste exercício: a Supertaça Cândido de Oliveira, a sua primeira Taça da Liga e a Taça de Portugal. Apesar do segundo lugar alcançado no campeonato nacional, o FC Porto garantiu o acesso direto à UEFA Champions League, pela 27ª vez, tendo assim o mesmo número de presenças do Bayern Munique, com quem divide o pódio, e apenas com uma ocorrência a menos que Real Madrid e Barcelona, que atingem a 28ª participação desde a criação da prova, em 1992/93 (o FC Porto falhou apenas as edições de 1994/1995, 2000/2001, 2002/2003, 2010/2011 e 2019/2020).

Com a presença na edição 2023/2024 a equipa garantiu desde logo um montante fixo fundamental para o orçamento da Sociedade, que pode atingir valores ainda mais relevantes, dependendo da performance desportiva da equipa ao longo da prova.

Economicamente, depois de dois anos de resultados positivos, mesmo no “rescaldo” da pandemia covid-19 que provocou impactos económicos relevantes a nível mundial, a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD apresenta, em 2022/2023, resultados negativos de 48.493m€.

Este resultado justifica-se pela não existência de mais valias de vendas de direitos desportivos de jogadores relevantes no período em análise. O facto de o mercado de transferências, cujas receitas daqui resultantes são fundamentais para equilibrar as contas dos clubes portugueses, abranger dois exercícios económicos distintos (ainda que formalmente comece no dia 1 de julho, muitos negócios são concretizados antes desta data), pode originar desequilíbrios num determinado exercício, pela demora na realização das transferências. Foi o que aconteceu este ano com o FC Porto, uma vez que a venda dos direitos desportivos do Otávio para o Al-Nassr, por 60.000€, ocorreu em agosto, pelo que vai ser apenas contabilizada em 2023/2024.

Ora a mais valia daqui resultante, se por um lado teria mitigado o prejuízo apresentado no período em análise, por outro, permite desde já ter concretizadas as mais valias necessárias para equilibrar o orçamento previsto para 2023/2024.



8. Informação sobre ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

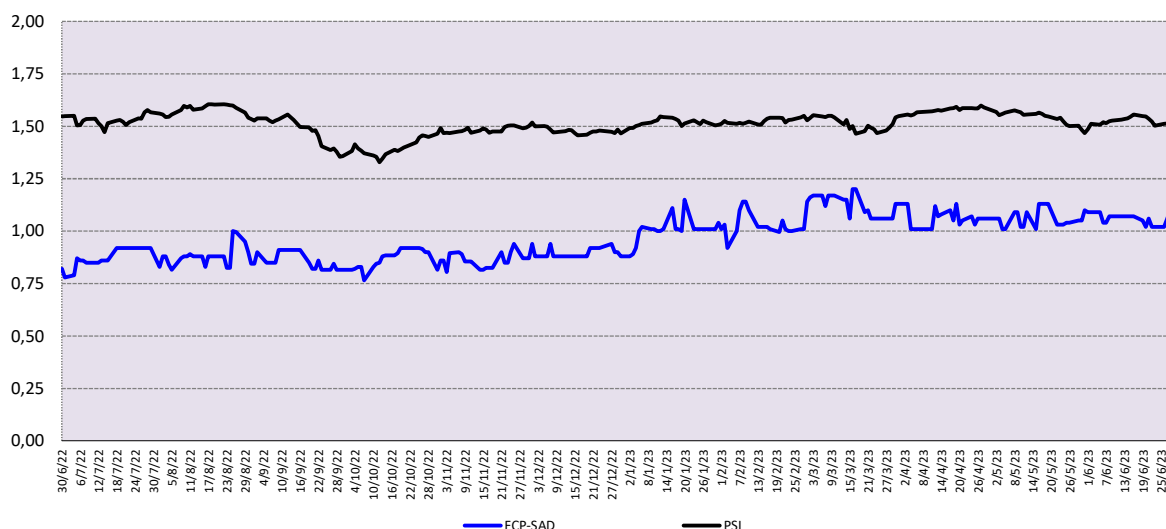
A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.



9. Evolução da cotação das ações da Sociedade

Nesta data o capital social da FC Porto – Futebol, SAD é composto por 22.500.000 ações ordinárias, escriturais e nominativas, num montante total de 112.500m€, e encontra-se integralmente subscrito, realizado e admitido à negociação em mercado regulamentado.

Após um exercício económico em que se registou uma involgar instabilidade na cotação das ações da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, em 2022/2023 regressou-se à normalidade. Verificou-se uma evolução positiva, tendo fechado, em 30 de junho de 2023, a cotar nos 1,09 euros, sendo que abriu nos 0,78 euros.



Esta evolução diferencia-se do comportamento geral da bolsa portuguesa, medido pelo PSI, o índice de referência do mercado nacional de ações, que caiu 2% no período em análise.

O quadro abaixo apresentado ilustra o comportamento bolsista da Sociedade nos dois últimos exercícios, quer no que respeita à evolução do preço, quer à liquidez das ações.



	2021/2022	2022/2023
Quantidade de Negócios	915	688
Ações Transacionadas	415.217	345.396
Nº médio de ações transacionadas por negócio	454	502
Liquidez	427.742	346.187
Máximo do Período	1,69	1,20
Mínimo do Período	0,70	0,77
Cotação no Início do Período	0,71	0,78
Cotação no Fim do Período	0,82	1,09
Variação na Época	15%	40%
Capitalização Bolsista em 30 Junho	18.450.000	24.525.000

Como é visível pela análise do quadro, verificou-se uma diminuição da Liquidez das ações da Sociedade, em 19%. A Quantidade de Negócios desceu 25% face a 2021/2022 e, mesmo tendo aumentado o Nº médio de ações por negócio, o nº de Ações Transacionadas diminuiu 17%.

O valor Máximo atingido no período diminuí – em 2021/2022 verificou-se um pico invulgarmente alto – e, por outro lado, o Mínimo aumentou, pelo que se verificou uma maior estabilidade das cotações ao longo do período.

A cotação de fecho, em 30 de junho de 2023, fixou-se nos 1,09€ pelo que a capitalização bolsista ascendia a 24.525m€ nessa data.



10. Declaração do Órgão de Gestão

Nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 29º G do Código dos Valores Mobiliários, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD, como responsáveis pela Sociedade, afirmam que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, ainda que não tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia-Geral, foi elaborada em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro tal como adotadas na União Europeia, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que os documentos de prestação de contas, quando lidos em conjunto, expõem fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do emitente e das empresas incluídas no perímetro da consolidação e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Porto, 10 de outubro de 2023

O Conselho de Administração,

Jorge Nuno Lima Pinto da Costa

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Adelino Sá e Melo Caldeira

Rita de Carvalho Araújo Moreira

Fernando Manuel Santos Gomes

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

Vítor Manuel Martins Baía



B. Demonstrações Financeiras Consolidadas e Anexos

1. Demonstração Consolidada da Posição Financeira (montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	30.06.2023	30.06.2022
ATIVOS NÃO CORRENTES			
Ativos tangíveis	7	116.695.037	120.623.407
Ativos intangíveis - Valor do plantel	8	85.464.900	79.383.520
Outros ativos intangíveis	7	1.485.393	1.513.237
Investimentos financeiros		14.470	14.470
Ativos sob direito de Uso	34	14.263.185	16.695.659
Outros ativos financeiros	9	188.862	312.036
Goodwill	10	2.353.604	4.469.164
Clientes	11	10.537.608	82.697.334
Outros ativos não correntes	13	156.573	155.652
Total de ativos não correntes		<u>231.159.633</u>	<u>305.864.478</u>
ATIVOS CORRENTES			
Inventários	12	3.419.210	3.244.753
Clientes	11	62.336.732	85.370.735
Outros devedores correntes	14	11.687.002	14.436.283
Outros ativos correntes	13	5.995.018	4.722.715
Outros ativos financeiros	15	21.920.000	-
Caixa e equivalentes de caixa	15	19.774.846	4.809.650
Total de ativos correntes		<u>125.132.807</u>	<u>112.584.135</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>356.292.440</u>	<u>418.448.613</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital social	17	112.500.000	112.500.000
Ações próprias		(499)	(499)
Prémios de emissão de ações		259.675	259.675
Reserva legal		196.369	193.340
Outras reservas		188.262	188.262
Resultados acumulados		(282.264.817)	(303.022.165)
Outras componentes de capital próprio		163.750	46.224
Resultado líquido atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		(47.627.056)	20.764.694
Total do capital próprio atribuído aos acionistas da Empresa-Mãe		<u>(216.584.316)</u>	<u>(169.070.469)</u>
Interesses que não controlam	18	40.604.689	57.402.059
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		<u>(175.979.626)</u>	<u>(111.668.409)</u>
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	1.500.000	-
Empréstimos obrigacionistas	19	102.744.546	87.709.463
Outros empréstimos	19	61.620.329	96.217.214
Passivos de Locação	34	9.678.469	11.312.356
Fornecedores	21	29.334.200	34.370.314
Outros passivos não correntes	22	35.442.810	50.070.864
Responsabilidades por benefícios pós emprego	24	292.689	270.887
Passivos por impostos diferidos	16	1.756.840	1.813.512
Provisões	23	-	557.285
Total de passivos não correntes		<u>242.369.883</u>	<u>282.321.895</u>
PASSIVO CORRENTE			
Empréstimos bancários	19	2.072.406	5.892.925
Empréstimos obrigacionistas	19	22.547.289	740.149
Outros empréstimos	19	113.029.536	89.594.185
Passivos de Locação	34	2.277.274	2.146.293
Outros credores	20	18.541.142	9.787.207
Fornecedores	21	90.683.592	81.448.186
Outros passivos correntes	22	40.750.944	58.186.182
Total de passivos correntes		<u>289.902.183</u>	<u>247.795.128</u>
TOTAL DO PASSIVO		<u>532.272.066</u>	<u>530.117.022</u>
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		<u>356.292.440</u>	<u>418.448.613</u>

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração



2. Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas
(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2023	30.06.2022
Vendas	25	9.037.753	7.928.659
Prestações de serviços	25	154.694.053	134.618.797
Outros proveitos	25	2.275.179	1.230.834
Custo das vendas	12	(5.884.614)	(5.265.022)
Fornecimentos e serviços externos	26	(54.158.991)	(48.865.277)
Custos com o pessoal	27	(95.404.870)	(82.631.955)
Depreciações e Amortizações, excluindo passes de jogadores	7 e 34	(7.085.017)	(6.213.273)
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	23	(2.080.510)	(372.120)
Outros custos		(1.431.802)	(1.714.055)
Resultados operacionais excluindo resultados com passes de jogadores		(38.819)	(1.283.412)
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	28	(38.129.052)	(38.738.762)
Proveitos com transações de passes de jogadores	28	23.493.186	122.033.220
Custos com transações de passes de jogadores	28	(9.511.917)	(38.297.001)
		(24.147.783)	44.997.458
Resultados operacionais		(24.186.603)	43.714.045
Custos e perdas financeiras	29	(25.139.848)	(25.777.665)
Proveitos e ganhos financeiros	29	2.548.106	4.566.710
Resultados relativos a investimentos	30	(314.634)	(941.904)
		(22.906.375)	(22.152.859)
Resultado antes de impostos		(47.092.978)	21.561.187
Imposto sobre o rendimento	16	(946.523)	(735.191)
Resultado líquido consolidado do exercício		(48.039.501)	20.825.996
Atribuível a:			
Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe		(47.627.056)	20.764.694
Interesses que não controlam	18	(412.445)	61.301
Resultados por ação			
Básico	32	(2,12)	0,92
Diluído	32	(2,12)	0,92



3. Demonstração Consolidada do Rendimento Integral
(montantes expressos em euros)

	<u>Notas</u>	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>(48.039.501)</u>	<u>20.825.996</u>
Outro rendimento integral do período			
Itens que não serão reclassificados para o resultado líquido			
Ganhos e perdas atuariais	24	(27.687)	34.185
Outros		140	-
Total rendimento integral consolidado do exercício		<u>(48.067.048)</u>	<u>20.860.181</u>
Atribuível a:			
Acionistas da Empresa-Mãe		(47.654.618)	20.797.820
Interesses que não controlam	18	<u>(412.430)</u>	<u>62.360</u>



4. Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio (montantes expressos em euros)

	Atribuível aos Acionistas da Empresa-Mãe							Total	Interesses que não controlam	Total do Capital próprio	
	Capital social	Ações próprias	Prémios de emissão de ações	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Outras componentes de Capital próprio				Resultado líquido
Saldo em 1 de julho de 2021	112.500.000	(499)	259.675	191.894	188.262	(322.302.223)	12.039	19.274.790	(189.876.062)	57.422.415	(132.453.647)
Aplicação do resultado consolidado de 2020:											
Transferência para reserva legal	-	-	-	1.445	-	-	-	(1.445)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	19.281.117	-	(19.273.344)	7.773	(7.773)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(74.943)	(74.943)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	(1.059)	34.185	20.764.694	20.797.820	62.360	20.860.181
Saldo em 30 de junho de 2022	112.500.000	(499)	259.675	193.340	188.262	(303.022.165)	46.224	20.764.694	(169.070.469)	57.402.060	(111.668.409)
Saldo em 1 de julho de 2022	112.500.000	(499)	259.675	193.340	188.262	(303.022.165)	46.224	20.764.694	(169.070.469)	57.402.060	(111.668.409)
Aplicação do resultado consolidado de 2021:											
Transferência para reserva legal	-	-	-	3.029	-	-	-	(3.029)	-	-	-
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	-	-	20.757.223	145.213	(20.761.666)	140.771	(140.771)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(344.169)	(344.169)
Redução Capital para libertação de excedente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15.900.000)	(15.900.000)
Variação nas reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Variações de perímetro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	-	-	125	(27.687)	(47.627.056)	(47.654.618)	(412.430)	(48.067.048)
Saldo em 30 de junho de 2023	112.500.000	(499)	259.675	196.369	188.262	(282.264.817)	163.750	(47.627.056)	(216.584.316)	40.604.689	(175.979.626)

O anexo faz parte integrante das demonstrações financeiras consolidadas.



5. Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa
(montantes expressos em euros)

	Notas	30.06.2023	30.06.2022
Atividades operacionais:			
Recebimentos de clientes		152.904.527	122.998.434
Pagamentos a fornecedores		(51.494.345)	(55.973.136)
Pagamentos ao pessoal		(100.145.732)	(84.762.666)
Outros recebimentos/(pagamentos) relativos à ativ. operacional		(4.628.463)	2.824.777
Imposto sobre o rendimento		20.739	(2.135.013)
<i>Fluxos gerados pelas ativ. operacionais (1)</i>		<u>(3.343.275)</u>	<u>(17.047.603)</u>
Atividades de investimento:			
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de "passes" de jogadores		124.803.681	84.846.499
Juros e proveitos similares		32.512	369.579
Dividendos		-	-
		<u>124.836.194</u>	<u>85.216.078</u>
Pagamentos relativos a:			
Aquisição/vendas de "passes" de jogadores		(66.243.373)	(27.436.437)
Outros ativos financeiros		(21.920.000)	-
Ativos tangíveis		(70.848)	(82.471)
<i>Fluxos gerados pelas ativ. de investimento (2)</i>		<u>36.601.973</u>	<u>57.697.170</u>
Atividades de financiamento:			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos		156.287.639	126.962.593
		<u>156.287.639</u>	<u>126.962.593</u>
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos de investidores (Nota 20)		-	(500.000)
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		(15.899.860)	-
Dividendos		(381.542)	-
Empréstimos obtidos		(130.698.692)	(148.779.562)
Locações		(2.127.917)	(1.464.497)
Juros e custos similares		(25.473.131)	(20.560.216)
<i>Fluxos gerados pelas ativ. de financiamento (3)</i>		<u>(18.293.503)</u>	<u>(44.341.683)</u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	15	4.809.650	8.501.766
Varição de caixa e seus equivalentes: (1)+(2)+(3)		<u>14.965.195</u>	<u>(3.692.116)</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	15	<u>19.774.846</u>	<u>4.809.650</u>

O Anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa consolidada para o exercício findo em 30 de junho de 2023



6. Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (“FC Porto, SAD” ou “Grupo”), com sede no Estádio do Dragão, Via F.C. Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto, Portugal, foi constituída em 30 de julho de 1997. A sua atividade principal consiste na participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos.

As demonstrações financeiras consolidadas anexas são apresentadas em Euros, com arredondamentos às unidades, sendo essa a divisa utilizada pelo Grupo nas suas operações e como tal considerada a moeda funcional.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras são como se segue e são consistentes com as que foram utilizadas nas demonstrações financeiras apresentadas para o exercício findo em 30 de junho de 2022.

2.1 Bases de apresentação e comparabilidade

As demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos das empresas incluídas na consolidação, mantidos de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de julho de 2022. Este pressuposto da continuidade das operações encontra-se sujeito à rentabilidade futura das operações e transações relativas à venda dos direitos económicos de passes de jogadores, bem como à capacidade de assegurar as operações financeiras de liquidez necessárias para honrar os compromissos da Entidade. Apesar da incerteza inerente à concretização das medidas previstas no Orçamento de tesouraria, e mais detalhadas na Nota 3.3, o Conselho de Administração está convicto de que a continuidade das operações do Grupo se encontra assegurada.

Devem entender-se como fazendo parte das Normas Internacionais de Relato Financeiro, quer as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”), quer as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respetivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) e pelo Standard Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas pela União Europeia. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designados genericamente por “IAS/IFRS”.

Durante o período findo em 30 de junho de 2023 não ocorreram alterações de julgamentos ou estimativas relativas a exercícios anteriores, nem se verificaram correções de erros materiais.

Na preparação das demonstrações financeiras anexas consolidadas foram efetuados juízos de valor e utilizadas estimativas e diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do exercício, as quais são substancialmente divulgadas na nota 2.20 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2023. As diversas componentes de gestão do risco financeiro são divulgadas na nota 3 das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2023 e mantiveram-se constantes no corrente período.



Os valores constantes das demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 30 de junho de 2023 são comparáveis com os do exercício anterior.

a) Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“endorsed”) pela União Europeia tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de julho de 2022:

Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento (UE) N.º 2021/1080	Alterações à IFRS 3 – Referências à Estrutura Conceptual para o Relato Financeiro	Junho de 2021	1 de Janeiro de 2022
Regulamento (UE) N.º 2021/1080	Alterações à IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento	Junho de 2021	1 de Janeiro de 2022
Regulamento (UE) N.º 2021/1080	Alterações à IAS 37 – Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato	Junho de 2021	1 de Janeiro de 2022
Regulamento (UE) N.º 2021/1080	Alterações à IFRS 1 – Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020)	Junho de 2021	1 de Janeiro de 2022
Regulamento (UE) N.º 2021/1080	Alterações à IFRS 9 – Desreconhecimento de passivos financeiros – Comissões a incluir no teste dos ‘10 por cento’ de variação (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020)	Junho de 2021	1 de Janeiro de 2022
Regulamento (UE) N.º 2021/1080	Alterações à IAS 41 – Tributação e mensuração do justo valor (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020)	Junho de 2021	1 de Janeiro de 2022
Regulamento (UE) N.º 2021/1421	Alterações à IFRS 16 - Locações - Concessões relacionadas com a COVID-19 ao nível das rendas para além de 30 de junho de 2021	Agosto de 2021	1 de Janeiro de 2022

Não foram produzidos efeitos materiais nas demonstrações financeiras do Grupo no período findo em 30 de junho de 2023, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões referidas na tabela acima.

b) Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:



Regulamento da UE	Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC adotada pela UE	Emitida em	Aplicação obrigatória nos Exercícios Iniciados em ou após
Regulamento (UE) N.º 2021/2036	IFRS 17 – Contratos de Seguro	Novembro de 2021	1 de Janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/1491	Alterações à IFRS 17 – Contratos de seguro – Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 – Informação comparativa	Setembro de 2022	1 de Janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/357	Alterações à IAS 1 – Divulgação de políticas contabilísticas	Março de 2022	1 de Janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/357	Alterações à IAS 8 – Definição de estimativas contabilísticas	Março de 2022	1 de Janeiro de 2023
Regulamento (UE) N.º 2022/1392	Alterações à IAS 12 – Imposto diferido relacionados com ativos e passivos decorrentes a uma transação única	Agosto de 2022	1 de Janeiro de 2023

O Grupo não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no período findo de 30 de junho de 2023. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

c) Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma do IASB ou Interpretação do IFRIC	Aplicação Prevista nos Exercícios Iniciados em ou após
Alterações à IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos correntes e não correntes	1 de Janeiro de 2024
Alterações à IFRS 16 - Passivos de locação em transações de venda e relocação	1 de Janeiro de 2024
Alterações à IAS 21 - Falta de transmissibilidade	1 de Janeiro de 2025
Alterações à IAS 7 e IFRS 7 - Acordos de financiamento de fornecedores	1 de Janeiro de 2024
Alterações à IAS 12 - Reforma tributária internacional	1 de Janeiro de 2023

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pelo Grupo no período findo em 30 de junho de 2023. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2.2 Bases de consolidação

As empresas em que o Grupo detém controlo, isto é, em que cumulativamente preenche as seguintes condições: i) tem poder sobre a participada; ii) está exposta a, ou tem direito sobre, resultados variáveis por via do seu relacionamento com a participada; e iii) tem capacidade de utilizar o seu poder sobre a participada para afetar o montante dos seus resultados (definição de controlo utilizada pelo Grupo), foram incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas anexas pelo método de consolidação integral. O capital próprio e o resultado líquido destas empresas correspondente à participação de terceiros nas mesmas são apresentados separadamente na demonstração da posição financeira consolidada e na demonstração dos resultados consolidada, na rubrica “Interesses sem controlo”. As empresas do Grupo incluídas nas



demonstrações financeiras consolidadas pelo método de consolidação integral encontram-se detalhadas na Nota 5.

Nas concentrações empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), os ativos e passivos de cada subsidiária são identificados ao seu justo valor na data de aquisição conforme estabelecido pela IFRS 3 – “Concentrações de atividades empresariais”, podendo tal mensuração ser concluída num prazo de 12 meses após da data de aquisição. Qualquer excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos ativos e passivos líquidos adquiridos (incluindo passivos contingentes) é reconhecido como Goodwill (Nota 2.3). Caso a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor de ativos e passivos líquidos adquiridos seja negativa, o mesmo é reconhecido como proveito do exercício após reconfirmação do justo valor atribuído aos ativos líquidos adquiridos. Os interesses de acionistas sem controlo são apresentados pela respetiva proporção do justo valor dos ativos e passivos identificados.

Os resultados das subsidiárias adquiridas ou vendidas durante o exercício estão incluídos na demonstração dos resultados desde a data da sua aquisição ou até à data da sua venda, respetivamente.

Sempre que necessário e quando considerado relevante, são efetuados ajustamentos às demonstrações financeiras das subsidiárias para adequar as suas políticas contabilísticas às adotadas pelo Grupo. Os saldos, transações e dividendos entre empresas do Grupo são eliminados no processo de consolidação.

2.3 Combinações de negócios e Goodwill

Nas concentrações de atividades empresariais ocorridas após a data de transição para as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia - IFRS (1 de julho de 2004), as diferenças entre o custo de aquisição dos investimentos em empresas do Grupo e associadas e o justo valor dos ativos e passivos identificáveis (incluindo passivos contingentes) dessas empresas à data da sua aquisição, se positivas, são registadas na rubrica do ativo “Goodwill” (Nota 10), e quando negativas, são registadas como proveitos diretamente na demonstração dos resultados, após reconfirmação do justo valor atribuído.

O Grupo, numa base de transação a transação (para cada concentração de atividades empresariais), optará por mensurar qualquer interesse que não controla na adquirida ou pelo justo valor ou pela parte proporcional do interesse que não controla dos ativos líquidos identificáveis da adquirida.

O valor dos pagamentos contingentes futuros é reconhecido como passivo no momento da concentração empresarial de acordo com o seu justo valor, sendo que qualquer alteração ao valor reconhecido inicialmente é registada em contrapartida do valor de “Goodwill”, mas apenas se ocorrer dentro do período de mensuração (12 meses após a data de aquisição) e se estiver relacionada com eventos anteriores à data de aquisição, caso contrário deverá ser registada por contrapartida de resultados.

Transações de compra ou venda de interesses em entidades já controladas, sem que tal resulte em perda de controlo são tratadas como transações entre detentores de capital afetando apenas as rubricas de capital próprio sem que exista impacto na rubrica “Goodwill” ou em resultados.



No momento em que uma transação de venda gerar uma perda de controlo, deverão ser desreconhecidos os ativos e passivos da entidade, e qualquer interesse retido na entidade alienada deverá ser remensurado ao justo valor, e a eventual perda ou ganho apurada com a alienação é registada em resultados.

O valor do goodwill não é amortizado, sendo testado anualmente para verificar se existem perdas por imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence. Estes cálculos exigem a utilização de pressupostos que são efetuados com base em estimativas de circunstâncias futuras cuja ocorrência poderá vir a ser diferente da estimada. As perdas por imparidade são registadas na demonstração dos resultados do exercício na rubrica “Provisões e perdas por imparidade” e não podem ser revertidas.

2.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis adquiridos até 1 de julho de 2004 (data de transição para as IFRS), encontram-se registados ao seu “*deemed cost*”, o qual corresponde ao custo de aquisição deduzido das depreciações acumuladas e de perdas por imparidade até então registadas.

Os ativos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição inclui os dispêndios diretamente atribuíveis à aquisição dos bens e à sua preparação para entrada em funcionamento.

As depreciações são calculadas numa base duodecimal, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. Para os principais grupos de bens, o período de vida útil estimado varia entre:

- Edifícios e outras construções – 8 e 20 anos
- Equipamento básico – 10 anos
- Equipamento de transporte – 4 e 7 anos
- Equipamento administrativo – 3 e 8 anos

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos tangíveis são registadas como custo no exercício em que são incorridas.

As mais ou menos-valias resultantes da venda ou abate do ativo tangível são determinadas como a diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas “Outros proveitos operacionais” ou “Outros custos operacionais”.

2.5 Ativos intangíveis – Valor do Plantel

O saldo da rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” inclui os custos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores (“passes”), incluindo encargos com serviços de



intermediação, bem como os encargos com o prémio de assinatura do contrato de trabalho desportivo pago aos jogadores, nos termos da Lei nº 103/97 de 13 de setembro, entretanto alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

Sempre que os encargos associados à aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores gerem uma obrigação que está dependente de condicionantes futuras que não estejam inteiramente sob controlo do Grupo, nomeadamente quando os respetivos pagamentos se encontram dependentes da manutenção do contrato de trabalho com o jogador, tais obrigações futuras não são consideradas no valor inicial de aquisição e, conseqüentemente, no respetivo passivo, sendo reconhecidas em resultados na rubrica de “Custos com transações de passes de jogadores”, na cadência da prestação do serviço.

Nas situações em que a percentagem do “passe” detida é inferior a 100% significa que apesar de o Grupo deter integralmente o direito de inscrição desportiva, celebrou com entidade terceira um contrato de associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes às transações daqueles direitos.

Os encargos com a renovação dos contratos de trabalho desportivo celebrados com os jogadores são igualmente registados nesta rubrica, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico do “passe” dos jogadores, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

Os montantes incluídos nesta rubrica são amortizados em função da duração dos direitos de inscrição desportiva, os quais estão associados ao prazo dos contratos celebrados entre os jogadores e o Grupo, de acordo com a Lei nº103/97 de 13 de setembro, entretanto alterada pela Lei n.º 56/2013, de 14 de agosto.

“Empréstimos de jogadores”

Os encargos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva de jogadores cuja utilização desportiva é cedida temporariamente pelo Grupo a clubes terceiros mantêm-se registados na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel” e continuam a ser amortizados de acordo com o número de anos em que se vencem aqueles direitos, conforme o contrato de trabalho desportivo, na medida em que se considera a valorização potencial do “passe” do jogador enquanto jogador que atua por outro clube, no âmbito da referida cedência temporária.

“Troca de ativos”

Em transações de aquisição e alienação de passes de jogadores com a mesma contraparte, para as quais não existam evidências corroborativas quantitativas, suportadas em técnicas de avaliação, que permitam demonstrar que o justo valor pode ser mensurado de forma fiável, os direitos sobre os “passes” dos jogadores adquiridos devem ser mensurados pelo valor escriturado dos direitos sobre os “passes” dos jogadores alienados, tal como previsto nos parágrafos 45-48 da Norma Internacional de Contabilidade 38 – Ativos intangíveis.

Alienação dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores

Os resultados provenientes da alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores (“passes”) são registados nas rubricas da demonstração dos resultados denominadas “Proveitos com transações de passes de jogadores” e “Custos com transações de passes de jogadores”, pelo montante total da transação deduzido do valor líquido contabilístico do respetivo “passe” e de



outras despesas incorridas, incluindo custos com serviços de intermediação e encargos com responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (que corresponde a uma compensação devida, aquando da transferência de um jogador para outro clube, antes do término do respetivo contrato de trabalho desportivo no clube atual, aos clubes anteriores, nos quais os jogadores estiveram inscritos desde o seu 12º ao 23º aniversário - este valor corresponde a 5% do valor da transferência, a distribuir proporcionalmente entre estes, 0,25% do 12º ao 15º aniversário e 0,5% do 16º ao 23º aniversário). Sempre que relevante, é considerado na determinação do valor da transação, o efeito da atualização financeira dos montantes a receber no futuro. O reconhecimento do rédito é efetuado apenas no período em que se considere estarem substancialmente transferidos os riscos e benefícios dos direitos desportivos inerentes aos “passes” de jogadores. Sempre que os contratos de venda contenham uma componente do preço de venda variável, dependente de condicionantes futuras que não estejam sob controlo do Grupo, tal componente não é reconhecida em resultados até que seja efetivada.

Nas situações de “troca de ativos” não são registadas mais valias dado que o justo valor dos ativos recebidos ou a receber, líquido de descontos, é considerado equivalente ao valor escriturado dos ativos cedidos.

2.6 Outros ativos intangíveis

Os ativos intangíveis, para além dos relativos ao “Valor do plantel”, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. Os ativos intangíveis só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para o Grupo, sejam controláveis pelo Grupo e se possa medir razoavelmente o seu valor.

As amortizações são calculadas numa base duodecimal, após o momento em que os bens se encontram disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

2.7 Ativos sob direito de uso e locações

O Grupo avalia, no início do contrato, se um contrato é ou contém uma locação. Ou seja, se o contrato transmitir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de um valor.

O Grupo aplica uma abordagem única de reconhecimento e mensuração para todas as locações, exceto para locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece passivos de locação para efetuar pagamentos e ativos de direito de uso que representam o direito de usar os ativos subjacentes.

Direito de uso

O Grupo reconhece o Ativo sob direito de uso na data de início da locação (ou seja, a data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os Ativos sob direito de uso são mensurados ao custo, deduzido de depreciações acumuladas e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados para qualquer remensuração dos passivos de locação. O custo do Ativo sob direito de uso inclui o valor dos passivos de locação reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos da locação efetuados antes ou antes da data de início, deduzidos os incentivos



recebidos. Os Ativos sob direito de uso são depreciados pelo método das quotas constantes pelo menor entre o prazo do contrato de locação e da vida útil estimada dos bens, como segue:

- Edifícios e outras construções – 1 a 12 anos
- Equipamento de transporte – 1 a 5 anos

Se a propriedade do ativo locado for transferida para o Grupo no final do prazo da locação ou o custo refletir o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada usando a vida útil estimada do ativo.

Os ativos de direito de uso também estão sujeitos ao registo de imparidades, de acordo com a política apresentada na Nota 2.8 Imparidade de ativos não financeiros.

Passivos de locação

Na data de início da locação, o Grupo reconhece passivos de locação mensurados pelo valor presente dos pagamentos a serem efetuados pelo prazo do contrato. Os pagamentos da locação incluem pagamentos fixos menos quaisquer incentivos a receber, pagamentos variáveis de locação que dependem de um índice ou taxa e valores esperados a serem pagos relacionados com garantias relativas ao valor residual. Os pagamentos da locação também incluem o preço de exercício de uma opção de compra, se for razoavelmente expectável que será exercida pelo Grupo e pagamentos de multas por rescisão do contrato de locação, se o prazo do contrato refletir que o Grupo exercerá a opção de rescisão.

Pagamentos de locação variável que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesa (a menos que sejam incorridos para produzir inventários) no período em que o evento ou condição que aciona o pagamento ocorre.

Ao calcular o valor presente dos pagamentos da locação, o Grupo usa uma taxa de empréstimo incremental na data de início da locação, porque a taxa de juros implícita na locação não é determinada de forma imediata. Após a data de início, o valor dos passivos de locação é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido pelos pagamentos efetuados. Além disso, o valor dos passivos de locação é remensurado se houver uma modificação, uma alteração no prazo da locação, uma alteração nos pagamentos da locação (por exemplo, alterações nos pagamentos futuros resultantes de uma alteração em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de locação mercantil) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Locação curto prazo e locação de ativos de baixo valor

O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de locação de curto prazo, ou seja, aqueles que têm um prazo de locação de 12 meses, ou menos, a partir da data de início, e não contêm uma opção de compra. Também aplica a isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor. Os pagamentos de locação de curto prazo e de ativos de baixo valor são reconhecidos como gasto de forma linear pelo prazo da locação.

2.8 Imparidade de ativos não financeiros, exceto Goodwill

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual um ativo se encontra registado possa não ser recuperado.



Sempre que o montante pelo qual um ativo tangível, ativo sob direito de uso ou intangível (exceto passes de jogadores) se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões e perdas por imparidade, excluindo passes de jogadores”.

A quantia recuperável é a mais alta entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos custos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Esta análise é efetuada sempre que existam indícios que a perda por imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados na rubrica “Outros proveitos”. Esta reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

No caso particular dos “Ativos intangíveis – Valor do Plantel”, caso se estime uma perda no valor de realização (“perda por imparidade”) dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, o correspondente efeito é registado na demonstração dos resultados do exercício, na rubrica “Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores”. Na determinação destas perdas por imparidade tem-se em conta: i) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores, cujos contratos de trabalho tenham sido rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras; ii) o valor contabilístico dos direitos económicos dos jogadores que se encontrem em condição de “jogadores emprestados”, nomeadamente nas situações em que o jogador se encontra emprestado no último ano do contrato de trabalho; iii) valor de menos valias apuradas subsequentes e que possam ser indiciadoras de perdas por imparidade à data de 30 de junho, em cedências definitiva dos direitos económicos e desportivos de determinados atletas. Para além destas condições, no reconhecimento da imparidade são tidos em conta outros fatores, tais como o desempenho desportivo dos atletas, lesões, abordagens com vista a possíveis alienações, entre outros.

2.9 Inventários

As mercadorias e matérias-primas encontram-se registadas ao custo de aquisição ou ao valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, utilizando-se o custo médio como método de custeio.

As diferenças entre o custo e o respetivo valor de realização dos inventários, no caso deste último ser inferior ao custo, são registadas como gastos operacionais na rubrica “Custo das vendas”.

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente



estimado. As provisões são revistas na data de cada demonstração da posição financeira e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data. As provisões relacionadas com processos fiscais e legais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pelo Grupo, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores fiscais e legais.

2.11 Instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos na demonstração consolidada da posição financeira do Grupo quando este se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo seu justo valor. Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão dos ativos e passivos financeiros (que não sejam ativos ou passivos financeiros mensurados pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados) são adicionados ou deduzidos ao justo valor do ativo ou passivo financeiro, conforme o caso, no reconhecimento inicial.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos ou passivos financeiros reconhecidos pelo justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são reconhecidos imediatamente na demonstração consolidada dos resultados.

Ativos financeiros

Todas as compras e vendas de ativos financeiros são reconhecidas à data da assinatura dos respetivos contratos de compra e venda, independentemente da data da sua liquidação financeira. Todos os ativos financeiros reconhecidos são mensurados subsequentemente ao custo amortizado ou, ao seu justo valor, dependendo do modelo de negócio adotado pelo Grupo e das características dos seus fluxos de caixa contratuais.

Classificação de ativos financeiros

(i) Instrumentos de dívida e contas a receber

Os instrumentos de dívida de rendimento fixo e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo é mantê-lo de forma a receber os seus fluxos de caixa contratuais; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

O método da taxa de juro efetiva é um método de calcular o custo amortizado de um instrumento financeiro e de alocar o respetivo juro durante o período da sua vigência.

Para os ativos financeiros que não sejam adquiridos ou originados com imparidade (ou seja, ativos com imparidade no reconhecimento inicial), a taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (incluindo fees e comissões pagas ou recebidas que fazem parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e outros prémios ou



descontos) durante a vida esperada do instrumento na sua quantia escriturada bruta na data do seu reconhecimento inicial.

O custo amortizado de um ativo financeiro é o montante pelo qual o mesmo é mensurado no reconhecimento inicial deduzido dos reembolsos de capital, mais a amortização acumulada, utilizando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante inicial e o montante do seu reembolso, ajustado por eventuais perdas por imparidade.

A receita associada aos juros é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”, através do método da taxa de juro efetiva, para os ativos financeiros registados subsequentemente pelo custo amortizado ou ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. A receita de juros é calculada aplicando-se a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta do ativo financeiro.

Os instrumentos de dívida e as contas a receber que cumpram as seguintes condições são mensurados subsequentemente a justo valor através de outro rendimento integral:

- o ativo financeiro é detido tendo em conta um modelo de negócio cujo objetivo prevê quer o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais, quer a sua alienação; e
- os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

(ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de dívida)

O Grupo mensura os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral se forem detidos dentro do modelo adotado, com o objetivo comum de deter os instrumentos financeiros para obter os fluxos de caixa contratuais e para venda, e os termos contratuais do ativo financeiro dão origem a fluxos de caixa em datas específicas que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre a quantia principal em aberto.

Para instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral, rendimento de juros, reavaliação cambial e perdas ou reversões de imparidades são reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados e tratadas da mesma maneira que os ativos financeiros ao custo amortizado. O restante justo valor é reconhecido em outro rendimento integral. Após o desreconhecimento, o justo valor acumulado reconhecido anteriormente em ORI é reciclado para os resultados.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (instrumentos de capital)

No reconhecimento inicial, o Grupo pode efetuar uma escolha irrevogável (instrumento financeiro a instrumento financeiro) de designar determinados investimentos em instrumentos de capital próprio (ações) a justo valor através do outro rendimento integral quando eles satisfazem a definição de capital prevista na IAS 32 Instrumentos financeiros: Apresentação e não são detidos para negociação. A classificação é determinada instrumento a instrumento.

A designação a justo valor através de outro rendimento integral não é permitida se o investimento for mantido para efeitos de negociação ou se resultar de uma contraprestação contingente reconhecida no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.



Um instrumento de capital é mantido para negociação se:

- ele for adquirido principalmente com o propósito de alienação no curto prazo;
- no reconhecimento inicial, fizer parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que o Grupo administra em conjunto e em que existe evidência de um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- se for um instrumento financeiro derivado (exceto se se encontrar afeto a uma operação de cobertura).

Os investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação. Posteriormente, são mensurados ao seu justo valor com os ganhos e perdas decorrentes da sua variação reconhecidos no outro rendimento integral. No momento da sua alienação, o ganho ou a perda acumulada gerada com estes instrumentos financeiros não é reclassificado para a demonstração consolidada dos resultados, mas sim transferido somente para a rubrica de “Resultados transitados”.

Os dividendos associados a investimentos em instrumentos de capital próprio reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados no momento em que são atribuídos / deliberados, a menos que os mesmos representem claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Os dividendos são registados na demonstração consolidada dos resultados na rubrica “Proveitos e ganhos financeiros”.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

(iv) Ativos financeiros ao justo valor através da demonstração de resultados

Os ativos financeiros que não cumpram os critérios para serem mensurados pelo custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral são mensurados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados. Estes ativos incluem ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros designados no momento de reconhecimento inicial como mensurados ao justo valor através dos resultados, ou os ativos financeiros que obrigatoriamente têm de ser mensuradas ao justo valor.

Os ativos financeiros registados ao justo valor através da demonstração consolidada dos resultados são mensurados pelo justo valor apurado no final de cada período de relato, sendo os respetivos ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração consolidada dos resultados, exceto se fizerem parte de uma relação de cobertura.

O Grupo não detém quaisquer ativos financeiros nesta categoria.

Desreconhecimento

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos contratuais do Grupo a receber fluxos de caixa expiram, o Grupo transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse ou, não obstante reter uma parte mas não substancialmente todos os riscos e benefícios da sua posse, o Grupo transferiu o controlo desses ativos.



O Grupo desreconhece os ativos financeiros quando, e apenas quando, os direitos contratuais aos fluxos de caixa tiverem expirado ou tiverem sido transferidos, e a Entidade tiver transferido substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo. A cedência do direito ao recebimento dos fluxos monetários originados pelos ativos (por exemplo: factoring) só dá lugar ao desreconhecimento caso os riscos de crédito e de mora sejam transferidos para a terceira entidade. Caso contrário o valor recebido pela cedência é tratado como financiamento obtido.

Imparidade de ativos financeiros

Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), o qual se aplica a: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IFRS 16 - Locações.

Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes e outros ativos de contratos com clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.

A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Os principais saldos de clientes podem ter uma componente financeira significativa e dizem respeito a transações de jogadores com outros clubes de futebol e outras transações relacionadas com a venda de direitos de transmissão televisivos, publicidade e patrocínios diversos. É efetuada uma análise individual dos saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades foi incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro, fatores que não deram azo a impactos materiais.

Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa”, na demonstração consolidada da posição financeira, inclui caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de liquidez elevada e com maturidades iniciais até três meses. Os descobertos bancários são apresentados no passivo corrente na rubrica “Empréstimos bancários” na demonstração da posição financeira, e são considerados na elaboração da demonstração consolidada dos fluxos de caixa como “Caixa e equivalentes de caixa”.

Classificação de passivos financeiros

- (i) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados



Passivos financeiros ao justo valor através de resultados incluem passivos financeiros detidos para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao justo valor através de resultados.

Passivos financeiros são classificados como detidos para negociação se eles forem incorridos com o objetivo de serem recomprados no curto prazo. Esta categoria inclui também instrumentos financeiros derivados contratados pelo Grupo que não sejam designados como instrumentos de cobertura numa relação de cobertura tal como definido na IFRS 9. Ganhos ou perdas nos passivos detidos para negociação são reconhecidos na demonstração consolidada dos resultados.

O Grupo não detém quaisquer passivos financeiros nesta categoria.

(ii) Passivos financeiros ao custo amortizado

Depois do reconhecimento inicial, os saldos credores e outras contas a pagar, empréstimos remunerados e financiamentos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. Ganhos ou perdas são reconhecidos nos resultados quando os passivos são desreconhecidos, bem como através do processo de amortização pela taxa de juro efetiva.

O custo amortizado é calculado tendo em consideração qualquer desconto ou prémio na aquisição e comissões ou custos que sejam parte integral da taxa de juro efetiva. A amortização da taxa de juro efetiva é incluída nos custos financeiros na demonstração consolidada dos resultados.

Desreconhecimento

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação relacionada com o passivo é dispensada ou cancelada ou expira. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo mutuante em termos substancialmente diferentes, ou os termos do passivo existente são substancialmente modificados, tal troca ou modificação é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo. A diferença entre o respetivo valor contabilístico é reconhecida na demonstração consolidada dos resultados.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos financeiros e passivos financeiros são compensados e o respetivo valor líquido é apresentado na demonstração consolidada da posição financeira se existir um direito presente de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas e existe a intenção de ou liquidar numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

2.12 Ativos e passivos contingentes

Os ativos contingentes são possíveis ativos que surgem de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras sendo unicamente objeto de divulgação quando é provável a existência de um benefício económico futuro.

Os passivos contingentes são definidos pelo Grupo como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de



um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob o controlo do Grupo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Grupo, sendo os mesmos objeto de divulgação, a menos que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota, caso este em que não são sequer objeto de divulgação.

2.13 Imposto sobre o rendimento

O grupo de sociedades abaixo mencionadas, dominado pela Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. é tributado de acordo com o Regime Especial de Tributação de Grupo de Sociedades (“RETGS”). As empresas incluídas no grupo fiscal, a 30 de junho de 2023, tributadas de acordo com o RETGS são as seguintes:

Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.

PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A.

PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A.

PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.

Dragon Tour - Agência de Viagens, S.A.

FCP Media, S.A.

Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A.

Miragem – Produção Audiovisual, S.A.

O imposto sobre o rendimento do exercício é calculado com base nos resultados tributáveis das empresas incluídas na consolidação e considera a tributação diferida.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais do Grupo estão sujeitas a revisão e correção por parte da Administração Tributária durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Neste âmbito, desde logo, a situação fiscal relativa aos exercícios findos em 30 de junho de 2020 a 30 de junho de 2023 poderá ainda vir a ser sujeita a revisão e eventuais correções. Deverá ainda atender-se ao referido nas Notas 19 e 31.2 no que diz respeito a inspeções, reclamações e impugnações em curso.

O Conselho de Administração do Grupo entende que eventuais correções resultantes de revisão por parte da Administração Tributária à situação fiscal e parafiscal do Grupo, em relação aos exercícios em aberto, não deverão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras anexas.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, o Grupo encontra-se sujeita, adicionalmente, a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados com base no método da responsabilidade da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre o montante dos ativos e passivos



para efeitos de reporte contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação. Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados e anualmente avaliados utilizando as taxas de tributação em vigor ou anunciadas para estarem em vigor à data expectável da reversão das diferenças temporárias.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos unicamente quando existem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para a sua utilização, ou nas situações em que existam diferenças temporárias tributáveis que compensem as diferenças temporárias dedutíveis no período da sua reversão. No final de cada período é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

2.14 Rédito

O Grupo reconhece o rédito de acordo com a IFRS 15, que estabelece que uma entidade reconheça o rédito para refletir a transferência de bens e serviços contratados pelos clientes, no montante que corresponda à retribuição que a entidade espera ter direito a receber como contrapartida da entrega desses bens ou serviços, com base no modelo de 5 passos:

- Identificação do contrato com um cliente;
- Identificação das obrigações de desempenho;
- Determinação do preço da transação;
- Alocação do preço da transação a obrigações de desempenho; e
- Reconhecimento do rédito quando ou à medida que a entidade satisfaz uma obrigação de performance.

O rédito é reconhecido líquido de bonificações, descontos e impostos (exemplo: descontos comerciais e descontos de quantidade), e refere-se à consideração recebida ou a receber dos bens e serviços vendidos.

O Grupo considera os factos e circunstâncias quando analisa os termos de cada contrato com clientes, aplicando os requisitos que determinam o reconhecimento e mensuração do rédito de forma harmonizada, quando se trate de contratos com características e em circunstâncias semelhantes.

a) Prémios de participação em competições europeias

Os prémios fixos distribuídos pela UEFA relativos à participação nas competições europeias de futebol são reconhecidos no exercício em que se efetiva a participação nestas competições. Os prémios relativos ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

b) Direitos de transmissão televisiva, patrocínios e publicidade

O rédito com direitos de transmissão televisiva de jogos de futebol, patrocínios e publicidade, é reconhecido ao longo do período de duração dos respetivos contratos. O início do contrato geralmente coincide com o início da satisfação da obrigação de desempenho através da transferência (momento em que o cliente obtém o controlo do ativo). O rédito é reconhecido



ao longo do tempo porque o cliente recebe e consome em simultâneo os benefícios decorrentes do desempenho da entidade à medida que esta exerce a sua atividade.

c) Receitas de bilheteira

As receitas de bilheteira são reconhecidas como rédito no momento em que os respetivos jogos se realizam. As receitas decorrentes da venda dos bilhetes de época (os quais dão acesso a um conjunto de jogos – geralmente 21 jogos - a realizar durante a época desportiva) são reconhecidas ao longo da época desportiva no momento da realização dos jogos sendo a receita alocada proporcionalmente.

d) Merchandising

O rédito associado às vendas é atualmente reconhecido líquido de impostos, descontos e outros custos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber. Os proveitos decorrentes de vendas são reconhecidos na demonstração dos resultados quando os bens são transferidos para o comprador e o montante dos proveitos possa ser razoavelmente quantificado.

2.15 Especialização de exercícios

As receitas e despesas são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estas são reconhecidas à medida que são geradas independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes faturados a clientes e por fornecedores e os correspondentes proveitos e custos gerados são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos incluídas nas rubricas “Outros ativos não correntes”, “Outros ativos correntes”, “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes”.

2.16 Benefícios pós emprego

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma, os quais configuram um plano de benefícios definidos.

A fim de estimar as suas responsabilidades pelo pagamento das referidas prestações, foram obtidos cálculos atuariais das responsabilidades determinadas de acordo com o *Projected Unit Credit Method*. Os ganhos e perdas atuariais são registados na demonstração de resultados e de outro rendimento integral no exercício em que ocorrem, conforme definido na IAS 19.

As responsabilidades por pensões foram reconhecidas à data do balanço na rubrica de “Responsabilidades por benefícios pós emprego” e representam o valor presente das obrigações por planos de benefícios definidos, ajustado de ganhos ou perdas atuariais e/ou de responsabilidades por serviços passados não reconhecidas.

2.17 Saldos e transações expressos em moeda estrangeira

Todos os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros utilizando as taxas de câmbio oficiais vigentes à data da demonstração da posição financeira. As diferenças



de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração da posição financeira, são registadas como proveitos e custos na demonstração dos resultados do exercício.

2.18 Informação por segmentos

Em cada exercício, são identificados os segmentos relatáveis aplicáveis ao Grupo mais adequados tendo em consideração as atividades desenvolvidas.

A informação relativa ao rédito ao nível dos segmentos de negócio identificados é incluída na Nota 33.

2.19 Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data da demonstração da posição financeira (*“adjusting events”*) são refletidos nas demonstrações financeiras do Grupo. Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que sejam indicativos de condições que surgiram após a data da demonstração da posição financeira (*“non-adjusting events”*), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras (Nota 36).

2.20 Julgamentos e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetaram as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de proveitos e custos do exercício.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas incluem:

a) Vidas úteis dos ativos tangíveis e intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa do Conselho de Administração para os ativos e



negócios em questão, considerando também as práticas adotadas por empresas do sector em que o Grupo opera.

b) Imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel

A imparidade dos ativos intangíveis – valor do plantel é analisada quando existem factos ou circunstâncias que indiquem que o seu valor líquido não é recuperável.

Conforme referido na Nota 2.8, a análise da estimativa de perdas por imparidade dos direitos de inscrição desportiva de jogadores envolve um conjunto de variáveis, tais como rescisões dos contratos de trabalho desportivos e cedência temporária ou definitiva dos direitos de inscrição desportiva.

c) Imparidade do Goodwill

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o “Goodwill” e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de caixa são determinados com base na metodologia do valor de uso. A utilização deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada unidade geradora de caixa e a utilização de uma taxa de desconto apropriada.

d) Imparidade de saldos a receber de clientes

É efetuada uma análise individual dos principais saldos a receber, a qual tem em conta a situação particular de cada devedor, as garantias detidas pelo Grupo, e outros aspetos como seja o facto da existência de dívidas de clubes condicionar o seu licenciamento para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Na avaliação das necessidades de registo de imparidades, de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas, é incorporada informação previsional macroeconómica e o efeito do valor temporal do dinheiro.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber de clientes face aos pressupostos considerados. Em particular, caso os clubes devedores reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

e) Provisões

A avaliação das estimativas consideradas pelo Conselho de Administração para a constituição de provisões e divulgação de passivos contingentes resulta da melhor informação disponível à data de aprovação das demonstrações financeiras.

3. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

Para além dos riscos inerentes aos resultados da atividade desportiva e seus impactos nos resultados económicos e na valorização dos seus ativos, a atividade do Grupo encontra-se exposta, igualmente, a uma variedade de riscos financeiros, tais como o risco de mercado, o risco de crédito e o risco de liquidez. Estes riscos resultam da incerteza subjacente aos mercados



financeiros, a qual se reflete na capacidade de projeção de fluxos de caixa e rendibilidades. A política de gestão dos riscos financeiros do Grupo, procura minimizar eventuais efeitos adversos decorrentes destas incertezas características dos mercados financeiros.

3.1 Risco de mercado

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro é, essencialmente, resultante de endividamento indexado a taxas variáveis.

O endividamento do Grupo encontra-se indexado a taxas de juro fixas (essencialmente relativos a empréstimos obrigacionistas e *factoring*) e variáveis, expondo o custo da dívida a um risco de volatilidade. Apesar do elevado nível de endividamento, o impacto dessa volatilidade nos resultados e no capital próprio do Grupo tende a ser pouco ou nada significativo dado o reduzido peso relativo do endividamento a taxas variáveis *versus* o endividamento a taxas fixas.

Considerando que o risco de taxa de juro não é de momento considerado como significativo, o Grupo não utiliza, normalmente, instrumentos financeiros derivados para efeitos de cobertura deste risco.

Em 30 de junho de 2022 e 2023, o Grupo apresenta um endividamento bruto de 280.154 milhares de Euros e 303.514 milhares de Euros, respetivamente, divididos entre empréstimos correntes e não correntes (Nota 19) contratados junto de diversas instituições.

Análise de sensibilidade de taxa de juro

A análise de sensibilidade que a seguir se apresenta foi determinada com base na exposição do Grupo a variações na taxa de juro em instrumentos financeiros, tendo por referência o endividamento na época 2022/2023. Para os instrumentos financeiros, a análise foi preparada considerando-se que as alterações nas taxas de juros de mercado afetam o proveito ou custo financeiro dos instrumentos financeiros indexados a taxas de juros variáveis.

A análise efetuada indicou que se a Euribor tivesse sido 50 pontos base superior e as restantes variáveis mantidas constantes, os encargos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 30 de junho de 2022 não sofreriam um aumento significativo, dado que a maioria dos financiamentos são de taxa fixa.

b) Risco de taxa de câmbio

Na sua atividade operacional, o Grupo realiza algumas transações expressas em outras moedas que não Euro, nomeadamente transações de “passes” de jogadores. No entanto, o volume dessas transações em moeda estrangeira tem sido historicamente reduzido, sendo na sua grande maioria expressos em Euros e, residualmente, em dólares dos Estados Unidos. Assim sendo, o Grupo opta por não recorrer a instrumentos financeiros derivados de cobertura, nomeadamente “forwards” de taxas de câmbio.

3.2 Risco de crédito



A exposição do Grupo ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da venda de “passes” de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente venda de direitos de transmissões televisivas, publicidade e patrocínios diversos. O risco de crédito refere-se ao risco de a contraparte incumprir com as suas obrigações contratuais, resultando numa perda para o Grupo.

No caso específico de saldos a receber de clubes de futebol, relativos à alienação de direitos de jogadores, o risco é bastante mitigado pelo facto de a existência de dívidas resultantes destas transações condicionar o licenciamento dos clubes para as competições da UEFA e da Liga Portuguesa de Futebol Profissional. Adicionalmente, existe também a possibilidade de apresentação de queixa formal junto da FIFA. Nesses casos, os clubes incumpridores são notificados pelo organismo internacional para procederem ao respetivo pagamento. Caso os clubes reiterem no incumprimento, a FIFA prevê nos seus regulamentos sanções que podem ir desde a aplicação de multas, impedimento de inscrição de atletas e outras sanções disciplinares.

A gestão deste risco tem por objetivo garantir a efetiva cobrança dos créditos nos prazos estabelecidos sem afetar o equilíbrio financeiro do Grupo. Este risco é monitorizado numa base regular, sendo que o objetivo da gestão é: (a) avaliação da contraparte de modo a aferir da sua capacidade de cumprir com a dívida; (b) monitorar a evolução do nível de crédito concedido; e (c) realizar análise de imparidade aos valores a receber numa base regular.

O Grupo não considera existir risco de crédito significativo com alguma entidade em particular, ou com algum grupo de entidades com características semelhantes, na medida em que as contas a receber estão repartidas por diversos clientes e diferentes áreas geográficas. O Grupo procura obter garantias de crédito, sempre que a situação financeira do cliente assim o recomende. Para os clientes em que o risco de crédito, ou o montante da conta a receber, o justifique, essas garantias consubstanciam-se em garantias bancárias.

As perdas por imparidade para contas a receber são calculadas considerando-se: (a) o perfil de risco do cliente; (b) o prazo de recebimento de cada contrato, o qual difere de negócio para negócio; e (c) a condição financeira do cliente. Os movimentos destes ajustamentos para os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022 encontram-se divulgados na Nota 23.

Em 30 de junho de 2023 e 2022, o Grupo considera que não existe a necessidade de registo de perdas por imparidade adicionais para além dos montantes registados naquelas datas e evidenciados de forma resumida na Nota 23.

3.3 Risco de liquidez

O risco de liquidez é definido como sendo o risco de falta de capacidade para liquidar ou cumprir as obrigações no prazo estipulado e a um preço razoável. A existência de liquidez implica que sejam definidos parâmetros de gestão dessa liquidez que permitam maximizar o retorno obtido e minimizar os custos de oportunidade associados à detenção dessa liquidez de forma segura e eficiente.

A gestão deste risco no Grupo tem por objetivo:

- Liquidez – garantir o acesso permanente e de forma eficiente a fundos suficientes para fazer face aos pagamentos corretos nas respetivas datas de vencimento;



- Segurança – minimizar a probabilidade de incumprimento no reembolso de qualquer aplicação de fundos; e
- Eficiência financeira – garantir a minimização do custo de oportunidade da detenção de liquidez excedentária no curto prazo.

O Grupo tem como política procurar compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades de forma equilibrada. Por norma, cada empréstimo que o Grupo contrai é garantido por uma conta a receber (ou relativa à venda do “passe” de um jogador, ou por valores a receber relativos a prémios de competições europeias e a direitos de transmissões televisivas). Também, por norma, os prazos de vencimento destes financiamentos coincidem ou aproximam-se dos prazos de recebimento da conta a receber por parte do Grupo.

A informação constante na Nota 19 sobre a análise de maturidade dos passivos financeiros, inclui os montantes em dívida não descontados e tendo por base o cenário mais pessimista, isto é, o período mais curto em que o passivo se torna exigível, no pressuposto do cumprimento de todos os requisitos contratualmente definidos.

Relativamente ao risco de liquidez, embora as demonstrações financeiras do Grupo evidenciem, em 30 de junho de 2023, um total de capital próprio atribuível aos acionistas da Empresa-Mãe negativo em aproximadamente 217 milhões de Euros (169 milhões de Euros em 30 de junho de 2022) e um fundo de maneiio negativo em aproximadamente 165 milhões de Euros (135 milhões de Euros em 30 de junho de 2022), é convicção do Conselho de Administração da FC Porto, SAD, suportado em orçamentos de tesouraria anuais, de que com base (i) nos financiamentos entretanto obtidos ou em via de formalização, (ii) na renegociação de prazos de vencimento de atuais financiamentos, e, por último, (iii) na previsão do eventual encaixe financeiro e / ou financiamento de créditos garantidos com a alienação de direitos desportivos de jogadores, tal como tem vindo a ser prática em exercícios anteriores, este risco encontra-se devidamente mitigado.

De notar ainda que do total de empréstimos, 151 milhões de euros são relativos à antecipação (Factoring) de contas a receber de vendas de passes de jogadores e de receitas futuras (UEFA, direitos televisivos e lugares anuais), sendo que destes, 21 milhões de euros tem correspondência na rubrica de Clientes (os relacionados com contas a receber de vendas de passes de jogadores).

A acumulação de défices de exploração desencadeou constrangimentos de tesouraria circunstanciais. Os orçamentos de tesouraria são coerentes com as medidas orientadas para o equilíbrio orçamental a médio e longo prazo.

3.4 Risco regulatório – Licenciamento UEFA e LPFP

O Grupo, por via da sua subsidiária FC Porto, SAD está sujeito ao sistema de licenciamento para a admissão de clubes de futebol a participar nas competições organizadas pela UEFA e pela LPFP e por isso deve de cumprir com o “Regulamento de Licenciamento para as competições de Clubes da UEFA” e com o “Manual de Licenciamento das Competições” da Liga Portugal.

Estes regulamentos regem os direitos, tarefas e responsabilidades de todas as partes envolvidas no sistema de licenciamento de clubes para participação nas competições de clubes da UEFA e da LPFP e define em particular os critérios desportivos, relativos a



infraestruturas, administrativos e relativos ao pessoal, jurídicos e financeiros mínimos a serem cumpridos por uma sociedade desportiva para obter uma licença de modo a participar nas competições de clubes da UEFA e da LPFP como parte do processo de admissão à competição.

A UEFA tem implementado um processo de monitorização para todos os clubes que se qualificam para as competições europeias e que obtêm a referida licença. Esse sistema de monitorização, implementado em 2010, era designado por *Financial Fair Play*, sendo que o último regulamento aprovado correspondia à edição de 2018 (*UEFA Club Licensing and Financial Fair Play Regulations*).

Em 2022 foi aprovado o novo regulamento *Financial Sustainability*, o qual entrou em vigor na época de 2021/2022. Este regulamento incorpora o sistema de licenciamento e de monitorização, à semelhança do que já acontecia em 2018.

As principais alterações promovidas por este novo regulamento estão relacionadas com a monitorização, dado que o conceito e as regras do *Financial Sustainability* substituem as do *Financial Fair Play*, apesar de se manterem muitas semelhanças com o anterior processo de monitorização.

O *Financial Sustainability* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os indicadores promovidos pela UEFA no *Financial Sustainability* são:

- Solvabilidade – A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social, e (iv) à UEFA ou à entidade licenciadora (FPF);
- Estabilidade – Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), conforme estipulado na *football earnings rule* (a forma de cálculo é muito idêntica à do *break-even* previsto no *Financial Fair Play*), não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de Euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se (i) forem cumpridas cinco condições previstas no *Financial Sustainability* (principalmente relacionadas com indicadores que comprovem a existência de equilíbrio no balanço), e (ii) supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas;
- Controlo de custos – Os gastos associados ao plantel de futebol (que incluem os gastos com pessoal, as amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas e os gastos com intermediários) não podem exceder em 70% a soma dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e do resultado líquido das transferências de direitos de atletas; de referir que o regulamento determina, com detalhe, a forma como cada um destes valores deve ser considerado para efeitos de aplicação da *squad cost rule* e, desta forma, para se poder efetuar o cálculo do *squad cost ratio*.

Ainda assim, está previsto um período de transição gradual de três anos para a implementação dos indicadores do *Financial Sustainability*, designadamente da *football earnings rule* e da *squad cost rule*.



Adicionalmente o regulamento prevê a regra do *Net equity rule*: os clubes devem reportar nas suas demonstrações financeiras anuais ou intermédias a posição dos capitais próprios que deve:

- a) Ser positiva; ou
- b) Ter melhorado em 10% ou mais desde o último dia 31 de dezembro.

Se o candidato à licença não cumprir com os requisitos previstos, deve submeter um novo balanço auditado, à data de 31 de março, de forma a demonstrar o cumprimento do disposto nas nestas alíneas.

As sanções previstas para o não cumprimento destes indicadores podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

Do passado recente e da verificação do cumprimento do Fair-Play financeiro, nomeadamente tendo em consideração os resultados obtidos nos exercícios económicos 2013/14, 2014/15 e 2015/2016, o resultado agregado do break-even, no período de monitorização 2013/2014 a 2015/2016 da FC Porto SAD, foi deficitário e acima do desvio aceitável de 5 milhões de Euros. Em resultado das negociações com a UEFA, a FC Porto SAD celebrou em 9 de junho de 2017 um Settlement Agreement com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, em que, para além da aplicação de uma multa no montante de 700.000 Euros, se estabeleceram um conjunto de requisitos e obrigações que conduzam o FC Porto ao reequilíbrio financeiro, e bem assim ao cumprimento das regras do Fair Play financeiro. O objetivo fundamental do acordo era assegurar que o clube passasse a ser “Break-even compliant” no máximo no “Monitoring Period” de 2020/2021, ou seja, que o resultado agregado do break-even para as épocas 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020 fosse um excedente ou um défice dentro do desvio aceitável.

Excecionalmente, e tendo em consideração que a Pandemia resultante do Covid-19 veio provocar uma interrupção nas atividades económicas normais, com impacto nas receitas operacionais dos clubes de futebol, com uma redução / diferimento substancial das mesmas, a UEFA determinou a possibilidade de adiar a avaliação do exercício 2019/2020 por um ano, de forma a poder avaliá-lo juntamente com o exercício 2020/2021, permitindo ainda ajustar os valores médios, tendo como referência as contas 2018/2019. Assim, o Settlement Agreement assinado pela FC Porto SAD foi prorrogado por mais um exercício, pelo que o FC Porto SAD teria de ser “Break-even compliant” apenas no “Monitoring Period” de 2021/2022, analisando-se o resultado agregado de break-even para as épocas 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021.

Em 11 de março de 2022, a UEFA, através do Club Financial Control Body (CFCB), pronunciou-se sobre o Settlement Agreement referindo que a FC Porto SAD “cumpriu com os objetivos globais” que constavam do compromisso e que todas as medidas dos artigos 3 e 5 do Settlement Agreement cessam para a época de 2022/2023. Contudo, em virtude da reexpressão das demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2021, o período de análise foi prolongado até ao exercício findo em 30 de junho de 2022, considerando-se assim o resultado agregado de break-even das épocas 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022. Tendo em conta os resultados alcançados no último exercício considerado, o objetivo foi largamente cumprido, e foi comunicado formalmente pela UEFA em 13 de julho de 2023 que a FC Porto, SAD cumpriu com o Settlement Agreement.



Atualmente a FC Porto SAD encontra-se licenciada e já a participar nas competições europeias da época 2023/2024.

3.5 Risco desportivo

A FC Porto, SAD tem a sua atividade principal ligada à participação nas competições nacionais e internacionais de futebol profissional. O Grupo depende assim da existência dessas competições desportivas, da manutenção dos seus direitos de participação, da manutenção do valor dos prémios pagos no âmbito das mesmas e da performance desportiva alcançada pela sua equipa de futebol profissional, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias, principalmente na UEFA Champions League. Por sua vez, a performance desportiva poderá ser afetada pela venda ou compra dos direitos desportivos de jogadores considerados essenciais para o rendimento desportivo da equipa da FC Porto, SAD.

A FC Porto, SAD, tal como previsto na atividade das sociedades anónimas desportivas, procede regularmente à alienação de “passes” dos seus jogadores. Na aquisição de cada jogador, não há garantias de que o valor de uma potencial alienação corresponda ao seu justo valor ou sequer que existam compradores interessados em adquirir o “passe” de um determinado jogador. Como é habitual na sua atividade, a FC Porto, SAD dispõe de “passes” de jogadores que poderão ser vendidos a todo o momento, sendo que, em caso de venda desses “passes”, poderão não ser encontrados jogadores que substituam os jogadores vendidos, assegurando, pelo menos, o mesmo nível de desempenho.

Parte significativa dos proveitos de exploração da FC Porto, SAD resulta de contratos de cedência dos direitos de transmissão televisiva dos jogos de futebol e de contratos publicitários. Essas receitas estão dependentes da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol bem como da capacidade negocial da FC Porto, SAD face às entidades a que sejam cedidos os direitos de exploração daquelas atividades. Adicionalmente, a FC Porto, SAD está dependente da capacidade das contrapartes dos referidos contratos cumprirem com os pagamentos acordados e de, no limite, ser possível encontrar no mercado outras entidades concorrentes daquelas.

Os custos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da FC Porto, SAD assumem um peso determinante nas suas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro do Grupo estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade do Conselho de Administração da FC Porto, SAD para assegurar uma evolução moderada dos custos médios por jogador e a racionalização do número de jogadores, especialmente tendo em conta os critérios de *Financial Sustainability* definidos no ponto 3.4.

4. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E ERROS

Não ocorreram durante o exercício alterações de estimativas ou erros materiais relativos a exercícios anteriores nem alterações de políticas contabilísticas.



5. EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS INCLUÍDAS NA CONSOLIDAÇÃO

As empresas incluídas na consolidação pelo método integral, respetivas sedes, proporção do capital detido e atividade desenvolvida em 30 de junho de 2023 e 2022 são as seguintes:

Denominação social	Sede social	Atividade desenvolvida	% capital detido 30.06.2023	% capital detido 30.06.2022
Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D.	Porto	Participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos	Empresa mãe	Empresa mãe
PortoComercial – Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, S.A. (“PortoComercial”)	Porto	Comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos.	93,5%	93,5%
F.C.PortoMultimédia - Edições Multimédia, S.A. (“PortoMultimédia”)	Porto	Edição, produção e comercialização de material multimédia e para a internet, publicações periódicas e não periódicas.	69,35%	69,35%
PortoEstádio – Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, S.A. (“PortoEstádio”)	Porto	Gestão e exploração de equipamento desportivo.	100%	100%
PortoSeguro - Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda. (“PortoSeguro”)	Porto	Intermediação de seguros.	90%	90%
Dragon Tour, Agência de Viagens, S.A.	Porto	Organização e venda de viagens e pacotes turísticos; bilheteria e reserva de lugares; representação de outras agências de viagens e turismo.	93,53%	93,53%
FC Porto – Media, S.A.	Porto	Conceção, criação, desenvolvimento, produção, realização, promoção, comercialização, aquisição, exploração de direitos, gravação, distribuição e difusão de obras e programas audiovisuais, multimédia, televisão, vídeo, cinema, canais temáticos, internet, eventos turísticos, culturais e desportivos em	98,81%	98,81%



		quaisquer formatos e sistemas; gestão, exploração e prestação de serviços nas áreas de gravação, produção e comunicação de obras audiovisuais, programas de televisão, sons, imagens, multimédia e quaisquer outros audiovisuais; edição de publicações periódicas, de livros e de multimédia.		
Euroantas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, S.A. ("Euroantas") (a)	Porto	Exploração de Ativos imobiliários, nomeadamente do "Estádio do Dragão".	47%	47%
Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A ("Avenida dos Aliados")	Porto	Exploração de um serviço de programas televisivo por cabo denominado "Porto Canal".	81,42%	81,42%
Miragem – Produção audiovisual S.A. ("Miragem")	Porto	Produção e realização de anúncios publicitários, reportagens, documentários e programas para televisão, em suporte vídeo.	81,42%	81,42%

- (a) No dia 22 de outubro de 2014 a FC Porto, SAD adquiriu uma participação equivalente a 47% do capital social da Euroantas ao Futebol Clube do Porto. O Conselho de Administração do FC Porto, SAD entende que, pelo facto de ter adquirido esta participação e ter passado a controlar as políticas financeiras e operacionais da Euroantas, a FC Porto, SAD passou a deter o controlo sobre a Euroantas, passando esta entidade a integrar o perímetro de consolidação a partir daquela data.

6. ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023 não se verificaram alterações no perímetro de consolidação.

7. ATIVOS TANGÍVEIS E OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, o movimento ocorrido no valor dos ativos tangíveis e outros ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:



	Ativos tangíveis							Total
	30.06.2023							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	
Ativo bruto:								
Saldo inicial (30.06.2022)	13.870.247	132.712.089	43.208.766	964.079	2.468.053	383.303	623.217	194.229.755
Adições	-	-	-	-	-	-	70.848	70.848
Saldo final (30.06.2023)	13.870.247	132.712.089	43.208.766	964.079	2.468.053	383.303	694.065	194.300.603
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial (30.06.2022)	-	43.857.904	26.061.844	940.664	2.451.950	293.986	-	73.606.348
Depreciações do exercício	-	2.987.369	1.001.106	7.111	3.632	-	-	3.999.218
Saldo final (30.06.2023)	-	46.845.273	27.062.950	947.775	2.455.582	293.986	-	77.605.566
Valor líquido	13.870.247	85.866.817	16.145.816	16.304	12.471	89.317	694.065	116.695.037

	Ativos tangíveis							Total
	30.06.2022							
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	
Activo bruto:								
Saldo inicial (30.06.2021)	13.870.247	132.712.089	43.151.256	964.079	2.468.053	383.303	598.257	194.147.284
Adições	-	-	57.510	-	-	-	24.961	82.470
Saldo final (30.06.2022)	13.870.247	132.712.089	43.208.766	964.079	2.468.053	383.303	623.217	194.229.755
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:								
Saldo inicial (30.06.2021)	-	40.836.266	25.029.283	933.552	2.447.426	293.986	-	69.540.514
Depreciações do exercício	-	3.021.638	1.032.561	7.111	4.524	-	-	4.065.834
Saldo final (30.06.2022)	-	43.857.904	26.061.844	940.664	2.451.950	293.986	-	73.606.348
Valor líquido	13.870.247	88.854.186	17.146.922	23.415	16.103	89.317	623.217	120.623.407

	Outros ativos intangíveis		
	30.06.2023		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2022)	1.995.192	380.613	2.375.804
Saldo final (30.06.2023)	1.995.192	380.613	2.375.804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2022)	503.852	358.715	862.567
Amortização do exercício	20.153	7.690	27.844
Saldo final (30.06.2023)	524.005	366.406	890.411
Valor líquido	1.471.187	14.207	1.485.393



	30.06.2022		
	Propriedade industrial	Outros	Total
Ativo bruto:			
Saldo inicial (30.06.2021)	1.995.192	380.613	2.375.804
Saldo final (30.06.2022)	1.995.192	380.613	2.375.804
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:			
Saldo inicial (30.06.2021)	483.698	351.025	834.723
Amortização do exercício	20.153	7.690	27.844
Saldo final (30.06.2022)	503.852	358.715	862.567
Valor líquido	1.491.340	21.897	1.513.237

O valor registado na rubrica “Propriedade industrial” respeita ao direito de utilização da marca “FCP” adquirido em 1996, por um período de 99 anos, a ser amortizado naquele período. Avaliações recentes indicam que o justo valor deste ativo é bastante superior ao valor escriturado.

8. ATIVOS INTANGÍVEIS – VALOR DO PLANTEL

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, o movimento ocorrido na rubrica “Ativos intangíveis - Valor do plantel”, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	Ativos intangíveis - Valor do plantel	
	30.06.2023	30.06.2022
Valor bruto:		
Saldo inicial	158.243.419	167.518.736
Aquisições	48.135.624	30.179.520
Alienações	(11.934.604)	(23.944.378)
Transferências (Nota 9)	(45.209)	(430.180)
Abates	(22.078.191)	(15.080.280)
Saldo final	172.321.039	158.243.419
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:		
Saldo inicial	78.859.899	71.590.208
Amortização do exercício	35.075.397	34.019.568
Perdas por imparidade no exercício	3.053.655	4.719.193
Alienações	(8.415.488)	(18.650.812)
Abates	(16.998.131)	(12.799.468)
Utilização de imparidades	(4.719.193)	(18.790)
Saldo final	86.856.139	78.859.899
Valor líquido	85.464.900	79.383.520



Aquisições

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2023, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
David Carmo	100%	jul/22	Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD	jun/27	20.278.947	750.000	(1.693.332)	19.335.615
Verón	100%	jul/22	Sociedade Esportiva Palmeiras	jun/27	10.341.926	2.136.889	(791.220)	11.687.595
Eustáquio	100%	jul/22	Futebol Clube de Paços de Ferreira, SDUQ, Lda	jun/27	4.210.526	50.000	(267.571)	3.992.955
André Franco	90%	ago/22	Estoril Praia - Futebol, SAD	jun/27	4.067.400	64.481	(216.369)	3.915.513
Samuel Portugal	55%	set/22	Portimonense Futebol, SAD	jun/27	2.500.000	-	(50.140)	2.449.860
Outros <2M					1.821.816	5.042.286	(110.017)	6.754.085
Valor líquido					43.220.616	8.043.657	(3.128.648)	48.135.624

A rubrica “Encargos adicionais” refere-se a gastos relacionados com as aquisições de direitos económicos, nomeadamente encargos com serviços de intermediação de renovações de contratos de trabalho, serviços legais, prémios de assinatura de contratos, entre outros custos relacionados com a aquisição dos direitos económicos. Na linha de “Outros”, os “Encargos adicionais” dizem essencialmente respeito a gastos com intermediação e a gastos com prémios de assinatura relativos à aquisição dos direitos económicos do jogador Eric Pimentel, e à renovação dos contratos de trabalho dos jogadores Evanilson, Gonçalo Borges, João Mário, Pepê e Zaidu, entre outros.

De referir que nas situações em que a percentagem do passe adquirida é inferior a 100%, significa que apesar de o Grupo deter integralmente o direito de inscrição desportiva, mantém com entidade terceira uma associação de interesses económicos que consubstancia uma parceria de investimento, resultando na partilha proporcional dos resultados inerentes à futura transação daqueles direitos, caso ocorra (ver Nota 35.3).

As principais aquisições realizadas no exercício findo em 30 de junho de 2022, em valor, podem ser resumidas como segue:

Jogador	% direitos económicos	Data de aquisição	Vendedor	Final do contrato	Valor aquisição passe	Encargos adicionais	Efeito de atualização financeira	Valor total de aquisição do passe
Grujic	100%	jul/21	Liverpool FC	jun/26	9.000.000	1.500.000	(1.124.022)	9.375.978
Galeno	100%	jan/22	Sporting Clube de Braga - Futebol, SAD	jun/27	9.913.779	50.000	(946.406)	9.017.373
Wendell	90%	ago/21	Bayer Leverkusen	jun/25	4.302.106	-	(328.697)	3.973.409
Bruno Costa Fábio	50%	jul/21	Portimonense Futebol, SAD	jun/24	2.500.000	221.166	(104.945)	2.616.221
Cardoso	100%	jul/21	Santa Clara Açores - Futebol, SAD	jun/26	2.200.000	110.000	(163.328)	2.146.672
Outros <2M					399.576	2.650.291	-	3.049.867
Valor líquido					28.315.461	4.531.457	(2.667.398)	30.179.520

Os encargos com serviços de intermediação nas aquisições de passes de jogadores acima referidos realizados nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, bem como na negociação e renegociação dos contratos de trabalho com jogadores, ascenderam a um total de 6.559.000 Euros e 1.885.000 Euros, respetivamente.



No exercício findo em 30 de junho de 2023, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: PP Sports, Lda., UJ - Football Talent, Unipessoal Lda., Proeleven, Lda., FMS Gestão Esportiva, N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda., Adriano Sports Assessoria Esportiva, Ltda., Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A., Talents Throne, Lda., Decimal Structure, Unipessoal Lda., Finsports, Unipessoal Lda., CTS Sports Management International, Lda., Bertolucci Acessoria e Propaganda Esportiva, Ltda.

No exercício findo em 30 de junho de 2022, os serviços de intermediação foram prestados, essencialmente, pelas seguintes entidades: Butcher Kennedy Consulting SL, SF Football Iberia, Lda., PP Sports, Lda., XekTalent, Lda., ROOF GmbH, Gestifute - Gestão de Carreiras de Profissionais Desportivos, S.A., Global Sports Dubai DWC LLC, Yes Sports, Lda., Regufe Sports & Management, Lda.

O montante das aquisições dos passes dos jogadores realizadas nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, considera os efeitos da atualização financeira, quando aplicável, no montante de, aproximadamente, 3.128.648 Euros e 2.667.398 Euros, respetivamente, referente à parcela que se vence a médio prazo essencialmente das contas a pagar relativamente à aquisição dos passes dos jogadores David Carmo, Verón, Eustáquio, André Franco, Eric Pimentel e Samuel Portugal, no exercício findo em 30 de junho de 2023, e dos atletas Grujic, Galeno, Wendell, Bruno Costa e Fábio Cardoso, no exercício findo em 30 de junho de 2022.

Alienações

As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2023, que geraram mais-valias líquidas no montante de 9.647.215 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Diogo Leite ao Fútbol Club Unión Berlín, pelo montante de 7.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.733.063 Euros, após dedução do valor global de 1.226.937 Euros relativo a: (i) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Lda.; (ii) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (v) valor líquido contabilístico;
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Francisco Conceição ao Amsterdamsche Football Club Ajax, pelo montante de 5.065.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 5.000.000 Euros, após dedução do valor global de 65.000 Euros relativo a: (i) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade;
- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Sérgio Oliveira ao Galatasaray Sportif Kulübü, pelo montante de 3.000.000 Euros, que gerou uma menos-valia de 821 Euros, após dedução do valor global de 3.000.821 Euros relativo a: (i) valor líquido contabilístico; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela PP Sports, Lda. e Foremost Sports Consultants LLP.; (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (15%); (iv) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (v) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade;
- d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Agustín Marchesín ao Real Club Celta de Vigo, pelo montante de 1.000.000 Euros, que gerou uma menos-valia de 989.259 Euros, após dedução do valor global de 1.989.259 Euros relativo a: (i) valor líquido contabilístico; (ii) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação.



As alienações no exercício findo em 30 de junho de 2022, que geraram mais-valias líquidas no montante de 90.526.485 Euros (Nota 28), resultaram, essencialmente, da:

- a) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Vitorinha ao Paris Saint-Germain Football Club, pelo montante de 41.525.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 35.476.171 Euros, após dedução do valor global de 6.048.829 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A.;
- b) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Fábio Vieira ao Arsenal Football Club, pelo montante de 35.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 28.864.102 Euros, após dedução do valor global de 6.135.898 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Gestifute – Gestão de Carreiras Desportivas, S.A.; (iii) valor líquido contabilístico;
- c) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Luis Diaz ao Liverpool Football Club, pelo montante de 45.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 24.918.883 Euros, após dedução do valor global de 20.081.117 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Passion Sports Management SAD; (iii) responsabilidades com o mecanismo de solidariedade; (iv) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (20%); (v) valor líquido contabilístico;
- d) Alienação dos direitos de inscrição desportiva do jogador Tecatito Corona ao Sevilla Fútbol Club, pelo montante de 3.000.000 Euros, que gerou uma mais-valia de 713.991 Euros, após dedução do valor global de 2.286.009 Euros relativo a: (i) efeito da atualização financeira das contas a receber a médio prazo originadas por esta transação; (ii) custos com serviços de intermediação prestados pela Laco Sports Ltd.; (iii) proporção do valor de venda do passe detida por terceiros (33,5%); (iv) valor líquido contabilístico.

Abates

Os valores dizem respeito a atletas que cessaram o vínculo contratual com a FC Porto, SAD sem terem os respetivos passes sido transacionados.

Perdas por imparidade no exercício

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023 foram registadas perdas por imparidade no montante de 3.053.655 Euros, relacionadas, essencialmente, com o valor dos “passes” dos jogadores Loum, Nanu, Abuashvili e Bruno Costa.

Valor do plantel

Em 30 de junho de 2023 e 2022, a agregação dos jogadores por classe de valor líquido contabilístico dos respetivos “passes” é como segue:



Valor líquido contabilístico do passe	30.06.2023		30.06.2022	
	Nº de atletas	Valor acumulado	Nº de atletas	Valor acumulado
Superior a 2.000 mEuros	12	75.800.792	13	69.440.204
Entre 1.000 mEuros e 2.000 mEuros	4	5.482.844	5	7.171.567
Inferior a 1.000 mEuros	27	4.181.264	26	2.771.749
	43	85.464.900	44	79.383.520

Do total de atletas com contrato de trabalho desportivo em vigor, à data de 30 de junho de 2023, 39 não se encontram valorizados no ativo da Entidade.

Em 30 de junho de 2023 e 2022, no valor líquido do plantel estão inseridos os seguintes jogadores:

Jogador	30.06.2023		30.06.2022	
	% Passe	Fim do contrato	% Passe	Fim do contrato
David Carmo	100%	jun/27	-	-
Pepê	100%	jun/27	100%	jun/26
Verón	100%	jun/27	-	-
Otávio (a)	67,5%	jun/25	67,5%	jun/25
Grujic	100%	jun/26	100%	jun/26
Galeno	100%	jun/27	100%	jun/26
Evanilson	80%	jun/27	80%	jun/25
Eustáquio	100%	jun/27	-	-
André Franco	90%	jun/27	-	-
Zaidu	100%	jun/27	100%	jun/25
Samuel Portugal	55%	jun/27	-	-
Wendell	90%	jun/25	90%	jun/25
Toni Martinez	75%	jun/27	75%	jun/25
Eric Pimentel	100%	jun/27	-	-
Fábio Cardoso	100%	jun/26	100%	jun/26
Taremi	85%	jun/24	85%	jun/24

(a) Jogador alienado a outro Clube ou Sociedade Anónima Desportiva na época 2023/24;

As percentagens de “passe” acima evidenciadas têm em consideração a partilha dos direitos económicos efetuada na data de aquisição dos direitos desportivos de cada jogador, ou alienados em data posterior, bem como as percentagens atribuídas pela FC Porto, SAD a terceiras entidades relativas à partilha do valor resultante de alienações futuras daqueles passes.

Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, nomeadamente clubes e agentes desportivos, no sentido de repartir o valor de futuras mais-valias que venham a ser obtidas através da alienação dos direitos desportivos de jogadores detidos pela FC Porto, SAD, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Foram ainda estabelecidos acordos de opções de compra e venda de direitos económicos de jogadores, com terceiros, nomeadamente clubes, exercíveis por períodos de tempo e por montantes definidos contratualmente.



9. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS

A rubrica “Outros ativos financeiros” considera direitos económicos sobre diversos jogadores, relativamente aos quais a FC Porto, SAD alienou os direitos de inscrição desportiva, tendo mantido parte dos direitos económicos.

Em 30 de junho de 2023 e de 2022, a rubrica de “Outros ativos financeiros” é detalhada como se segue:

Descrição	30.06.2023		30.06.2022	
	% particip	Custo de aquisição	% particip	Custo de aquisição
<u>Direitos económicos de jogadores</u>				
Ewerton	50%	409.266	50%	409.266
Outros jogadores		66.123		20.913
		<u>475.389</u>		<u>430.179</u>
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 23)		<u>(286.526)</u>		<u>(118.143)</u>
		<u>188.862</u>		<u>312.036</u>

Durante os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, o movimento ocorrido na rubrica “Outros ativos financeiros – direitos económicos de jogadores”, bem como nas respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2023	30.06.2022
Valor bruto:		
Saldo inicial	430.179	1.977.181
Transferências (Nota 8)	45.209	430.180
Abates	-	(1.977.182)
Saldo final	<u>475.389</u>	<u>430.179</u>
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	118.143	741.835
Perdas por imparidade no período (Notas 23 e 28)	168.384	1.353.490
Abates	-	(1.977.182)
Saldo final	<u>286.527</u>	<u>118.143</u>
Valor líquido	<u>188.862</u>	<u>312.036</u>

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023 e 2022 foram estimadas imparidades relativas a estes direitos económicos de jogadores que correspondem à melhor estimativa do Conselho de Administração do valor recuperável esperado destes investimentos.

10. GOODWILL

No exercício findo em 30 de junho de 2023 e 2022, o detalhe do Goodwill é como se segue:



	30.06.2023	30.06.2022
Porto Seguro	238.045	238.045
Segmento "Porto Canal"	2.115.559	4.231.119
	<u>2.353.604</u>	<u>4.469.164</u>

O saldo desta rubrica em 30 de junho de 2023, respeita a:

(i) Porto Seguro:

- No exercício findo em 30 de junho de 2007, na aquisição de 90% do capital da Porto Seguro, Lda., no montante de 717.647 Euros, deduzidas de perdas por imparidade acumuladas apuradas em exercícios anteriores, no montante de 479.602 Euros.

(ii) Segmento "Porto Canal":

- No exercício findo em 30 de junho de 2014, na sequência da operação de aumento de capital na FCP Media, S.A., passando a FC Porto, SAD a deter 98,78% do capital da mesma, no montante de 2.901.670 Euros.
- No exercício findo em 30 de junho de 2016, na sequência da aquisição por parte da FCP Media à Medialuso - Produções para Televisão, Lda., de uma participação de 82,4% da Avenida dos Aliados, a FC Porto, SAD passou a deter indiretamente 81,42% do capital das sociedades Avenida dos Aliados e Miragem – Produção Audiovisual, no montante global de 1.329.449 Euros.

O Grupo efetua testes anuais de imparidade sobre o "Goodwill" e sempre que existam indicações que o mesmo possa estar em imparidade. Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023, o Grupo procedeu à análise de imparidade de "Goodwill" tendo verificado a necessidade do reconhecimento de uma imparidade de cerca de 50% do Goodwill relacionado com o segmento Porto Canal (2.115.559 Euros).

Para efeitos da análise de imparidade das subsidiárias Porto Seguro e do segmento "Porto Canal", a quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso, de acordo com o método dos fluxos de caixa descontados, tendo por base os *business plans* desenvolvidos pelos responsáveis daquelas empresas e devidamente aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo.

Os pressupostos fundamentais utilizados nos referidos *business plans* (para o segmento "Porto Canal" e Porto Seguro) são como segue:

Período utilizado: Projeções de cash-flows para 5 anos ⁽¹⁾
Taxa de crescimento (g) ⁽²⁾ 2,0%
Taxas de desconto utilizadas ⁽³⁾ 8,85% (Porto Seguro) 8,85% (FCP Media)

⁽¹⁾ No caso do segmento "Porto Canal" foi considerado um período correspondente à vigência do contrato de distribuição do Porto Canal com a Altice, até 30 de junho de 2028

⁽²⁾ Taxa de crescimento usada para extrapolar os *cash-flows* para além do período considerado no *business plan*

⁽³⁾ Taxas de desconto aplicadas aos cash-flows projetados



O Conselho de Administração, suportado no valor dos fluxos de caixa previsionais descontados das subsidiárias acima referidas, concluiu que, em 30 de junho de 2023, os respetivos valores recuperáveis, eram inferiores aos seus valores contabilísticos dos ativos líquidos, tendo sido apurada uma imparidade no montante 2.115.559 Euros. As projeções dos fluxos de caixa basearam-se no desempenho histórico, nos contratos existentes e nas expetativas de desenvolvimento do negócio.

As análises de sensibilidade indicam que um aumento de 0,5% no pressuposto da taxa de desconto ao longo dos anos das projeções ou uma diminuição de 0,5% no pressuposto da taxa de crescimento na perpetuidade não teriam um impacto material na análise realizada, em 30 de junho de 2023.

11. CLIENTES

Ativo não corrente

O detalhe dos saldos não correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2023 e 2022 é o seguinte:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Cientes - conta não corrente:		
Transações de passes de jogadores	11.659.495	84.789.014
Futebol Clube do Porto	-	5.310.042
	<u>11.659.495</u>	<u>90.099.056</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(1.121.886)	(7.401.722)
	<u>10.537.608</u>	<u>82.697.334</u>

Ativo corrente

O detalhe dos saldos correntes da rubrica “Clientes” em 30 de junho de 2023 e 2022 é o seguinte:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Cientes - conta corrente:		
Transações de passes de jogadores	25.969.226	51.989.445
Operações correntes	<u>36.947.701</u>	<u>33.880.352</u>
	62.916.927	85.869.797
Cientes de cobrança duvidosa	<u>8.063.852</u>	<u>7.952.333</u>
	<u>70.980.779</u>	<u>93.822.131</u>
Atualização de dívidas de terceiros	(580.195)	(499.062)
Perdas por imparidade acumuladas (Nota 23)	<u>(8.063.852)</u>	<u>(7.952.333)</u>
	<u>62.336.732</u>	<u>85.370.735</u>



Cientes – Transações com passes de jogadores

Em 30 de junho de 2023 e 2022, o saldo das rubricas corrente e não corrente de “Clientes – Transações com passes de jogadores” inclui, essencialmente, as seguintes contas a receber (sem atualização financeira):

Entidade	30.06.2023		30.06.2022	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Wolverhampton Wanderers FC	10.009.014	-	10.013.521	10.009.014
SASP Paris Saint-Germain Football	4.000.000	4.000.000	16.457.500	37.067.500
FC Union Berlin EV	3.120.508	4.159.495	-	-
Manchester United Football Club Ltd	3.801.263	-	3.564.983	3.562.500
Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD	11.093	2.500.000	-	2.500.000
Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD	2.408.332	-	4.714.367	-
Galatasaray	1.300.000	1.000.000	-	-
Vitória Sport Clube, Futebol, SAD	1.048.920	-	3.680.220	5.400.000
Arsenal Football Club PLC	-	-	8.750.000	26.250.000
FC Lokomotiv Moscow	-	-	1.500.000	-
Parma Calcio 1913 SRL	-	-	1.250.000	-
Sporting Clube de Braga, Futebol, SAD	-	-	738.000	-
Real Valladolid Club de Fútbol SAD	-	-	720.000	-
Juventus Football Club SPA	-	-	6.685	-
Outros	270.095	-	594.169	-
	<u>25.969.226</u>	<u>11.659.495</u>	<u>51.989.445</u>	<u>84.789.014</u>

Em 30 de junho de 2023, os saldos a receber das entidades acima referidas resultam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Fábio Silva (Wolverhampton Wanderers Football Club), Danilo Pereira (SASP Paris Saint-Germain Football), Diogo Leite (Fußballclub Union Berlin e. V.), Alex Telles (Manchester United Football Club Ltd), Marco Cruz (Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD), Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD), Sérgio Oliveira (Galatasaray Sportif Sınai ve Ticari Yatırımlar A.Ş) e Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD).

O montante apresentado como não corrente, será regularizado até 30 de junho de 2025 (9.580 milhares de euros) e 30 de junho de 2026 (2.080 milhares de euros).

Cerca de 21 milhões de Euros (valor nominal), entre saldos correntes e não correntes, foram cedidos em operações de factoring.

Em 30 de junho de 2022, os saldos a receber das entidades acima referidas resultavam, essencialmente, da alienação dos direitos económicos dos jogadores Vitorinha (SASP Paris Saint-Germain Football), Fábio Vieira (Arsenal Football Club), Fábio Silva (Wolverhampton Wanderers Football Club), Rafael Pereira e Francisco Ribeiro (Vitória Sport Clube, Futebol, SAD), Alex Telles (Manchester United Football Club Ltd), Chidozie (Boavista Futebol Clube, Futebol, SAD) e Marco Cruz (Sporting Clube de Portugal, Futebol, SAD).



Cientes – Operações correntes

O saldo da rubrica do ativo corrente “Clientes – Operações correntes” inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a receber do Futebol Clube do Porto (“Clube”) (17.352.391 Euros em 30 de junho de 2023 e 13.134.614 Euros em 30 de junho de 2022) o qual teve, ao longo dos últimos anos, origem num vasto conjunto de fatores, como sejam i) aquisição e benfeitorias em imóveis cuja rentabilização não é imediata; ii) aquisição da participação da Somague na FC Porto, SAD; iii) encargos com o contrato de prestação de serviços relativo ao Porto Canal; e iv) Covid-19 (Nota 31).

A exposição do Grupo ao risco de crédito é atribuível às contas a receber da sua atividade operacional. Os montantes apresentados na demonstração da posição financeira encontram-se líquidos das perdas por imparidade acumuladas para cobranças duvidosas que foram estimadas pelo Grupo, de acordo com a sua experiência e com base na sua avaliação da conjuntura e envolventes económicas. O Grupo entende que os valores contabilísticos das contas a receber, líquidas de perdas por imparidade, se aproximam do seu justo valor.

Em 30 de junho 2023 não existem indicações de que não serão cumpridos os prazos normais de recebimento relativamente aos valores incluídos na rubrica de Clientes, dos saldos não vencidos e para os quais não existe imparidade registada.

Tendo em consideração que os clientes mais relevantes do Grupo são empresas do Grupo ou Clubes de Futebol, é realizada uma análise específica à recuperabilidade dos mesmos. O cálculo das perdas por imparidade de acordo com o modelo de Perdas de Crédito Esperadas (IFRS 9) revelaram-se imateriais, pelo que não foi alterado o montante de perdas por imparidade.

Em 30 de junho de 2023 e 2022 a antiguidade dos saldos de clientes pode ser analisada como segue:

30.06.2023	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	62.916.927	30.544.914	2.124.172	5.504.940	24.742.901
Transações com passes de jogadores	25.969.226	23.289.911	-	136.141	2.543.173
Operações correntes	36.947.701	7.255.003	2.124.172	5.368.799	22.199.728
Clientes de cobrança duvidosa	8.063.852	57.720	67.864	497.163	7.441.105
	<u>70.980.779</u>	<u>30.602.633</u>	<u>2.192.036</u>	<u>6.002.103</u>	<u>32.184.006</u>
30.06.2022	Total	- 90 dias	90 - 180 dias	180 - 360 dias	+ 360 dias
Clientes conta corrente	85.869.797	53.827.795	3.200.069	4.215.611	24.626.323
Transações com passes de jogadores	51.989.445	42.961.855	121.755	2.516.217	6.389.618
Operações correntes	33.880.352	10.865.939	3.078.314	1.699.394	18.236.705
Clientes de cobrança duvidosa	7.952.333	18.514	24.600	460.950	7.448.270
	<u>93.822.131</u>	<u>53.846.308</u>	<u>3.224.669</u>	<u>4.676.561</u>	<u>32.074.593</u>



A 30 de junho de 2023 e 2022 a maioria do saldo de “Clientes – conta corrente – Transações com passes de jogadores” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito a valores contratualmente definidos, não se registando casos de atrasos de recebimento significativos.

A 30 de junho de 2023 e 2022 uma parte significativa do saldo de “Clientes – conta corrente – Operações correntes” com antiguidade acima de 180 dias diz respeito às contas a receber do Futebol Clube do Porto.

A 30 de junho de 2023 e 2022 o saldo da rubrica “Clientes de cobrança duvidosa” considera, na sua maioria, contas a receber de clubes de futebol.

Na determinação da recuperabilidade dos valores a receber de clientes o Grupo analisa todas as alterações de qualidade de crédito das contrapartes desde a data da concessão do crédito até à data de reporte das demonstrações financeiras. O Grupo não tem uma concentração significativa de riscos de crédito, dado que o risco se encontra diluído por um conjunto disperso de clientes. A Administração considera que o risco de crédito não excede a perda de imparidade registada para clientes de cobrança duvidosa e que a máxima exposição ao risco de crédito corresponde ao total de clientes evidenciado na demonstração da posição financeira.

12. INVENTÁRIOS

O detalhe da rubrica “Inventários” em 30 de junho de 2023 e 2022 é o seguinte:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Mercadorias	4.458.223	4.430.333
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 23)	(1.039.013)	(1.185.581)
	<u>3.419.210</u>	<u>3.244.753</u>

A rubrica de inventários a 30 de junho de 2023 e 2022 considera as mercadorias afetas à exploração das áreas comerciais do Futebol Clube do Porto, efetuada pela subsidiária PortoComercial.

O custo das mercadorias vendidas em 30 de junho de 2023 e 2022 foi apurado como segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Saldo inicial	4.430.333	5.268.100
Compras	6.205.365	4.963.303
Regularizações	(146.294)	(131.478)
Saldo final	<u>4.458.223</u>	<u>4.430.333</u>
	6.031.181	5.669.592
Perdas por imparidade (Nota 23)	(146.568)	(404.570)
	<u>5.884.614</u>	<u>5.265.022</u>
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	<u>5.884.614</u>	<u>5.265.022</u>



13. OUTROS ATIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Outros ativos não correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos não correntes” em 30 de junho de 2023 e 2022, é o seguinte:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Diferimento de gastos com contratos de Scouting	-	12.658
Outros gastos diferidos	156.573	142.994
	<u>156.573</u>	<u>155.652</u>

Outros ativos correntes

O detalhe dos saldos da rubrica “Outros ativos correntes” em 30 de junho de 2023 e 2022 é o seguinte:

Outros ativos correntes	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
<u>Acréscimos de rendimentos</u>		
Prémio de participação na Liga dos Campeões	840.000	840.000
Direitos de transmissão	121.863	150.727
Juros a receber	29.227	-
Receitas publicitárias/patrocínio não faturadas	629.990	537.923
Prémio de participação atletas FCP no Mundial de Futebol 2022	1.519.004	-
Outros	1.436.034	1.956.053
<u>Gastos diferidos</u>		
Adiantamentos por conta de despesas	8.079	85.566
Seguros	211.947	290.553
Publicidade	30.000	121.178
Outros	1.168.874	740.715
	<u>5.995.018</u>	<u>4.722.715</u>

O valor reconhecido na linha “Prémios de participação na Liga dos Campeões” está relacionado com a parte do prémio pela participação na Liga dos Campeões da época 2022/23 ainda não recebida. Por seu turno, o valor registado em “Outros gastos diferidos” está relacionado, essencialmente, com os equipamentos desportivos para as épocas 2022/23 e 2023/24.

Contratos plurianuais:

O Grupo assinou contratos com outras Sociedades que se estima gerem receitas futuras (direitos televisivos e patrocínios) no valor de aproximadamente 212.835 milhares de euros em 30 de junho de 2023. Os rendimentos auferidos no exercício com estes contratos são incluídos na rubrica “Prestações de serviços” da demonstração consolidada dos resultados em anexo. Os valores adiantados e não reconhecidos como rédito, encontram-se registados na rubrica “Outros passivos – Rendimentos a



reconhecer”. O rédito destes contratos será reconhecido como receita futura de acordo com a seguinte estimativa:

2023/2024	42.575.848
2024/2025	42.561.257
2024/2025 e seguintes	127.698.361
	212.835.466

14. OUTROS DEVEDORES

Em 30 de junho de 2023 e 30 de junho de 2022 o detalhe da rubrica “Outros devedores” é o seguinte:

Outros devedores correntes	30.06.2023	30.06.2022
<u>Outras dívidas a receber</u>		
Estado e outros entes públicos	7.900.228	10.350.834
Outros	3.786.774	4.085.449
	11.687.002	14.436.283

A rubrica de “Estado e outros entes públicos” inclui essencialmente IVA a recuperar, o qual inclui pedidos de reembolso solicitados à autoridade tributária portuguesa (AT) a aguardar pagamento, sendo a expectativa do Grupo que a breve prazo este montante seja restituído.

A rubrica de “Outros devedores” inclui um montante de cerca de 2 milhões de euros relativos à prestação de caução no âmbito do processo intentado pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD.

15. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2023 e 2022, o detalhe de “Caixa e equivalentes de caixa” é o seguinte:

	30.06.2023	30.06.2022
Numerário	10.108	12.379
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	19.296.988	4.329.521
Depósitos a prazo	467.750	467.750
	19.774.846	4.809.650

Depósitos a prazo

Foi ainda constituído em 14 de junho de 2023 um depósito a prazo no montante de 21.920.000 Euros com data de fim em 17 de novembro de 2023, o qual é apresentado na Demonstração Consolidada da Posição Financeira na rubrica de “Outros ativos financeiros”.



16. IMPOSTOS

Os prejuízos fiscais reportáveis, conforme declarações de rendimentos apresentadas pelas sociedades que integram o perímetro de consolidação e outros registos das mesmas, ascendiam a 199.637.314 Euros e vencem-se como segue:

	<u>Montante</u>	<u>Caducidade</u>
Gerados no exercício findo em:		
30 de junho de 2016	34.856.007	30 de junho de 2030
30 de junho de 2017	31.321.090	30 de junho de 2031
30 de junho de 2018	18.109.908	30 de junho de 2025
30 de junho de 2019	190.765	30 de junho de 2026
30 de junho de 2020	87.326.952	30 de junho de 2027
30 de junho de 2021	2.445	30 de junho de 2033
30 de junho de 2022	2.446	30 de junho de 2034
30 de junho de 2023 *	27.827.701	30 de junho de 2028
	<u>199.637.314</u>	

* valores estimados

De acordo com a legislação atualmente em vigor o valor dos prejuízos fiscais pode ser reportado até aos prazos referidos acima para cada um dos exercícios, podendo ser deduzidos no lucro tributável dos próximos exercícios até ao limite de 65% do lucro tributável.

Impostos correntes

A reconciliação do resultado antes de imposto com o imposto sobre o rendimento é como segue:



	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Resultado antes de impostos	(47.092.978)	21.561.187
A acrescentar:		
Perdas por imparidade não dedutíveis ou para além dos limites legais	3.793.654	6.192.831
Mais valias fiscais ⁽¹⁾	10.446.114	62.012.389
Correções relativas a períodos de tributação anteriores	73.031	110.899
Gastos de financiamento não dedutíveis ⁽³⁾	17.599.419	8.018.652
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	1.457.089	1.173.240
Ajust. val ativos não dedutíveis ou para além dos limites legais	2.999.184	883.625
Outros	467.015	656.913
A deduzir:		
Mais valias contabilísticas ⁽¹⁾	(10.485.549)	(96.506.728)
Reversão de ajustamentos de valores de ativos tributados	(5.153.187)	(31.928)
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores	(106.922)	(199.964)
Benefícios fiscais	(24.833)	(217.230)
Pagamentos relativos a benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo	(1.558.681)	(2.617.603)
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso de estimativa para impostos	-	(182.260)
Resultado tributável	<u>(27.586.645)</u>	<u>854.023</u>
Prejuízos fiscais utilizados	(168.739)	(379.125)
Base de imposto	<u>(27.755.384)</u>	<u>474.897</u>
Taxa de imposto sobre o rendimento	21,0%	21,0%
Taxa de derrama (sobre o resultado tributável)	1,5%	1,5%
Imposto calculado	532.929	1.994.944
Derrama ⁽²⁾	44.651	381.698
Tributação autónoma	936.928	608.224
Excesso / (insuficiência) de estimativa de imposto	6.430	114
(Ganhos) / perdas RETGS	(517.742)	(2.193.117)
Impostos diferidos	(56.672)	(56.672)
Imposto sobre o rendimento do exercício	<u>946.523</u>	<u>735.191</u>

⁽¹⁾ No apuramento do resultado tributável o Grupo optou por considerar o reinvestimento das mais-valias geradas na alienação dos direitos de inscrição desportiva de jogadores, nos prazos legais, o que lhe permite deduzir 50% das mais-valias fiscais geradas no exercício.

⁽²⁾ Derrama das empresas tributadas de acordo com o RETGS e que apresentam resultado tributável positivo no exercício.

⁽³⁾ Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento de acordo com o artigo 67 do Código do IRC.

No decorrer do Regime Excecional de Regularização de Dívidas à Segurança Social e à Autoridade Tributária (“RERD”) concedido pelo Ministério das Finanças aos pagamentos voluntários efetuados pelos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2013 relativos aos montantes de imposto em falta, a FC Porto, SAD liquidou o montante de 4.227.685 Euros, relativos a processos fiscais, utilizando a provisão criada para o efeito, no montante de 1.514.094 Euros e reconhecendo o restante como gasto desse exercício, no valor de 2.713.591 Euros.



Não obstante a realização deste pagamento, o Grupo mantém as reclamações graciosas e impugnações judiciais, tendo o Grupo ativos contingentes relacionados com os mesmos conforme detalhado na Nota 35.2.

Impostos diferidos

Os movimentos ocorridos na rubrica “Passivos por impostos diferidos”, no exercício findo em 30 de junho de 2023 e 2022, podem ser resumidos como segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
<u>Saldo inicial</u>		
Impacto fiscal da diferença entre justo valor contabilístico e fiscal do Estádio (Nota 5)	1.813.512	1.870.184
<u>Variações ocorridas no exercício</u>		
Impacto no resultado líquido	(56.672)	(56.672)
<u>Saldo final</u>	<u>1.756.840</u>	<u>1.813.512</u>

17. CAPITAL SOCIAL

Em 30 de junho de 2022, o capital social da FC Porto, SAD encontrava-se totalmente subscrito e realizado e era composto por 22.500.000 ações nominativas e ordinárias de 5 Euros cada.

Em 30 de junho de 2023 e 2022, as seguintes pessoas coletivas detinham uma participação no capital subscrito de, pelo menos, 20% sobre as ações ordinárias com direito a voto:

- Futebol Clube do Porto – 74,59%

As demonstrações financeiras individuais da Sociedade apresentam, em 30 de junho de 2023, um capital próprio negativo, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35º e 171º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”). O Conselho de Administração da FC Porto, SAD considera que a melhoria dos resultados económicos e financeiros vai acontecer nos próximos exercícios, e assim dará cumprimento ao disposto no mesmo artigo.

De acordo com o artigo 171º do CSC, as sociedades cujo capital próprio seja inferior a metade do capital social devem indicar o capital social, o montante do capital realizado e o montante do capital próprio segundo o último balanço aprovado em todos os contratos, correspondência, publicações, anúncios, sítios na Internet e de um modo geral em toda a atividade externa.

18. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os movimentos ocorridos nesta rubrica durante os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, são como segue:



Saldo inicial em 1 de julho de 2021	57.422.415
Rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	62.360
Distribuição de dividendos	(74.943)
Outras variações	(7.773)
Saldo final em 30 de junho de 2022	<u>57.402.059</u>
Saldo inicial em 1 de julho de 2022	57.402.059
Rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(412.430)
Distribuição de dividendos	(344.169)
Redução capital social Euroantas	(15.900.000)
Outras variações	(140.771)
Saldo final em 30 de junho de 2023	<u>40.604.689</u>

Empresa	30/06/2023			30/06/2022		
	<u>Contributo para Demonstração Posição Financeira</u>	<u>Contributo para Resultado</u>	<u>Dividendos pagos</u>	<u>Contributo para Demonstração Posição Financeira</u>	<u>Contributo para Resultado</u>	<u>Dividendos pagos</u>
PortoComercial	82.909	71.119	(301.299)	313.074	433.033	
PortoMultimédia	(82.645)	(776)		(81.869)	(750)	
PortoSeguro	80.812	43.889	(42.870)	79.793	42.870	(48.503)
Dragon Tour	16.475	7.345		9.130	5.248	(26.440)
FC Porto - Media	(58.689)	(5.883)		(35.541)	(8.145)	
Euroantas	40.517.397	(311.918)		56.729.316	(314.243)	
Avenida dos Aliados	(74.590)	(215.779)		264.695	(96.324)	
Miragem	123.021	(441)		123.462	(387)	
	<u>40.604.689</u>	<u>(412.445)</u>	<u>(344.169)</u>	<u>57.402.059</u>	<u>61.301</u>	<u>(74.943)</u>

Ver Nota 5 para percentagens de participação da FC Porto, SAD.

19. EMPRÉSTIMOS

Em 30 de junho de 2023 e 2022 o detalhe das rubricas “Empréstimos bancários”, “Empréstimos obrigacionistas” e “Outros empréstimos” é como segue:

Natureza	30.06.2023					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	2.072.406	1.500.000	3.572.406	2.000.000	1.500.000	3.500.000
Empréstimos obrigacionistas	22.547.289	102.744.546	125.291.836	21.915.230	105.000.000	126.915.230
Outros empréstimos	113.029.536	61.620.329	174.649.866	115.590.021	64.798.175	180.388.196
Factoring	89.811.338	61.620.329	151.431.668	93.090.021	64.798.175	157.888.196
Papel Comercial	23.218.198	-	23.218.198	22.500.000	-	22.500.000
	<u>137.649.231</u>	<u>165.864.876</u>	<u>303.514.107</u>	<u>139.505.251</u>	<u>171.298.175</u>	<u>310.803.426</u>



Natureza	30.06.2022					
	Custo amortizado			Valor nominal		
	Corrente	Não corrente	Total	Corrente	Não corrente	Total
Empréstimos bancários	5.892.925	-	5.892.925	5.687.500	-	5.687.500
Empréstimos obrigacionistas	740.149	87.709.463	88.449.612	-	89.832.000	89.832.000
Outros empréstimos:	89.594.185	96.217.214	185.811.399	92.065.061	97.578.564	189.643.625
Factoring	89.594.185	96.217.214	185.811.399	92.065.061	97.578.564	189.643.625
	<u>96.227.260</u>	<u>183.926.677</u>	<u>280.153.936</u>	<u>97.752.561</u>	<u>187.410.564</u>	<u>285.163.125</u>

Os empréstimos apresentados ao Custo amortizado, incluem os acréscimos com juros vencidos até 30 de junho de 2023 a pagar aos respetivos credores.

De destacar que dos Outros empréstimos de Factoring no montante de 186 milhões de euros, 21 milhões de euros (39 milhões de Euros em 30 de junho de 2022) são relativos a contas a receber de vendas de passes de jogadores, que têm correspondência na rubrica de Clientes.

Em 30 de junho de 2023, o valor nominal em dívida destes empréstimos, registado no passivo não corrente, é reembolsável como segue:

	30.06.2023
2024/2025	95.714.876
2025/2026	11.883.299
2026/2027	57.900.000
2027/2028	2.900.000
2028/2029 e seguintes	2.900.000
	<u>171.298.175</u>

O detalhe do valor nominal dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2023 é como se segue:



Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2021-2023	21.915.230	-	21.915.230	mai/21	Fixa	Semestrais	nov/23
Empréstimo obrigacionista 2022-2025	-	50.000.000	50.000.000	abr/22	Fixa	Semestrais	abr/25
Empréstimo obrigacionista 2023-2026	-	55.000.000	55.000.000	jun/23	Fixa	Semestrais	dez/26
Empréstimos bancários							
Novo Banco	2.000.000	1.500.000	3.500.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	abr/25
"Factoring"							
Glas Trust	10.000.000	-	10.000.000	nov/20	Fixa	Antecipados	jan/24
Sagasta	27.959.989	36.170.658	64.130.647	mai/18	Fixa	Antecipados	set/25
Connect Capital	-	14.500.000	14.500.000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.000.000	6.000.000	9.000.000	jun/22	Fixa	Postecipados	set/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	4.000.000	8.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.127.517	4.127.517	8.255.034	fev/23	Fixa	Antecipados	jun/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.562.516	-	3.562.516	nov/20	Fixa	Antecipados	set/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	37.540.000	-	37.540.000	mai/23	Fixa	Antecipados	set/23
Novo Banco	2.900.000	-	2.900.000	jan/19	Euribor 6M + spread	Mensais	jan/24
"Papel Comercial"							
Banco Carregosa-Papel Comercial FCP SAD	22.500.000	-	22.500.000	dez/22	Fixa	Postecipados	ago/23
	139.505.251	171.298.175	310.803.426				

Nos financiamentos desenvolvidos na tabela supra estão contratadas garantias e colaterais diversos, tais como as verbas a receber do Grupo Altice pelos direitos de transmissão dos jogos e pela exclusividade de transmissão do PortoCanal, os valores a receber da UEFA pela participação em competições por esta organizada, os direitos económicos dos jogadores Matheus Uribe, Zaidu, Evanilson, Otávio, João Mário, Diogo Costa e Eduardo Gabriel (Pepê), a hipoteca sobre o Estádio do Dragão, valores a receber decorrentes do acordo comercial estabelecido com o grupo Superbock referentes ao patrocínio nas camisolas e pelo acordo de exclusividade de consumos, valores a receber do Wolverhampton Wanderers Football Club pela transferência do jogador Fábio Silva, valores a receber do SASP Paris Saint-Germain Football pela transferência do jogador Danilo Pereira, valores a receber do Manchester United Football Club pela venda do jogador Alex Telles, entre outros.



O detalhe do valor nominal dos empréstimos classificados no passivo em 30 de junho de 2022 é como se segue:

Banco / título	Corrente	Não corrente	Total	Data abertura	Taxa de juro	Juros	Data vencimento
Empréstimos obrigacionistas							
Empréstimo obrigacionista 2021-2023	-	39.832.000	39.832.000	mai/21	Fixa	Semestrais	nov/23
Empréstimo obrigacionista 2022-2025	-	50.000.000	50.000.000	abr/22	Fixa	Semestrais	abr/25
Empréstimos bancários							
Novo Banco	4.500.000	-	4.500.000	out/13	Euribor 3M + spread	Trimestral	out/22
Santander Totta	1.187.500	-	1.187.500	nov/21	Euribor 12M + spread	Semestrais	ago/22
"Factoring"							
Glas Trust	10.000.000	10.000.000	20.000.000	nov/20	Fixa	Antecipados	jan/24
Sagasta	25.927.092	64.116.064	90.043.156	mai/18	Fixa	Antecipados	set/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	600.000	-	600.000	jun/20	Fixa	Antecipados	out/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.000.000	9.000.000	12.000.000	jun/22	Fixa	Postecipados	set/25
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.000.000	8.000.000	12.000.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/24
Internationales Bankhaus Bodensee AG	4.127.517	-	4.127.517	set/21	Fixa	Antecipados	mai/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	294.944	-	294.944	set/21	Fixa	Antecipados	jun/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	3.562.508	3.562.500	7.125.008	nov/20	Fixa	Antecipados	set/23
Internationales Bankhaus Bodensee AG	1.250.000	-	1.250.000	dez/20	Fixa	Antecipados	ago/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	6.500.000	-	6.500.000	abr/22	Fixa	Antecipados	set/22
Internationales Bankhaus Bodensee AG	29.903.000	-	29.903.000	mai/22	Fixa	Antecipados	set/22
Novo Banco	2.900.000	2.900.000	5.800.000	jan/19	Euribor 6M + spread	Mensais	jan/24
	97.752.561	187.410.564	285.163.125				

A taxa média anual dos empréstimos à data de 30 de junho de 2023 é de 6,27% (5,39% em 30 de junho de 2022).

20. OUTROS CREDORES

Em 30 de junho de 2023 e 2022, a rubrica de "Outros credores" é como segue:



Entidade	30.06.2023	30.06.2022
	Corrente	Corrente
Estado e outros entes públicos	10.154.737	3.551.609
Outros valores a pagar	8.386.405	6.235.598
	<u>18.541.142</u>	<u>9.787.207</u>

A rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, engloba essencialmente IRS e Segurança Social.

A rubrica “Outros valores a pagar”, em 30 de junho de 2022 inclui remunerações a pagar aos jogadores e treinadores de aproximadamente 1.700 milhares de euros, cujo pagamento ocorreu no início do mês seguinte (julho de 2023), como é habitual, bem como valores a pagar a outras entidades externas, nomeadamente à Media Luso pela produção e fornecimento de conteúdos televisivos para o Porto Canal, no montante de aproximadamente 3.129 milhares de Euros (2022: 2.033 milhares de euros).

21. FORNECEDORES

Passivo não corrente

O detalhe e prazo de vencimento dos saldos não correntes de Fornecedores em 30 de junho de 2023 e 2022 é o seguinte:

	30.06.2023	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS
<u>Fornecedores - não corrente</u>				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	31.712.279	28.517.289	2.759.990	435.000
Atualização de dívidas a terceiros	(2.378.079)	(2.138.489)	(206.969)	(32.620)
	<u>29.334.200</u>	<u>26.378.800</u>	<u>2.553.021</u>	<u>402.380</u>
	30.06.2022	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS
<u>Fornecedores - não corrente</u>				
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações de passes de jogadores	37.830.438	21.950.219	15.005.219	875.000
Atualização de dívidas a terceiros	(3.460.124)	(2.007.655)	(1.372.438)	(80.031)
	<u>34.370.314</u>	<u>19.942.564</u>	<u>13.632.781</u>	<u>794.969</u>



Passivo corrente

Em 30 de junho de 2023 e 2022, os saldos correntes de fornecedores e a sua exigibilidade podem ser detalhados como segue:

	30.06.2023	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	32.282.534	32.282.534	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	59.100.313	37.128.860	7.408.747	14.562.707
	91.382.847	69.411.393	7.408.747	14.562.707
Atualização de dívidas a terceiros	(699.255)	(439.296)	(87.658)	(172.301)
	<u>90.683.592</u>	<u>68.972.097</u>	<u>7.321.089</u>	<u>14.390.406</u>

	30.06.2022	A pagar		
		- 90 dias	90 - 180 dias	+ 180 dias
Fornecedores, conta corrente	19.625.959	19.625.959	-	-
Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis:				
Transações com "passes" de jogadores	62.411.804	51.517.662	4.478.055	6.416.088
	82.037.763	71.143.620	4.478.055	6.416.088
Atualização de dívidas a terceiros	(589.576)	(486.664)	(42.302)	(60.610)
	<u>81.448.186</u>	<u>70.656.956</u>	<u>4.435.752</u>	<u>6.355.478</u>

Em 30 de junho de 2023 e 2022, os principais saldos incluídos nas rubricas, corrente e não corrente, "Fornecedores de ativos tangíveis e intangíveis – Transações com passes de jogadores" podem ser desagregados como segue:

Entidade	30.06.2023		30.06.2022	
	Corrente	Não corrente	Corrente	Não corrente
Sporting Clube de Braga, Futebol SAD	12.900.000	10.850.000	2.250.000	4.500.000
Gestifute, S.A.	7.129.000	3.740.000	9.593.949	8.025.000
Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD	5.068.240	5.000.000	-	10.000.000
Sociedade Esportiva Palmeiras	3.000.000	4.250.000	-	-
Liverpool FC	2.948.416	2.909.589	3.000.000	6.000.000
Futebol Clube de Paços de Ferreira, SDUQ, Lda	2.132.772	1.132.746	-	-
Bertolucci Assessoria e Propaganda Esportiva, Ltda	3.100.000	-	3.250.000	-
PP Sports, Lda	1.741.568	912.480	694.250	-
ROOF GmbH	1.500.000	500.000	1.000.000	1.000.000
Estoril Praia - Futebol, SAD	2.000.000	-	-	-
Yes Sports, Lda	1.960.000	-	2.960.000	-
Bayer 04 Leverkusen Fußball GmbH	1.728.545	-	1.954.024	1.750.000



Passion Sports Management SAS	1.595.717	-	-	-
N1-Gestão de Carreiras Desportivas, Lda	979.000	525.000	1.565.000	-
Portimonense Futebol SAD	1.500.000	-	3.400.000	-
Pilgrim Holland BV	1.000.000	-	1.500.000	-
Santa Clara Açores Futebol SAD	475.000	380.000	1.030.615	855.000
Talents Throne, Lda	510.440	316.000	615.000	-
Maritimo da Madeira - Futebol, SAD	508.945	302.813	-	-
Global Consulting Agency AG	700.000	-	700.000	-
IDUB-Servicios Deportivos	502.116	-	167.372	-
BM Consulting, Lda	500.000	-	1.000.000	-
Remo Metro Stars	250.000	500.000	-	-
Cantera Latina SA	371.334	-	700.000	-
Grêmio Esportivo Anápolis	150.219	150.219	284.234	300.438
GoPro Sport Management SA	262.500	-	525.000	-
STV - Soccer Talents Vision, Lda	222.487	-	3.000.000	400.000
Northfields Sports B.V.	200.000	-	600.000	-
Tombense Futebol Clube	125.000	-	2.500.000	-
Pacheco & Teixeira, Lda	62.789	-	508.629	-
Vitoria Sport Clube - Futebol, SAD	-	-	5.000.000	5.000.000
Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense	-	-	5.000.000	-
Al Duhail SC	-	-	2.200.000	-
Rio Ave Futebol Clube - Futebol SDUQ, Lda	-	-	1.750.000	-
Futebol Clube Famalicão – Futebol, SAD	-	-	913.200	-
Outros	3.976.228	243.433	4.750.531	-
	<u>59.100.313</u>	<u>31.712.279</u>	<u>62.411.804</u>	<u>37.830.438</u>

Em 30 de junho de 2023, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de “passes” detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Galeno, David Carmo, Verón, Marko Grujic, Rodrigo Fernandes, Fábio Silva, Vitinha, Fábio Vieira, Danilo Pereira, entre outros.

Em 30 de junho de 2022, os saldos a pagar às entidades acima mencionadas resultaram, essencialmente, de encargos com aquisição de direitos económicos, de percentagens no valor de venda resultantes de passes detidos por terceiros e com comissões de intermediação em aquisições e alienações de “passes” referentes aos jogadores Galeno, Marko Grujic, Wendell, Bruno Costa, Rodrigo Fernandes, Pepê, Romain Correia, João Mendes, Vitinha, Fábio Vieira, entre outros.

A rubrica de fornecedores conta corrente inclui saldos resultantes de operações diversas, com destaque para os montantes a pagar ao Futebol Clube do Porto (“Clube”) (13.918.786 Euros em 30 de junho de 2023 e 157.225 Euros em 30 de junho de 2022) o qual teve origem na operação de capital na Euroantas realizada durante o exercício findo em 30 de junho de 2023 (Nota 31).



22. OUTROS PASSIVOS NÃO CORRENTES E CORRENTES

Em 30 de junho de 2023 e 2022, as rubricas “Outros passivos não correntes” e “Outros passivos correntes” podem ser detalhadas como segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
<u>Outros passivos não correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	8.070.318	19.648.227
Indemnizações a processar	815.682	300.861
Prémios de competições pendentes de processamento	1.461.738	370.000
	<u>10.347.738</u>	<u>20.319.089</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	23.671.344	28.936.496
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	386.841	1.084.323
Faturação relativa a receitas publicitárias	1.637.610	1.530.692
	<u>25.695.796</u>	<u>31.551.511</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(600.723)	(1.799.736)
	<u>35.442.810</u>	<u>50.070.864</u>
	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
<u>Outros passivos correntes</u>		
<u>Acréscimos de gastos:</u>		
Remunerações a liquidar	1.540.887	1.154.679
Juros a liquidar	39.394	375.762
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	16.904.295	20.577.325
Prémios de competições pendentes de processamento	3.316.102	11.910.786
Direitos de imagem a liquidar	725.037	3.198.598
Indemnizações a processar	2.001.328	2.109.741
Outros gastos a acrescer	5.208.578	7.086.987
	<u>29.735.620</u>	<u>46.413.877</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>		
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	8.053.681	7.802.386
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	697.482	695.576
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	687.365	1.804.955
Faturação relativa a receitas publicitárias	1.799.783	1.664.590
	<u>11.238.312</u>	<u>11.967.506</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(222.988)	(195.201)
	<u>40.750.944</u>	<u>58.186.182</u>

A rubrica “Outros passivos correntes / não correntes – Acréscimos de gastos – Encargos com transações de “passes” de jogadores, não vencidos” inclui os compromissos assumidos em transações relativas a direitos de inscrição desportiva de jogadores, não vencidos e pendentes de faturação à data da demonstração da posição financeira e suportados pelos respetivos contratos.

Em 30 de junho de 2023 incluiu, nomeadamente, valores relativos:



- (a) a encargos com serviços de intermediação de jogadores no montante de 9.160 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio, à aquisição dos passes de Pepê, Taremi, Nakajima, Eric Pimentel e à venda do passe do Luis Díaz, entre outros;
- (b) a encargos com prémios de assinatura de jogadores no montante de 8.823 milhares de Euros relativos, essencialmente, à renovação do contrato de trabalho do Otávio na época anterior;
- (c) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 3.771 milhares de Euros, relativos entre outros, ao Luis Díaz, Alex Telles, Corona;
- (d) a responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 1.801 milhares de Euros, relativos ao Galeno, Evanilson, Pepê, David Carmo, Taremi, Verón, entre outros;

Em 30 de junho de 2022 incluiu, nomeadamente, valores relativos:

- a) a encargos com serviços de intermediação de jogadores no montante de 14.176 milhares de Euros relativos, entre outros, à renovação do passe do Otávio, à aquisição dos passes de Pepê, Taremi, Zé Luís, Nakajima e à venda do passe do Luis Díaz, entre outros;
- b) à celebração e/ou renegociação de contratos de trabalho nomeadamente no que se refere a prémios de assinatura no montante de 13.743 milhares de Euros relativos, essencialmente, ao jogador Otávio;
- c) a valores a pagar relativos à percentagem de direitos económicos detida por terceiros, aquando da respetiva alienação dos jogadores, no montante de 7.169 milhares de Euros, relativos entre outros, ao Luis Diaz, Corona, Chidozie e Alex Telles;
- d) a responsabilidades com o mecanismo de solidariedade no montante de 2.786 milhares de Euros, relativos, entre outros, ao Pepê, Evanilson, Marchesin, Taremi, Chidozie, Galeno e Aboubakar;
- e) a valores condicionais a pagar a clubes terceiros, no montante de 1.670 milhares de Euros, relativos ao jogador Marchesín.

Na classificação do saldo como não corrente foram consideradas as datas acordadas de pagamento.

A rubrica “Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG” refere-se ao diferimento das receitas relativas ao acordo assinado entre a subsidiária Porto Comercial e o Banco de Minas Gerais a título de adiantamento no âmbito da assinatura do contrato de parceria relativo a publicidade e apoio na construção do Museu do Futebol Clube do Porto. O contrato prevê patrocínio e o *naming* do Museu no valor de 8.000.000 Euros até 2025. A Porto Comercial adquiriu em outubro de 2013 ao Futebol Clube do Porto o direito de explorar o Museu, tendo pago, para tal, um adiantamento correspondente ao adiantamento das rendas correspondentes a 8 anos de exploração no montante global de 12.000.000 Euros.

A 30 de junho de 2023 e 2022, a rubrica corrente e não corrente “Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisiva” é composta pelo adiantamento feito pela Altice em 2016, relativo à cedência de Direitos de Transmissão Televisiva dos jogos disputados pela Equipa Principal de Futebol, na qualidade de visitado, na Primeira Liga. Este adiantamento encontra-se a ser reconhecido em proveitos na cadência da prestação do respetivo serviço.



Em 30 de junho de 2023 e 2022, a rubrica “Prémios de competições pendentes de processamento” inclui, essencialmente, os montantes relativos a prémios de séries de jogos, bem como gratificações atribuídas a determinados atletas e técnicos de forma a garantir salários mínimos anuais previstos nos respetivos contratos de trabalho.

Em 30 de junho de 2023 e 2022 a maturidade dos outros passivos correntes e não correntes, é como segue:

	30.06.2023	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
<u>Outros passivos não correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	8.070.318	7.394.408	195.910	240.000	240.000	-
Indemnizações a processar	815.682	815.682	-	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	1.461.738	1.023.310	438.428	-	-	-
	<u>10.347.738</u>	<u>9.233.400</u>	<u>634.338</u>	<u>240.000</u>	<u>240.000</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	23.671.344	5.516.267	5.781.490	6.046.714	6.326.874	-
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	386.841	344.851	41.990	-	-	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	1.637.610	798.498	794.158	10.020	10.020	24.913
	<u>25.695.796</u>	<u>6.659.616</u>	<u>6.617.638</u>	<u>6.056.734</u>	<u>6.336.894</u>	<u>24.913</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(600.723)	(597.922)	(2.801)	-	-	-
	<u>35.442.810</u>	<u>15.295.094</u>	<u>7.249.175</u>	<u>6.296.734</u>	<u>6.576.894</u>	<u>24.913</u>
	30.06.2022	> 1 ANO	> 2 ANOS	> 3 ANOS	> 4 ANOS	> 5 ANOS
<u>Outros passivos não correntes</u>						
<u>Acréscimos de gastos:</u>						
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	19.648.227	11.114.864	8.533.363	-	-	-
Indemnizações a processar	300.861	300.861	-	-	-	-
Prémios de competições pendentes de processamento	370.000	370.000	-	-	-	-
	<u>20.319.089</u>	<u>11.785.726</u>	<u>8.533.363</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>						
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	28.936.496	5.265.152	5.516.267	5.781.490	6.046.714	6.326.874
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	1.084.323	697.482	344.851	41.990	-	-
Faturação relativa a receitas publicitárias	1.530.692	515.219	485.219	485.219	9.993	35.043
	<u>31.551.511</u>	<u>6.477.852</u>	<u>6.346.336</u>	<u>6.308.699</u>	<u>6.056.707</u>	<u>6.361.917</u>
Atualização de responsabilidades com terceiros	(1.799.736)	(784.750)	(1.014.985)	-	-	-
	<u>50.070.864</u>	<u>17.478.828</u>	<u>13.864.714</u>	<u>6.308.699</u>	<u>6.056.707</u>	<u>6.361.917</u>



	30.06.2023	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
<u>Outros passivos correntes</u>				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	1.540.887	305.390	411.832	823.664
Juros a liquidar	39.394	39.394	-	-
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	16.904.295	13.037.771	1.216.151	2.650.373
Prémios de competições pendentes de processamento	3.316.102	1.108.991	1.695.456	511.655
Direitos de imagem a liquidar	725.037	725.037	-	-
Indemnizações a processar	2.001.328	1.380.490	351.929	268.909
Outros gastos a acrescer	5.208.578	5.208.578	-	-
	29.735.620	21.805.651	3.675.368	4.254.601
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	8.053.681	4.013.421	1.346.754	2.693.507
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	697.482	174.370	174.370	348.741
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	687.365	171.841	171.841	343.683
Faturação relativa a receitas publicitárias	1.799.783	1.040.308	253.158	506.317
	11.238.312	5.399.940	1.946.124	3.892.248
Atualização de responsabilidades com terceiros	(222.988)	(121.433)	(6.867)	(94.688)
	40.750.944	27.084.158	5.614.625	8.052.161

	30.06.2022	< 90 DIAS	90-180 DIAS	180-360 DIAS
<u>Outros passivos correntes</u>				
<u>Acréscimos de gastos:</u>				
Remunerações a liquidar	1.154.679	-	384.893	769.786
Juros a liquidar	375.762	375.762	-	-
Encargos com transações de "passes" de jogadores, não vencidos	20.577.325	17.681.009	132.680	2.763.637
Prémios de competições pendentes de processamento	11.910.786	11.495.786	-	415.000
Direitos de imagem a liquidar	3.198.598	3.198.598	-	-
Indemnizações a processar	2.109.741	1.416.031	527.564	166.146
Outros gastos a acrescer	7.086.987	7.086.987	-	-
	46.413.877	41.254.172	1.045.137	4.114.568
<u>Rendimentos a reconhecer:</u>				
Adiantamento de receitas/faturação antecipada emitida relativas a direitos de transmissões televisivas	7.802.386	3.950.596	1.283.930	2.567.860
Receitas de patrocínio diferidas - Museu BMG	695.576	173.894	173.894	347.788
Receitas relativas a reservas de lugares cativos a reconhecer	1.804.955	451.239	451.239	902.477
Faturação relativa a receitas publicitárias	1.664.590	1.234.198	143.464	286.927
	11.967.506	5.809.928	2.052.526	4.105.053
Atualização de responsabilidades com terceiros	(195.201)	(108.333)	(2.719)	(84.149)
	58.186.182	46.955.766	3.094.944	8.135.472



23. PROVISÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

O movimento ocorrido nas provisões e perdas por imparidade acumuladas durante os exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, foi como segue:

Rubricas	Saldo inicial 30.06.2022	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2023
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	118.143	168.384	-	-	286.527
Perdas por imparidade acumuladas do Goodwill (Nota 10)	-	2.115.559	-	-	2.115.559
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	7.952.333	186.363	-	(74.844)	8.063.852
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	1.185.581	-	-	(146.568)	1.039.013
Provisões	557.285	-	(557.285)	-	-
	<u>9.813.342</u>	<u>2.470.306</u>	<u>(557.285)</u>	<u>(221.412)</u>	<u>11.504.951</u>

Rubricas	Saldo inicial 30.06.2021	Reforço	Utilização	Redução	Saldo final 30.06.2022
Perdas por imparidade acumuladas em investimentos (Nota 9 e 30)	741.835	1.353.490	(1.977.182)	-	118.143
Perdas por imparidade acumuladas em contas a receber (Nota 11)	7.732.929	507.722	-	(288.317)	7.952.333
Perdas por imparidade acumuladas em inventários (Nota 12)	1.590.151	-	-	(404.570)	1.185.581
Provisões	-	557.285	-	-	557.285
	<u>10.064.915</u>	<u>2.418.497</u>	<u>(1.977.182)</u>	<u>(692.887)</u>	<u>9.813.342</u>

As provisões de 558 milhares de Euros a 30 de junho de 2022 são relativas ao processo Pepe-Marítimo (Nota 35.1).

24. RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS EMPREGO

O Grupo assumiu o compromisso de conceder a determinados empregados prestações pecuniárias a título de complemento de reforma. Estes benefícios encontram-se previstos no Acordo de Empresa entre o Futebol Clube do Porto e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros.

A avaliação atuarial mais recente dos ativos do plano e do valor presente da obrigação de benefícios definidos foi efetuada pela Mercer (Portugal) Lda. com referência a 30 de junho de 2023. O valor presente da obrigação de benefícios definidos e o custo dos serviços correntes e dos serviços passados relacionados foram mensurados através do método *Projected Unit Credit*.

Os principais pressupostos seguidos na avaliação atuarial atrás referida foram os seguintes:



	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Idade normal de reforma	66 anos	66 anos
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80 a 50%	EVK 80 a 50%
Taxa de desconto	4,00%	3,20%
Taxa de inflação	1,70%	1,70%
Taxa de crescimentos dos salários	2,70%	2,70%
Taxa de crescimentos das pensões	1,70%	1,70%

Os movimentos no valor presente da obrigação de benefícios definidos nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022 são descritos conforme se segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Saldo inicial	270.887	295.760
Constituição	-	18.236
Custo de juros/serviço	11.613	6.905
(Ganhos)/perdas atuariais	27.687	(34.185)
Benefícios pagos	<u>(17.498)</u>	<u>(15.829)</u>
Saldo final	<u>292.689</u>	<u>270.887</u>

Os riscos mais importantes a que o Plano de Pensões poderá estar exposto são os seguintes:

- Comportamento das variáveis demográficas;
- Alterações a ocorrer na Segurança Social;
- Indexação das pensões.

Foi efetuada uma análise de sensibilidade, com vista a medir o impacto nas responsabilidades por serviços passados causado pela alteração da taxa de desconto (variação positiva de 50 p.b.) sendo apurado um impacto negativo no valor das mesmas no montante de 14.258 Euros.

25. VENDAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS PROVEITOS

Vendas

Em 30 de junho de 2023 e 2022, a rubrica “Vendas” diz respeito às vendas de produtos de merchandising do FCP pela Porto Comercial. O aumento verificado nas receitas obtidas com o merchandising reflete essencialmente o aumento nas vendas de equipamentos da próxima época 2023/2024, que começou mais cedo que habitualmente.

Prestações de serviços

Os saldos de prestações de serviços relativos aos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, podem ser detalhados como segue:



	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Receitas desportivas		
Prémios competições europeias	61.939.500	46.892.508
Receita de bilheteira	6.659.329	6.538.566
Receita de lugares anuais	4.141.733	2.223.296
Outras receitas desportivas	<u>2.680.107</u>	<u>2.200.653</u>
	<u>75.420.669</u>	<u>57.855.023</u>
Publicidade	27.040.609	25.924.460
Direitos de transmissões	42.601.662	42.622.503
Outras prestações de serviços	<u>9.631.113</u>	<u>8.216.810</u>
	<u>154.694.053</u>	<u>134.618.797</u>

As receitas relativas a prémios de competições europeias aumentaram face ao exercício anterior pelo facto de se ter alcançado, na época 2022/2023, os oitavos de final da UEFA Champions League, o que representou um encaixe adicional de 9,6 milhões de Euros face à época anterior, na qual não foi possível ultrapassar a fase de grupos desta competição. O montante relativo à performance desportiva na fase de grupos foi também superior em 7,25 milhões de Euros.

A receita proveniente de lugares anuais aumentou substancialmente face à época anterior, uma vez que os lugares anuais para a época 2021/2022 foram colocados à venda somente em setembro de 2021 de forma faseada, ainda decorrente de alguns efeitos provocados pelo Covid-19, assim vários jogos já haviam sido disputados, o que levou a um volume de vendas inferior ao habitual de lugares anuais.

O aumento verificado nas “Outras receitas desportivas” assenta principalmente na melhor performance desportiva na Taça da Liga 2022/2023, bem como a receita relativa à inscrição e mensalidades das escolas da Dragon Force.

A rubrica de “Publicidade” engloba os proveitos inerentes aos contratos de publicidade dos principais patrocinadores da FC Porto SAD, as receitas decorrentes da comercialização de suportes publicitários disponíveis, e ainda a publicidade que é feita no Porto Canal. Na época de 2022/2023 verificou-se um aumento das receitas com publicidade decorrente essencialmente do aumento das receitas obtidas com o *Corporate Hospitality*, uma vez que 2021/2022 a venda deste segmento esteve ainda condicionado no início da época.

A rubrica referente a “Outras prestações de serviços” registou um aumento de 1,4 milhões, maioritariamente devido ao aumento de receita de visitas ao museu e estádio na época de 2022/2023 face à época passada, totalizando 1.655.188 a 30 de junho de 2023. Adicionalmente registou um aumento em receita referente às viagens faturadas pela entidade Dragon Tour – Agência de Viagens S.A. ao Futebol Clube do Porto.

Outros proveitos operacionais

A rubrica de “Outros proveitos operacionais” engloba, essencialmente, a compensação pela cedência de jogadores para o Campeonato do Mundo de Futebol e o reembolso de sinistros relativos a jogadores.



26. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Em 30 de junho de 2023 e 2022, os principais saldos incluídos nesta rubrica eram como segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Trabalhos especializados	15.488.178	15.623.454
Subcontratos	7.126.980	5.327.277
Direitos de imagem de atletas	6.936.921	6.717.869
Outros fornecimentos e serviços	3.185.702	2.792.935
Conservação e reparação	2.946.846	2.576.684
Despesas de organização	2.714.714	1.507.371
Vigilância e segurança	2.209.150	2.251.579
Honorários	2.119.414	2.119.726
Serviços de catering	1.637.283	1.013.065
Rendas e alugueres	1.430.555	1.401.345
Despesas de representação	1.417.115	1.176.648
Material desportivo	1.372.230	1.054.410
Publicidade e propaganda	1.248.349	756.957
Seguros	1.115.826	1.111.040
Limpeza, higiene e conforto	1.015.552	903.369
Combustíveis	886.425	907.892
Eletricidade	670.134	1.010.575
Comunicação	637.615	613.082
	<u>54.158.991</u>	<u>48.865.277</u>

Na rubrica de “Trabalhos especializados” são registados custos de naturezas diversas associados à atividade do Grupo, nomeadamente: (i) custos com serviços de prospeção de mercado; (ii) custos com serviços de consultadoria jurídica; (iii) custos com serviços de consultadoria financeira, nomeadamente os prestados pela FC Porto – Serviços Partilhados, S.A.; e (iv) custos de produção de conteúdos do Canal de Televisão “Porto Canal”.

A rubrica “Subcontratos” considera, na sua maioria, os encargos incorridos relacionados com o protocolo celebrado entre o Grupo e o Futebol Clube do Porto, essencialmente constituídos pela cedência de instalações e utilização do centro de treinos, quer à equipa principal, quer aos jogadores da formação, bem como os custos das deslocações e estadas (efetuadas pela equipa de futebol para a realização dos jogos no campeonato nacional, nas competições europeias e na realização dos estágios), incorridos pela subsidiária Dragon Tour. Esta rubrica inclui também custos de produção de conteúdos do Porto Canal, nomeadamente assessoria e produção de conteúdos, meios técnicos de engenharia, entre outros.

A rubrica “Direitos de imagem” diz respeito a encargos com a cedência de direitos de imagem dos jogadores do plantel do FCP que são negociados pela subsidiária Porto Comercial.

A rubrica “Despesas de organização” considera custos diversos relacionados com a realização de jogos.

27. CUSTOS COM PESSOAL

Os saldos relativos a custos com pessoal nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022 do Grupo e empresas subsidiárias, podem ser detalhados como segue:



	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Remunerações dos Órgãos Sociais	4.182.327	2.448.897
Remunerações dos Atletas/Técnicos	67.496.238	58.023.688
Remunerações do pessoal	8.487.218	7.831.909
Benefícios pós emprego (Nota 24)	11.613	24.883
Encargos sobre remunerações	7.828.830	6.810.337
Seguros	3.802.751	3.861.730
Indemnizações	2.282.406	2.037.411
Outros gastos com pessoal	<u>1.313.488</u>	<u>1.593.101</u>
	<u>95.404.870</u>	<u>82.631.955</u>

O aumento dos gastos com pessoal justifica-se essencialmente pela atribuição de remunerações variáveis pelo disputa da UEFA Champions League cujo primeiro jogo se realizou a 7 de setembro de 2022 e pelos prémios atribuídos por se ter alcançado os oitavos de final da UEFA Champions League, bem como pela atribuição de prémios de desempenho relativos à Taça de Portugal e Taça da. Decorrente ainda do desfecho desfavorável do processo com o Julen Lopetegui, foram registados gastos no montante de 791 milhares de Euros.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, os custos de remunerações com jogadores emprestados a outros clubes ascenderam a 987 milhares de euros (3.277 milhares de euros em 30 de junho de 2022) e os custos com remunerações com jogadores emprestados por outros clubes ascenderam a 391 milhares de euros (3.175 milhares de euros em 30 de junho de 2022).

Em 30 de junho de 2023, a rubrica de “Indemnizações” diz respeito, essencialmente, a indemnizações por rescisão dos contratos de trabalho com o jogador Nakajima.

A remuneração dos membros dos Órgãos sociais das várias empresas que integram o perímetro de consolidação da FCPorto, SAD, nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e de 2022 tem a seguinte composição:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Remuneração fixa	2.473.200	2.370.325
Remuneração variável	1.709.127	78.572
	<u>4.182.327</u>	<u>2.448.897</u>

O detalhe das remunerações por cada membro do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais da FC Porto, SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo do Grupo.

Em 30 de junho de 2023 e 2022, o número médio de pessoas ao serviço do Grupo era como segue:



	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Órgãos sociais	8	8
Administrativos	279	275
Técnicos desportivos	86	78
Museu	25	26
Lojas	51	49
Atletas	78	82
	<u>527</u>	<u>518</u>

28. RESULTADOS COM TRANSAÇÕES DE PASSES DE JOGADORES

Os resultados com transações de passes de jogadores nos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022, podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores		
Amortizações de passes de jogadores (Nota 8)	(35.075.397)	(34.019.568)
Perdas por imparidade com passes de jogadores (Nota 8)	(3.053.655)	(4.719.193)
	<u>(38.129.052)</u>	<u>(38.738.762)</u>
Proveitos com transações de passes de jogadores		
Proveitos com alienações de passes de jogadores (i)	15.829.189	118.851.420
Proveitos com empréstimos de jogadores	620.000	1.397.507
Outros proveitos com jogadores	7.043.997	1.784.293
	<u>23.493.186</u>	<u>122.033.220</u>
Custos com transações de passes de jogadores		
Custos com alienações de passes de jogadores (ii)	(6.181.974)	(28.324.935)
Custos com empréstimos de jogadores	(165.000)	(2.567.235)
Outros custos com jogadores	(3.164.943)	(7.404.831)
	<u>(9.511.917)</u>	<u>(38.297.001)</u>
	<u>(24.147.783)</u>	<u>44.997.458</u>
Mais-valias com alienações de passes de jogadores (Nota 8) (i)+(ii)	<u>9.647.215</u>	<u>90.526.485</u>

As perdas por imparidade com “passes” de jogadores consideram a quantia recuperável face ao valor líquido contabilístico, à data de 30 de junho de 2023, dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores cujos contratos de trabalho foram rescindidos até à data de aprovação destas demonstrações financeiras e dos jogadores cuja situação desportiva não antevê a recuperação do valor escriturado. Em 30 de junho de 2023, o saldo desta rubrica respeita essencialmente aos jogadores Mamadou Loum, Bruno Costa e Nanu.

Os montantes apresentados nas rubricas “Mais-valias de alienações de passes de jogadores” são apresentados líquidos do valor contabilístico dos “passes” dos jogadores, dos custos de intermediação suportados com aquelas alienações, das responsabilidades com o mecanismo de solidariedade (se e quando aplicável), do efeito da atualização financeira das contas a receber e a pagar originadas com



aquelas transações e do custo com indemnizações eventualmente suportadas. O detalhe das principais transações encontra-se devidamente detalhado na Nota 8.

Em 30 de junho de 2023, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita a rendimentos obtidos pelos empréstimos dos jogadores Diogo Leite e Carraça. Em 30 de junho de 2022, a rubrica “Proveitos com empréstimos de jogadores” respeita, essencialmente, a rendimentos obtidos pelo empréstimo dos jogadores Sérgio Oliveira e Fernando Andrade.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica “Custos com empréstimos de jogadores” respeita essencialmente a gastos incorridos com os empréstimos dos jogadores Marko Grujic e de Rúben Semedo.

No exercício findo em 30 de junho de 2023, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente valores com antiguidade muito significativa nunca reclamados por terceiros no montante de 2.232 milhares de euros, inclui ainda 1.209 milhares de Euros relativos à compensação pela formação do jogador Diogo Abreu e um acerto da estimativa do montante a liquidar ao jogador Otávio no montante de 2.888 milhares de Euros. No exercício findo em 30 de junho de 2022, o valor de “Outros proveitos com jogadores” incluiu, essencialmente, os valores de mecanismo de solidariedade do jogador André Silva.

A rubrica “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2023, inclui essencialmente valores relacionados com comissões de intermediação relativas à renovação de contratos de trabalho, a rescisão do contrato de trabalho do jogador João Pedro, valores condicionais a pagar pela prestação desportiva do Marko Grujic, pagamentos contingentes a pagar ao intermediário em caso de contrato válido com o jogador Wendell, e ainda outras comissões de intermediação relativas à aquisição dos “passes” dos jogadores Pepe, Toni Martínez e André Franco. A rubrica de “Outros custos com jogadores”, no exercício findo em 30 de junho de 2022, inclui essencialmente valores relacionados com a rescisão do contrato de trabalho do jogador Renzo Saravia, valores condicionais a pagar pela prestação do Marchesín e comissões de intermediação relativas à renovação de contratos de trabalho.

29. RESULTADOS FINANCEIROS

Os custos e proveitos financeiros dos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022 podem ser detalhados como segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
<u>Gastos e perdas:</u>		
Juros suportados	18.291.904	18.979.800
Atualização de dívidas a terceiros	4.462.876	4.441.679
Outros gastos e perdas financeiras	2.385.068	2.356.186
	<u>25.139.848</u>	<u>25.777.665</u>
<u>Rendimentos e ganhos:</u>		
Juros obtidos	73.722	369.580
Atualização de dívidas de terceiros	2.474.385	4.197.131
	<u>2.548.106</u>	<u>4.566.710</u>
Resultados financeiros	<u>(22.591.742)</u>	<u>(21.210.955)</u>



Os saldos das rubricas de “Atualização de dívidas a terceiros” e “Atualização de dívidas de terceiros” respeitam essencialmente aos juros da diferença temporal entre a data transação de venda/compra dos direitos de inscrição desportiva de diversos jogadores e as datas de recebimento/pagamento acordadas contratualmente.

30. RESULTADOS RELATIVOS A INVESTIMENTOS

O detalhe da rubrica “Resultados relativos a investimentos” dos exercícios findos em 30 de junho de 2023 e 2022 é como segue:

	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Perdas por imparidade - direitos económicos do plantel (Nota 9)	(168.384)	(1.353.490)
Mais / menos valia originada na alienação dos direitos económicos (Nota 9)	(146.250)	411.586
	<u>(314.634)</u>	<u>(941.904)</u>

31. ENTIDADES RELACIONADAS

Os principais saldos com entidades relacionadas em 30 de junho de 2023 e 2022 e as principais transações realizadas com essas entidades durante os exercícios findos nessa data, podem ser detalhados como segue:

Transações	30.06.2023				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	3.589.016	4.113.790	2.269.519	(38.710)	585.520
FCP Serviços Partilhados	105.202	8.303.982	-	(22.802)	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	204.500	-	-	-	-
	<u>3.898.718</u>	<u>12.417.771</u>	<u>2.269.519</u>	<u>(61.511)</u>	<u>585.520</u>
Transações	30.06.2022				
	Vendas e serviços prestados	Fornecimentos e serviços externos	Amortizações e Outros gastos e perdas	Gastos com pessoal	Gastos e Perdas financeiras
Futebol Clube do Porto	3.329.271	2.846.771	1.422.886	(95.137)	175.049
FCP Serviços Partilhados	55.877	7.781.403	(242)	(60.544)	12
Fundação Porto Gaia	-	36.144	-	-	-
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	152.886	-	-	-	-
	<u>3.538.034</u>	<u>10.664.318</u>	<u>1.422.644</u>	<u>(155.681)</u>	<u>175.061</u>



30.06.2023				
Saldos	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	17.352.391	13.918.786	14.762.311	10.217.072
FCP Serviços Partilhados	13.430.493	5.537.143	38.352	3.895.183
Fundação Porto Gaia	-	-	16.086	2.460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	188.050	-	-	29.891
Sportinveste	-	6.898	-	-
Investiantas	-	-	1.297	-
	<u>30.970.933</u>	<u>19.462.827</u>	<u>14.818.046</u>	<u>14.144.606</u>

30.06.2022				
Saldos	Contas a receber	Contas a pagar	Outros ativos/devedores correntes e não correntes	Outros passivos/credores correntes e não correntes
Futebol Clube do Porto	18.444.655	157.225	17.355.095	12.653.890
FCP Serviços Partilhados	12.119.098	4.109.530	62.402	4.012.787
Fundação Porto Gaia	-	-	16.086	2.460
PPTV/Olivedesportos/Sport TV	188.050	-	-	29.891
Sportinveste	-	6.898	-	-
Investiantas	-	-	5.600	-
	<u>30.751.803</u>	<u>4.273.652</u>	<u>17.439.183</u>	<u>16.699.029</u>

O Futebol Clube do Porto é o principal acionista da FCPorto, SAD, sendo a Euroantas detida em 53% e a FC Porto Serviços Partilhados, S.A. detida em 96% por esta entidade. Adicionalmente, é apresentada acima informação dos saldos e transações do Grupo com as empresas Sportinveste - Multimédia, S.A. ("Sportinveste") e PPTV/Olivedesportos - Publicidade Televisão e Media, S.A. ("Olivedesportos"), dado que o Presidente do Conselho de Administração destas entidades é acionista de referência da FCPorto, SAD.

32. RESULTADOS POR AÇÃO

Os resultados por ação do exercício, foram calculados em função dos seguintes montantes:



	<u>30.06.2023</u>	<u>30.06.2022</u>
Resultado		
Resultado para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico (resultado líquido do período)	(47.627.056)	20.764.694
Resultados para efeito do cálculo do resultado líquido por ação diluídos	<u>(47.627.056)</u>	<u>20.764.694</u>
Número de ações		
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação básico	22.500.000	22.500.000
Número médio ponderado de ações para efeito de cálculo do resultado líquido por ação diluído	<u>22.500.000</u>	<u>22.500.000</u>
Resultado por ação básico	(2,12)	0,92
Resultado por ação diluído	(2,12)	0,92

33. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

Em termos operacionais, o Grupo encontra-se organizado em três segmentos principais:

Segmento A: atividade relacionada com a participação na modalidade de futebol em competições desportivas de carácter profissional, promoção e organização de espetáculos desportivos, representada pela FC Porto, SAD.

Segmento B: atividade relacionada com a comercialização de direitos de imagem, sponsorização, merchandising e licenciamento de produtos, representada pela PortoComercial e Euroantas.

Segmento C: atividade relacionada com a produção de conteúdos e transmissão do canal de televisão “Porto Canal”, representadas pela FCPorto Media, Avenida dos Aliados e Miragem.

Outros serviços: engloba as atividades das subsidiárias PortoMultimédia, PortoEstádio, PortoSeguro e Dragon Tour.

Os proveitos operacionais, com a indicação dos relativos a transações com outros segmentos e aqueles resultantes de transações com entidades externas, podem ser apresentados como segue:

	<u>30.06.2023</u>				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	122.274.050	32.760.358	6.248.857	4.723.721	166.006.986
Resultantes de operações com outros segmentos	363.266	3.356.061	5.397.540	5.853.045	14.969.913



	30.06.2022				
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Total
Proveitos operacionais excluindo proveitos com passes de jogadores					
Resultantes de operações com clientes externos	97.534.588	36.165.580	6.090.595	3.987.527	143.778.290
Resultantes de operações com outros segmentos	250.183	3.015.249	5.384.441	5.544.792	14.194.665

Os valores relativos aos resultados operacionais, *cash-flow* operacional e *cash-flow*, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2023					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Resultado operacional	(22.707.716)	2.432.815	(1.326.543)	787.286	(3.372.445)	(24.186.603)
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	4.152.164	3.608.201	321.210	39.854	(1.036.412)	7.085.017
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	(1.696)	(37.955)	2.801	1.800	2.115.559	2.080.510
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	38.129.052	-	-	-	-	38.129.052
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	19.571.805	6.003.062	(1.002.531)	828.939	(2.293.298)	23.107.977
Resultados relativos a investimentos	(314.634)	-	13.798	-	(13.798)	(314.634)
Custos financeiros	(24.684.053)	(688.757)	(290.569)	(3.284)	526.815	(25.139.848)
Proveitos financeiros	7.268.007	-	0	-	(4.719.901)	2.548.106
Imposto sobre o rendimento	(337.616)	(427.670)	(38.625)	(199.284)	56.672	(946.523)
Cash-flow (b)	1.503.509	4.886.636	(1.317.926)	626.370	(6.443.510)	(744.922)

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade

	30.06.2022					
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	Total
Resultado operacional	35.210.156	9.817.031	(765.058)	708.803	(1.256.886)	43.714.045
Amortizações excluindo depreciações de passes de jogadores	3.243.020	3.625.813	343.323	37.529	(1.036.412)	6.213.273
Provisões e perdas por imparidade excluindo passes de jogadores	917.380	(561.994)	-	16.734	-	372.120
Amortizações e perdas por imparidade com passes de jogadores	38.738.762	-	-	-	-	38.738.762
Cash-flow operacional - EBITDA (a)	78.109.317	12.880.850	(421.735)	763.066	(2.293.298)	89.038.199
Resultados relativos a investimentos	(941.904)	-	14.091	-	(14.091)	(941.904)
Custos financeiros	(25.186.690)	(782.379)	(371.086)	(3.978)	566.468	(25.777.665)
Proveitos financeiros	5.241.050	158.783	0	105.759	(938.881)	4.566.710
Imposto sobre o rendimento	1.698.840	(2.234.204)	(66.737)	(189.762)	56.672	(735.191)
Cash-flow (b)	58.920.612	10.023.049	(845.467)	675.085	(2.623.130)	66.150.150

(a) - Resultado antes de impostos, resultados financeiros, amortizações, provisões e Perdas por imparidade

(b) - Resultado líquido do exercício + amortizações, provisões e Perdas por imparidade



Os valores relativos aos principais custos incluídos no resultado operacional, por segmento de negócio, podem ser apresentados como segue:

	30.06.2023				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Fornecimentos e serviços externos	21.835.744	18.248.464	5.908.475	8.166.309	54.158.991
Custos com o pessoal	87.953.942	2.946.193	2.958.113	1.546.623	95.404.870

	30.06.2022				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Fornecimentos e serviços externos	21.116.532	14.743.230	5.708.125	7.297.390	48.865.277
Custos com o pessoal	75.780.362	2.845.130	2.500.122	1.506.341	82.631.955

Concentração de risco em clientes com peso superior a 10% no total do rédito:

	30.06.2023				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
UEFA	61.939.500	-	-	-	61.939.500
Altice	37.235.422	-	5.325.835	-	42.561.257

	30.06.2022				
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Total</u>
Altice	37.235.422	5.486.346	5.325.835	-	48.047.603
UEFA	46.892.508	-	-	-	46.892.508
Liverpool FC	45.000.000	-	-	-	45.000.000
Paris Saint Germain	41.525.000	-	-	-	41.525.000
Arsenal FC	35.000.000	-	-	-	35.000.000

Os dados relativos a ativo total e passivo total, bem como sobre o investimento realizado no exercício em ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores, podem ser apresentados, por segmento, como segue:

	30.06.2023					
	<u>Segm. A</u>	<u>Segm. B</u>	<u>Segm. C</u>	<u>Outros serviços</u>	<u>Eliminações e ajustamentos</u>	<u>Total</u>
Total do ativo	305.533.323	136.927.412	28.837.884	20.569.700	(135.575.879)	356.292.440
Total do passivo	516.115.294	54.338.122	35.988.580	18.848.376	(93.018.306)	532.272.066
Investimento realizado no exercício (c)	48.135.624	70.848	-	-	-	48.206.472



	30.06.2022					Total
	Segm. A	Segm. B	Segm. C	Outros serviços	Eliminações e ajustamentos	
Total do ativo	347.200.797	148.208.504	25.833.196	19.275.728	(122.069.613)	418.448.613
Total do passivo	516.995.020	62.300.463	31.341.954	17.694.242	(98.214.657)	530.117.022
Investimento realizado no exercício (c)	30.179.520	24.961	57.510	-	-	30.261.991

(c) - Aumentos dos ativos tangíveis e intangíveis, incluindo passes de jogadores

Dado o Grupo FCP desenvolver atualmente a sua atividade exclusivamente no mercado interno, não são relatados segmentos geográficos.

34. LOCAÇÕES

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2022, o movimento ocorrido na rubrica de Ativos sob direito de uso, bem como das respetivas amortizações acumuladas, foi o seguinte:

	30.06.2023			30.06.2022		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Ativo bruto:						
Saldo inicial	21.032.319	1.961.215	22.993.534	12.287.338	1.574.037	13.861.375
Adições	-	634.035	634.035	-	387.177	387.177
Reavaliação/Modificação	-	(8.554)	(8.554)	8.744.981	-	8.744.981
Saldo final	21.032.319	2.586.696	23.619.015	21.032.319	1.961.215	22.993.534
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas:						
Saldo inicial	5.228.772	1.069.103	6.297.875	3.491.021	687.259	4.178.279
Amortização do exercício	2.533.132	524.823	3.057.955	1.737.751	381.844	2.119.596
Saldo final	7.761.904	1.593.926	9.355.830	5.228.772	1.069.103	6.297.875
Valor líquido	13.270.415	992.770	14.263.185	15.803.547	892.112	16.695.659

Durante o exercício, o contrato de locação relativo ao centro de treinos do Olival celebrado com o Futebol Clube do Porto foi revisto e o prazo foi prolongando até 30 de junho de 2027 com uma renda anual fixa de 2.000 milhares de euros.

A rubrica de Ativos sob direito de uso inclui ativos associados a contratos de locação, decorrente da aplicação da IFRS 16 em 1 de julho de 2019. Em 30 de junho de 2023, inclui essencialmente os direitos de uso do Museu do FCP (até 30 de setembro de 2033), do Centro de Treinos do Olival (até 30 de junho de 2027) e das Lojas Azuis (até 29 de fevereiro de 2032).

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2023, o movimento ocorrido nos passivos de locação, foi o seguinte:



	30.06.2023			30.06.2022		
	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total	Imóveis Arrendados	Rentings Viaturas	Total
Saldo inicial	12.763.489	695.160	13.458.649	5.090.641	700.347	5.790.988
Adições	-	634.035	634.035	-	387.177	387.177
Reavaliação/Modificação	-	(9.024)	(9.024)	8.744.981	-	8.744.981
Acréscimo de juros	674.672	24.368	699.040	280.393	16.511	296.904
Pagamentos de locação	(2.360.891)	(466.066)	(2.826.957)	(1.352.526)	(408.875)	(1.761.401)
Saldo final	11.077.269	878.473	11.955.743	12.763.489	695.160	13.458.649

35. OUTRAS INFORMAÇÕES

35.1 Passivos contingentes

a) SL Benfica e SL Benfica, SAD

Em maio de 2018, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, S.A. e a Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, parte dos membros da Direção do Clube e do Conselho de Administração da FC Porto SAD, foram citados para os termos de uma ação cível de processo comum contra eles intentada pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, reclamando uma indemnização no montante de 17.784.580 euros. Este processo judicial surge como reação ao caso conhecido como “e-mails do Benfica”. A ação, pendente no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Central Cível do Porto, Juiz 7, foi entretanto julgada, tendo sido proferida sentença, com data de 6 de junho de 2019, que, absolvendo dos pedidos formulados pelos Autores, a Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação S.A., bem como Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, condenou, no entanto, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques ao pagamento da importância global de 1.953.023 euros. Não se conformando com esta segunda parte da decisão da 1.ª instância, o FC Porto, a FC Porto – Futebol, SAD, a FC Porto – Media, SAD e Francisco J. Marques, interpuseram ainda, em setembro de 2019, o competente recurso ordinário de apelação para o Tribunal da Relação do Porto, nele concluindo pela revogação da parte da sentença que lhes foi desfavorável, e pela sua integral absolvição dos pedidos deduzidos pelo Sport Lisboa e Benfica e pela Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD. Foi requerida oportunamente a fixação de efeito suspensivo ao recurso de apelação, tendo o competente incidente de prestação de caução sido julgado procedente e, em consequência, fixado tal efeito. A razão de ser da exigência de prestação da caução, radica, precisamente, em garantir a satisfação dos eventuais danos e prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, que pudessem ser causados aos recorrentes em virtude da execução provisória da sentença e da reversão dessa decisão (recorrida) na Instância Superior. Os autos subiram, entretanto, ao Tribunal da Relação do Porto. Em 14 de janeiro de 2020, o Juiz Desembargador Relator sorteado, apresentou ao Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto um pedido de escusa. Em 20 de janeiro de 2020 o Futebol Clube do Porto, Futebol Clube do Porto, Futebol, SAD, FCP Media, S.A., Francisco José de Carvalho Marques, Avenida dos Aliados – Sociedade de Comunicação, S.A., Jorge Nuno Lima Pinto da Costa, Fernando Manuel dos Santos Gomes e Adelino de Sá e Melo Caldeira, vieram suscitar inconstitucionalidades, requerendo que as mesmas fossem tidas em conta na decisão a tomar pelo Presidente do Tribunal da Relação do Porto, nos termos legais aplicáveis. Em 23 de janeiro de 2020, o Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto proferiu, sem ouvir as partes, decisão que julgou improcedente o incidente de escusa deduzido pelo Desembargador Relator. Desta decisão, entendida como estando ferida de inconstitucionalidade por violação do princípio da imparcialidade judicial previsto nos artigos 203.º e



20.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, foi, em 4 de fevereiro de 2020, interposto recurso para o Tribunal Constitucional. O recurso foi admitido pelo Senhor Presidente do Tribunal da Relação do Porto, por douto despacho de 6 de abril de 2020, tendo os autos subido ao Tribunal Constitucional na mesma data. Este último Tribunal entendeu não conhecer do recurso de fiscalização de constitucionalidade interposto, pelo que o processo baixou ao Tribunal da Relação do Porto, tendo, em 11 de janeiro de 2021, sido apresentado pelos recorrentes FC Porto, FC Porto – Futebol, SAD, FC Porto – Media, S.A., Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., bem como Francisco J. Marques e, ainda, Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, requerimento dirigido ao Senhor Juiz Desembargador Relator, para que este, nos termos da lei processual aplicável se declare impedido de intervir na causa. Este requerimento veio a ser indeferido pelo próprio Senhor Juiz Desembargador Relator por despacho datado de 19 de fevereiro de 2021. Interposto recurso de revista em 4 de março de 2021, veio o mesmo a ser convalidado em reclamação para a Conferência, por despacho do Senhor Juiz Desembargador Relator notificado às partes em 8 de abril de 2021. A Conferência veio a confirmar a decisão de não impedimento do Senhor Juiz Desembargador Relator por acórdão datado de 9 de junho de 2021. Deste acórdão foi interposto recurso de revista, para o Supremo Tribunal de Justiça, em 13 de julho de 2021. Tendo o mesmo sido admitido por despacho datado de 13 de setembro de 2021. Por decisão singular de 29 de novembro de 2021, confirmada por Acórdão de 3 de fevereiro de 2022, o Supremo Tribunal de Justiça indeferiu a reclamação apresentada, mantendo, assim, o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto que indeferiu o recurso de revista. Prosseguiu para julgamento, o recurso de apelação interposto pelos recorrentes FC Porto, FC Porto – Futebol, SAD, FC Porto – Media, S.A., Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, S.A., Francisco J. Marques e, ainda, Jorge Nuno Pinto da Costa, Adelino Caldeira e Fernando Gomes, da sentença da 1.ª instância, na parte em que foi desfavorável aos mesmos recorrentes.

Em 13 de setembro de 2022 foi prolatado Acórdão do Tribunal da Relação do Porto que julgou parcialmente procedentes os recursos interpostos quer pelos Autores SLB e SLB Futebol SAD, quer pelos Réus FCP, Futebol, SAD, FCP e outros, não confirmando, assim, a sentença do Tribunal de 1.ª instância, pelo que este aresto é passível de recurso de revista, para o Supremo Tribunal de Justiça. Atenta a anormal extensão do Acórdão e a complexidade jurídica das matérias ainda controvertidas, foi requerida em 16 de setembro último a prorrogação do prazo de interposição do recurso de revista de 30 para 60 dias (com a concomitante apresentação das alegações de recurso). A requerida prorrogação foi objeto de despacho de deferimento datado de 20 de setembro de 2022. Ulteriormente foram interpostos e admitidos recursos pelos Autores SLB e SLB Futebol SAD e, também, pelos Réus, FCP, Futebol, SAD, FCP e outros. Por Despacho de 7 de dezembro de 2022 foi prorrogado por trinta dias o prazo de resposta aos recursos interpostos e também para eventual interposição de recursos subordinados. Foi apresentada pelos Autores resposta ao recurso interposto pelos Réus e, bem assim, também um recurso subordinado. Atualmente, os recursos pendentes aguardam decisão. Mantém-se, a firme convicção do Conselho de Administração, estribada na opinião dos seus assessores legais, de que a parte da decisão que foi desfavorável, designadamente, à FC Porto – Futebol, SAD, será revogada, pelo que continuará a defender esta convicção até às derradeiras instâncias.

b) Julen Lopetegui

No dia 28 de setembro de 2020, a FCP SAD foi citada para a ação (que sob o número 15440/20.0T8PRT corre termos no Juiz 2 do Juízo do Trabalho do Porto) que contra a mesma foi instaurada, no dia 24 de setembro de 2020, pelo Senhor Julen Lopetegui. Por via desta ação, o Autor peticiona que a FC Porto SAD seja condenada a pagar-lhe a quantia líquida de 791.839,77 euros, a título de créditos laborais, emergentes de acertos de IRS dos anos de 2014, 2015 e 2016. No entendimento da FC Porto SAD a factualidade invocada pelo Autor não corresponde à verdade, e bem assim (sem prejuízo das demais linhas de defesa adequadas e aplicáveis) considera a FC Porto SAD que o crédito invocado se encontra prescrito. O autor da ação respondeu à exceção da prescrição apresentada pela FC Porto SAD na



contestação alegando no mesmo sentido do que já havia invocado na petição inicial. Em fase de saneamento, o tribunal entendeu que não se verificava a prescrição invocada.

A 12 de abril de 2023 aconteceu a audiência de julgamento tendo ambas as partes chegado a acordo, que resultou no pagamento de 791.839,77 euros por parte do FC Porto, SAD ao Autor. No exercício findo em 30 de junho de 2023 este gasto foi reconhecido. O processo está, pois, findo.

c) Kléber – Marítimo

A Marítimo da Madeira - Futebol – SAD intentou ação em 7 de julho de 2020, peticionando a condenação da FC Porto, SAD a pagar-lhe a quantia de EUR 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), correspondente ao valor pelo qual o jogador Kléber Laube Pinheiro foi inscrito na lista de compensação elaborada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, acrescida de juros vencidos e vincendos até efetivo e integral pagamento. Oferecida contestação - na qual, deduzindo-se defesa por exceção e por impugnação, se concluiu pedindo que a ação fosse julgada totalmente improcedente -, seguiram-se os ulteriores termos. No dia 22 de setembro de 2021 realizou-se audiência prévia tendo os mandatários das partes alegado oralmente os respetivos entendimentos relativamente à factualidade constante dos articulados e, bem assim, respetiva subsunção jurídica, tendo, a final sido proferido despacho determinando que o processo fosse concluso para ser proferida Sentença, cuja notificação se aguarda. Na contestação pugnou-se pela falta de fundamento da ação e, conseqüentemente, foi pedida que fosse julgada a mesma totalmente improcedente, entendimento que se mantém.

A ação foi julgada totalmente improcedente, tendo sido interposto recurso pela Marítimo da Madeira - Futebol – SAD, o qual foi, também, julgado totalmente improcedente, tendo o respetivo Acórdão transitado em julgado. O processo está, pois, findo.

d) Pepe – Marítimo

A Marítimo da Madeira - Futebol – SAD intentou ação em 7 de julho de 2020 peticionando a condenação da FC Porto, SAD a pagar-lhe:

- a) quantia de EUR 552.500,00, a título de capital, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como os juros de mora vencidos e vincendos calculados desde 30/06/2004 até integral e efetivo pagamento à taxa legal aplicável para os créditos de que são titulares as empresas comerciais, perfazendo os já vencidos o valor de EUR 728.488,22, o que perfaz a quantia global liquidada em EUR 1.280.988,22, a que acresce IVA à taxa legal aplicável sobre o capital.
- b) a quantia de EUR 34.760,41, correspondente aos juros de mora vencidos sobre os montantes e durante os períodos de tempo referidos na tabela constante do artigo 55º da p.i., calculados às taxas legais aplicáveis para os créditos de que são titulares as empresas comerciais; e
- c) a quantia salarial prevista no contrato de trabalho desportivo outorgado entre a Ré e o jogador Rubens Rodrigues dos Santos Júnior, para a época desportiva 2004/2005, descontada da quantia de EUR 75.000,00, a título de indemnização pelo não cumprimento da respetiva obrigação contratual, a liquidar em julgamento, acrescida dos juros de mora vencidos desde 30 de junho de 2004 até efetivo e integral pagamento, contados à taxa legal sucessivamente em vigor prevista para os créditos de que são titulares as empresas comerciais.

Oferecida contestação - na qual, deduzindo-se defesa por exceção e por impugnação, se concluiu pedindo que a ação fosse julgada totalmente improcedente -, seguiram-se os ulteriores termos. No dia 22 de setembro de 2021, de manhã e de tarde, iniciou-se a audiência de discussão e julgamento, que se reiniciou e concluiu no dia 1 de outubro de 2021, também de manhã e de tarde. Na contestação



pugnou-se pela falta de fundamento da ação e, conseqüentemente, foi pedida que fosse julgada a mesma totalmente improcedente.

A ação foi julgada parcialmente procedente com a condenação no pagamento de 552.500 euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, e juros vencidos, que perfazem a quantia de 562.070,07 euros, num total de 1.114.570,07 euros, e vincendos até efetivo e integral pagamento, tendo sido aquela confirmada pelo Tribunal da Relação. A FC Porto, SAD interpôs recurso do respetivo acórdão, o qual, contudo, não foi admitido, mantendo-se, pois, a condenação proferida pela primeira instância. Foi requerida a dispensa do pagamento do remanescente da taxa de justiça no Supremo Tribunal de Justiça (que deferiu tal pedido). A FC Porto, SAD celebrou com a Marítimo - Futebol – SAD acordo de pagamento do valor devido em prestações. O processo judicial encontra-se, pois, findo.

e) Autoridade da Concorrência

No âmbito do processo n.º PRC/2020/01 instaurado pela Autoridade da Concorrência, a FC Porto – Futebol, SAD é visada, juntamente com a generalidade dos demais clubes da I Liga de futebol profissional, num processo contraordenacional por violação das regras da concorrência: os visados são tidos como responsáveis por terem celebrado, e a LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL, ao atuar como facilitadora de, um acordo de não contratação de jogadores profissionais de futebol que tivessem rescindido unilateralmente o seu contrato de trabalho “evocando questões provocadas em consequência da pandemia do Covid-19 ou de quaisquer decisões excecionais decorrentes da mesma, nomeadamente da extensão da época desportiva”, (infração ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 19/2012 e na alínea c) do n.º 1 do artigo 101.º do TFUE).

A AdC proferiu uma decisão condenatória, datada de 28 de abril de 2022, que abrangeu a FC Porto – Futebol, SAD, impondo-lhe uma coima de € 2.582.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil euros). A FC Porto – Futebol, SAD impugnou judicialmente a referida condenação perante o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão. Aguarda-se a remessa do processo para este Tribunal. Em 31 de janeiro de 2023 foi proferido Despacho a julgar válida a caução prestada pela FC Porto – Futebol, SAD e a designar datas para a realização da audiência de julgamento (início a 3 de maio e término a 7 de junho - alegações). O julgamento, em várias sessões, a última das quais realizada em 31 de maio de 2023, decorre ainda, aguardando-se, atualmente, a marcação de «data para a diligência que se mostrar processualmente adequada». É firme convicção da Administração de que a FCP SAD venha a ser totalmente absolvida.

35.2 Ativos contingentes

a) Processos fiscais

O Grupo efetuou, em exercícios anteriores e no corrente exercício, pagamentos referentes a liquidações adicionais de processos fiscais, registando esses pagamentos como gasto nos exercícios em que esses pagamentos ocorreram. No entanto, o Grupo mantém ativas reclamações graciosas e/ou impugnações judiciais, em que reclama a devolução desses montantes.

Desta forma, existem os seguintes ativos contingentes de natureza fiscal a 30 de junho de 2023:



Imposto	Natureza	Ativo contingente 30.06.2023
IRC 2003	Liquidação adicional	376.950
IVA 2005 e 2006	Liquidação adicional	20.558
IRC 2005	Liquidação adicional	281.660
IRC 2006	Liquidação adicional	93.529
IVA 2007	Liquidação adicional	10.417
IRC e IVA 2008	Liquidação adicional	48.943
IRC 2009	Liquidação adicional	979.548
IRC e IRS 2010	Liquidação adicional	282.700
		2.094.306

35.3 Compromissos e benefícios assumidos relativos a transações futuras de jogadores

Em consequência das transações de aquisição e alienação de direitos desportivos de jogadores, existem compromissos estabelecidos com terceiros, nomeadamente clubes, agentes desportivos, jogadores ou outras entidades, que dependem de eventos futuros, nomeadamente de transações (alienações de “passes” de jogadores acima de determinadas quantias definidas contratualmente) e desempenhos desportivos futuros.

Em 30 de junho de 2023, os ativos contingentes mais significativos associados a transações e desempenhos desportivos futuros respeitam a, i) valores variáveis a receber até 1,75 milhões de euros em função do desempenho individual do atleta e do Leicester City, no âmbito da alienação do Ricardo Pereira, ii) valores variáveis a receber até 2 milhões de Euros em função do desempenho individual do atleta e do Manchester United, no âmbito da alienação do Alex Telles; iii) valores variáveis a receber até 15 milhões de Euros em função do desempenho individual do atleta e do Liverpool, no âmbito da alienação do Luis Diaz; e iv) valores variáveis a receber até 5 milhões de Euros em função do desempenho individual do atleta e do Arsenal, no âmbito da alienação do Fábio Vieira.

35.4 Garantias bancárias (para além das divulgadas na Nota 19)

A 30 de junho de 2023, o Grupo apresentava as seguintes garantias bancárias:

- (a) PortoComercial: garantias bancárias no montante global de 114.009 Euros a favor de proprietários de lojas arrendadas em centros comerciais;

35.5 Outros

No dia 22 de novembro de 2021, a FC Porto – Futebol, SAD foi alvo de buscas, que tiveram lugar no Estádio do Dragão, ordenadas pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito do processo n.º 493/21.2TELSB (conhecido como processo “cartão azul”). Nessa mesma data, foram realizadas outras buscas noutras locais, visando outras pessoas, para recolha de elementos probatórios relativos a contratos de transferências de jogadores de futebol celebrados pela FC Porto – Futebol, SAD. Durante essas buscas não houve lugar a qualquer constituição de arguido,



nomeadamente, do Futebol Clube do Porto, da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD ou de algum seu administrador ou trabalhador, situação que se mantém inalterada até à presente data.

No dia 17 de maio de 2023 a FC Porto – Futebol, SAD foi alvo de novas buscas, que tiveram lugar no Estádio do Dragão, ordenadas pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal, no âmbito do processo n.º 4/21.01CLSB. A FC Porto – Futebol, SAD foi constituída arguida neste processo de inquérito. Apenas se conhece perfunctoriamente a indicição que terá justificado as buscas levada a cabo, e que se prenderá com suspeitas de fraude fiscal, alegadamente, visando beneficiar jogadores profissionais de futebol ao nível da sua tributação em sede IRS. Desde então e até à presente data não são conhecidos novos desenvolvimentos.

36. EVENTOS SUBSEQUENTES

Subsequentemente à data das demonstrações financeiras os movimentos mais significativos ocorridos no plantel de futebol foram os seguintes:

- No dia 29 de julho de 2023 a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Futbol Club Barcelona para a aquisição da totalidade dos direitos desportivos e económicos do atleta Nicolás González Iglesias (“Nico González”) pelo montante de 8.400 milhares de Euros. O Futbol Club Barcelona terá direito a receber 40% da mais valia obtida numa futura transferência do referido jogador (ao valor de venda terá de se deduzir o valor do investimento do FC Porto no jogador). O Futbol Club Barcelona fica ainda com a opção de recompra dos direitos do jogador por 30 milhões de Euros até 30 de junho de 2025. O jogador assinou um contrato válido por 5 épocas desportivas, com uma cláusula de rescisão de 60 milhões de Euros.
- No dia 22 de agosto de 2023, a FC Porto – Futebol, SAD chegou a acordo com o Al-Nassr Football Club para a cedência, a título definitivo, dos direitos de inscrição desportiva do jogador profissional de futebol Otávio Edmilson da Silva Monteiro (“Otávio”) pelo valor de 60 milhões de Euros, deduzido do valor de solidariedade devido a terceiros. Na sequência da transação foram renegociados os direitos económicos do jogador que estavam na posse do Coimbra Esporte Clube (32,5%), passando estes para o valor fixo de 12,750 milhões de Euros. Os encargos associados a esta transação já se encontravam imobilizados, aquando da renovação com o jogador em março de 2021.

Adicionalmente, verificaram-se as seguintes alterações ao plantel principal, já após 30 de junho de 2023:

- Entradas: aquisição definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Alan Varela, Fran Navarro e Ivan Jaime e temporária dos atletas Francisco Conceição e Sanchez.
- Saídas: cedência definitiva dos direitos desportivos dos jogadores Nanu e Tomás Esteves, para além do final do contrato dos atletas Fernando Andrade, Manafá, Rodrigo Conceição e Uribe, e rescisão com Bruno Costa e Carraça.

Na sequência das transações acima referidas, a Sociedade verá a sua dívida líquida diminuir.

De realçar ainda que, no dia 14 de setembro de 2023, a FC Porto – Futebol, SAD publicou o Plano Anual para a Igualdade 2023/2024.



Não ocorreram outros factos relevantes que venham a afetar materialmente a posição financeira e os resultados futuros da FC Porto SAD.

37. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 10 de outubro de 2023.



7. Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (o Grupo), que compreendem a Demonstração Consolidada da Posição Financeira em 30 de junho de 2023 (que evidencia um total de 356.292.440 euros e um total de capital próprio negativo de 175.979.626 euros, incluindo um resultado líquido negativo atribuível aos detentores de capital do Grupo de 47.627.056 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. em 30 de junho de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Incerteza material relacionada com a continuidade

Na sequência de prejuízos incorridos, em 30 de junho de 2023, o capital próprio encontra-se negativo (sendo por isso aplicáveis as disposições do artigo 35 do Código das Sociedades Comerciais) e o passivo corrente é superior ao ativo corrente em 165 milhões de euros. Estas condições indicam que existe uma incerteza material que pode colocar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo em se manter em continuidade. Não obstante, tal como mencionado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4, as demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, nomeadamente através da renovação e/ou reforço das linhas de crédito existentes, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores, tal como previsto nos orçamentos de exploração e tesouraria, o qual é essencial para o equilíbrio económico e financeiro do Grupo e para o cumprimento dos compromissos financeiros e regulatórios assumidos. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Para além da matéria descrita na secção de "Incerteza material relacionada com a continuidade", descrevemos de seguida as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:



1. Regulamento de Licenciamento de Clubes para as competições da UEFA

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Tal como referido na nota 3.4, o Grupo tem de cumprir com as regras de licenciamento para participar nas competições organizadas pela Union of European Football Associations (UEFA). Atendendo ao incumprimento das regras do “Break-even”, em vigor à data, no período de 2014 a 2016, o Grupo celebrou um “Settlement Agreement” em 9 de junho de 2017 com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, relativo ao “Fair Play” financeiro, que previa a adoção de medidas no sentido de assegurar que o acesso às Competições da UEFA, essencial para a manutenção do modelo de negócio atual, fosse garantido.</p> <p>Atualmente, encontra-se em vigor um “novo” regulamento designado de “Financial Sustainability”, com semelhanças face às regras de licenciamento anteriores, cujas regras vão ser gradualmente introduzidas num período de três anos.</p> <p>O valor das receitas decorrentes da participação nas Competições da UEFA tem tido recorrentemente um peso significativo no total das receitas do Grupo.</p> <p>Nesta medida, a análise das conclusões da UEFA relativa ao cumprimento por parte do Grupo do “Settlement Agreement” (cujo “monitoring period” foi 2019-2022, embora inicialmente previsto ser 2018-2020), bem como a análise do cumprimento das regras de licenciamento em vigor constituem uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Leitura do “Settlement Agreement” celebrado em 9 de junho de 2017 com o Comité de Controlo Financeiro dos Clubes da UEFA, relativo ao “Fair Play” financeiro; ▶ Análise da correspondência trocada com a UEFA acerca da avaliação final do cumprimento do “Settlement Agreement”, destacando-se a correspondência trocada acerca dos resultados de uma auditoria realizada por um Auditor independente contratado pela UEFA que incidiu sobre a informação histórica reportada pelo Grupo para efeitos de licenciamento, quer em termos de cálculo do “Break-even”, quer em termos de confirmação da inexistência de dívidas vencidas; e a comunicação recebida da UEFA acerca da avaliação final de cumprimento das regras de “Break-even” para o período de monitorização cobrindo os exercícios findos em 30 de junho de 2019, 2020, 2021 e 2022; ▶ Leitura dos relatórios emitidos pelo Auditor Independente na sequência da auditoria que lhe foi contratada pela UEFA e que incidiu sobre a informação histórica reportada pelo Grupo para efeitos de licenciamento; ▶ Análise do cumprimento ao longo do exercício económico dos requisitos regulatórios; e ▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato suscetíveis de afetar o cumprimento dos requisitos necessários ao licenciamento. <p>Confirmámos também a adequabilidade das divulgações incluídas na nota 3.4.</p>



2. Transações de “passes” de jogadores

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>A 30 de junho de 2023, o valor contabilístico do Plantel (“Ativos intangíveis – Valor do plantel”) ascende a 85.465 milhares de euros (2022: 79.384 milhares de euros), representando 24% do valor do ativo.</p> <p>Os “passes” dos jogadores de futebol são mensurados inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui as quantias pagas aos clubes de origem e a agentes desportivos, sendo depois amortizados durante o prazo de contrato.</p> <p>O custo registado no momento da aquisição baseia-se em contratos que podem ser complexos, na medida em que prevejam opções de compra futura, obrigações dependentes de desempenhos futuros e pagamentos diferidos no tempo, e inclui também os custos com comissões e outros custos inerentes à aquisição. Adicionalmente, existe o risco do valor líquido contabilístico de um determinado passe se encontrar em imparidade, devido a um desempenho desportivo abaixo das expectativas, lesões dos jogadores e a outras circunstâncias que afetam a valorização dos jogadores de futebol.</p> <p>Por outro lado, as mais-valias relacionadas com as transações de “passes” de jogadores, que no final do exercício ascendem ao montante líquido positivo de 9.647 milhares de euros (30.06.2022: 90.526 milhares de euros), conforme divulgado na Nota 28, contribuem significativamente para os resultados do Grupo e são determinados com base em contratos com as mesmas características.</p> <p>Estas circunstâncias justificam que este assunto tenha sido considerado uma matéria relevante de auditoria.</p>	<p>Os principais procedimentos executados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Avaliámos os pressupostos definidos pelo Conselho de Administração no cálculo do valor das mais-valias decorrentes da alienação de “passes” de jogadores e na determinação das perdas por imparidade; ▶ Leitura da totalidade dos contratos relacionados com a aquisição e alienação de “passes” de jogadores; ▶ Inquérito à Gestão e aos responsáveis pela área legal sobre as estimativas e julgamentos subjacentes; ▶ Análise sobre o registo dos contratos no exercício correto; ▶ Confirmação de que as componentes variáveis previstas nos contratos, em função de desempenho desportivo futuro dos jogadores, quer a receber quer a pagar, foram adequadamente registadas; ▶ Análise da informação disponibilizada sobre o desempenho desportivo (minutos jogados em competição) dos principais jogadores; ▶ Recurso a bases de dados para obter informação sobre as entidades associadas a agentes desportivos, incluindo a pesquisa de notícias adversas nos meios de comunicação social, os seus beneficiários efetivos, acionistas e administradores; ▶ Comparação da percentagem do valor das comissões face ao valor das respetivas transferências de “passes” e/ou remuneração bruta acordada com o jogador, conforme aplicável, tendo em consideração as “guidelines” não vinculativas da Fédération Internationale de Football Association (FIFA); ▶ Teste aos fatores de atualização financeira considerados no momento do reconhecimento inicial do ativo e o cálculo das amortizações; ▶ Teste ao cálculo das mais-valias obtidas no momento da alienação dos “passes” de jogadores, incluindo os fatores de atualização financeira; ▶ Análise ao cumprimento das obrigações fiscais inerentes às transações dos “passes” de jogadores, em particular no que diz respeito aos pagamentos a entidades não residentes; ▶ Análise dos eventos subsequentes à data de relato; e ▶ Análise da divulgação relativa a agentes desportivos incluída na Nota 8. <p>Aferimos também sobre a adequabilidade das divulgações aplicáveis, nomeadamente as incluídas nas notas 2.5, 2.8, 8, 28 e 35.3.</p>



3. Contingências legais

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos	Síntese da nossa resposta aos riscos de distorção material mais significativos
<p>Conforme divulgado na Nota 35.1 das notas às demonstrações financeiras consolidadas, o Grupo identificou diversas contingências de natureza legal. Dependendo do parecer dos seus assessores jurídicos internos e externos, e do julgamento efetuado pelo Conselho de Administração relativamente aos processos judiciais decorrentes da atividade do Grupo, são registadas provisões ou divulgados passivos contingentes nas demonstrações financeiras, consoante se considere que é provável ou possível um desfecho desfavorável, de acordo com o preconizado na IAS 37 – Provisões, passivos e ativos contingentes. Determinar as probabilidades de desfecho dos litígios em curso e o seu respetivo impacto nas demonstrações financeiras envolve um elevado grau de julgamento.</p> <p>A complexidade, o grau de julgamento e o nível de incerteza associado ao desfecho dos processos judiciais (quer ao nível da avaliação da probabilidade de ocorrência de exfluxos de recursos por parte do Grupo, quer ao nível da quantificação do passivo ou da responsabilidade contingente associada), motivam que esta tenha constituído uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria.</p>	<p>A nossa abordagem incluiu a execução dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Compreensão e avaliação dos processos de monitorização de contingências legais; ▶ Inquérito ao Conselho de Administração sobre as bases das suas estimativas e julgamentos, para os casos materiais, e avaliámos os argumentos utilizados para a graduação de cada contingência; ▶ Obtenção de respostas aos pedidos de confirmações externas solicitados à totalidade dos advogados do Grupo, assim como informação adicional preparada pelos advogados externos para os principais processos em curso. Decorrente da análise àquela informação, efetuámos inquéritos adicionais de forma a obter informações complementares e efetuar o acompanhamento dos processos em curso até à presente data; ▶ Análise das respostas recebidas dos advogados externos e a sua consistência com as decisões dos tribunais, com o recurso a advogados internos para os processos em julgamento mais significativos; ▶ Análise dos gastos incorridos no exercício com assessores legais; ▶ Leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração das várias empresas do Grupo; e ▶ Análise da consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores. <p>A nossa abordagem incluiu também a análise das divulgações aplicáveis (IAS 37), incluídas na Nota 35 das notas às demonstrações financeiras consolidadas.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório Consolidado de Gestão, do Relatório de Governo Societário, da Demonstração não financeira consolidada e do relatório sobre remunerações, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista.

As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- ▶ obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- ▶ das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- ▶ declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório Consolidado de Gestão com as demonstrações financeiras consolidadas, e as verificações previstas no n.º 4 e n.º 5 do artigo 451 do Código das Sociedades Comerciais em matéria de governo societário, bem como a verificação de que o relatório de remunerações foi apresentado e a demonstração não financeira consolidada irá ser apresentada.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório Consolidado de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório Consolidado de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o Relatório de Governo Societário

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Governo Societário inclui os elementos exigíveis ao Grupo nos termos do artigo 29-H do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas al. c), d), f), h), i) e l) do n.º 1 do referido artigo.

Sobre a demonstração não financeira consolidada

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que o Grupo referiu no seu Relatório Consolidado de Gestão que irá preparar um relatório separado do Relatório Consolidado de Gestão que incluirá a demonstração não financeira consolidada, conforme previsto no artigo 508-G do Código das Sociedades Comerciais, o qual deverá ser publicado no seu sítio na Internet no prazo legal.

Sobre o relatório de remunerações

Dando cumprimento ao artigo 26-G, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que o Grupo incluiu em capítulo autónomo, no seu Relatório do Governo Societário, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- ▶ Fomos nomeados/eleitos auditores de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D. (Entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de novembro de 2016 para um mandato a findar em 2019. Fomos nomeados/eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2020 e 2023;
- ▶ O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude;
- ▶ Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização do Grupo nesta data; e
- ▶ Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77, n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.



Formato Eletrónico Único Europeu (ESEF)

As demonstrações financeiras consolidadas de Futebol Clube do Porto - Futebol, S.A.D., referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2023 têm de cumprir os requisitos aplicáveis estabelecidos no Regulamento Delegado (UE) 2019/815 da Comissão, de 17 de dezembro de 2018 (Regulamento ESEF).

O órgão de gestão é responsável pela elaboração e divulgação do relatório anual em conformidade com o Regulamento ESEF.

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Os nossos procedimentos tomaram em consideração o Guia de Aplicação Técnica da OROC sobre o relato em ESEF e incluíram, entre outros:

- ▶ a obtenção da compreensão do processo de relato financeiro, incluindo a apresentação do relatório anual no formato XHTML válido; e
- ▶ a identificação e avaliação dos riscos de distorção material associados à marcação das informações das demonstrações financeiras, em formato XBRL utilizando a tecnologia iXBRL. Esta avaliação baseou-se na compreensão do processo implementado pelo Grupo para marcar a informação.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas, incluídas no relatório anual, estão apresentadas, em todos os aspetos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ESEF.

Porto, 12 de outubro de 2023

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Rui Manuel da Cunha Vieira - ROC n.º 1154
Registado na CMVM com o n.º 20160766



8. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores Accionistas,

Em cumprimento do mandato que lhe foi conferido e das disposições legais e estatutárias aplicáveis, o Conselho Fiscal da Futebol Clube da Porto – Futebol SAD vem apresentar relatório sobre a atividade fiscalizadora por si desenvolvida e dar parecer sobre o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD (doravante Sociedade ou FC Porto SAD), relativos ao exercício findo em 30 de junho de 2023, da responsabilidade do Conselho de Administração.

INTRODUÇÃO

Em linhas gerais e no quadro das competências que nos estão cometidas como órgão de fiscalização da Sociedade, aglutinadas no respectivo Regulamento, procedemos, no decorrer do período de 1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, ao acompanhamento, com a devida regularidade:

- da gestão da Sociedade, evolução da sua actividade e das suas participadas;
- do cumprimento das políticas e práticas contabilísticas, bem como do processo de preparação e divulgação da informação financeira, fiscalizando a revisão/auditoria dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- da actividade do Revisor Oficial de Contas/Auditor da Sociedade;
- da eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno, compliance e auditoria interna;
- da observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- do desenvolvimento das iniciativas e projectos relevantes para a actividade da Sociedade, incluindo as que decorrem da legislação de branqueamento de capitais e combate ao terrorismo, de acordo com o previsto na Lei 83/2017 de 18 de agosto, e do regime de proteção de denunciante / whistleblowing (cfr. Lei 93/2021 de 20 de dezembro);
- do sistema de governo societário;
- da implementação do novo regime legal relativo a transacções com partes relacionadas.

No exercício da nossa actividade não nos deparámos com quaisquer constrangimentos.



Sendo um órgão totalmente integrado por membros independentes à luz dos critérios legais e profissionalmente habilitados ao exercício das respetivas funções, o Conselho Fiscal desenvolveu as suas competências e inter-relações com os demais órgãos sociais e Serviços da Sociedade de acordo com os princípios e condutas plasmados nos dispositivos legais e recomendatórios aplicáveis.

SÍNTESE DA ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CONSELHO FISCAL RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022/2023

- a) O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Sociedade, a evolução da sua actividade e das suas participadas, tendo efetuado reuniões com a frequência e extensão que considerou adequadas. Estas reuniões, em função das matérias em análise, contaram com a presença dos responsáveis dos Serviços de Contabilidade e Fiscalidade, Planeamento Financeiro e Controlo de Gestão, Departamento Jurídico, Compliance, assim como do Conselho de Administração. O acesso do Conselho Fiscal aos membros do Conselho de Administração, a todos os departamentos e colaboradores e, por via deles, aos documentos e informações tidas por relevantes da actividade da Sociedade foi realizado de forma regular e sem o mínimo constrangimento, tudo se pautando por um adequado relacionamento profissional.
- b) No cumprimento das suas funções, o Conselho Fiscal obteve da Administração, dos diversos serviços da Sociedade, das empresas englobadas na consolidação e do Revisor Oficial de Contas/Auditor todas as informações e esclarecimentos solicitados, nomeadamente, para a devida compreensão e avaliação da evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira, bem como dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno.
- c) Em paralelo, o Conselho Fiscal manteve com a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas um contacto regular e continuado, por forma a estar informado quanto à natureza e conclusões dos trabalhos realizados. A fiscalização do cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas e da fiabilidade da informação financeira foi exercida pelo Conselho Fiscal através de variada informação prestada pelo Revisor Oficial de Contas/Auditor, para apreciação das contas semestrais e anuais, das conclusões das auditorias e das avaliações de procedimentos efetuadas durante o exercício.

O Conselho Fiscal analisou, em detalhe, a informação constante no Relatório Adicional e Dever de Comunicação da Revisão Legal das Contas de 2022/2023, emitido pelo Revisor Oficial de Contas, que inclui assuntos significativos qualificados como relevantes para o exercício da função de supervisão do Conselho Fiscal.



d) O Conselho Fiscal procedeu, na sua reunião de 3 de outubro de 2023 (evento relevante ocorrido após o termo do exercício), à avaliação anual do desempenho da actividade do Revisor Oficial de Contas/Auditor com referência a 2022/2023, tendo concluído que os serviços do mesmo foram prestados de acordo com o plano de trabalhos previamente definido, em cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, tendo revelado na sua atuação rigor técnico e, bem assim, qualidade nas conclusões e recomendações apresentadas. O Revisor Oficial de Contas/Auditor confirmou ao Conselho Fiscal que não detectou nenhuma irregularidade relevante relacionada com o cumprimento dos seus deveres e que não se defrontou com quaisquer obstáculos na concretização dos mesmos. Durante o exercício de 2022/2023, o Revisor Oficial de Contas/Auditor esteve presente em 5 (cinco) reuniões, de carácter ordinário, realizadas pelo Conselho Fiscal, no decurso das quais foram analisadas as contas da Sociedade e empresas participadas, os riscos de auditoria identificados, debatidos temas de controlo interno, se procedido à revisão do plano anual de auditoria para 2022/2023 e se discutido os principais pontos e recomendações de auditoria. O Conselho Fiscal exerceu a sua função como interlocutor da Sociedade junto do Revisor Oficial de Contas/Auditor e como destinatário da informação por este elaborada, fazendo o acompanhamento regular da sua actividade, nomeadamente através da apreciação dos relatórios e da documentação por ele produzidos no desempenho das suas funções. O Conselho Fiscal confirmou a disponibilização ao Revisor Oficial de Contas/Auditor da informação e das demais condições apropriadas ao eficaz desempenho da sua actividade.

No âmbito da verificação do cumprimento das regras de independência do Auditor, o Conselho Fiscal acompanhou igualmente, durante o exercício de 2022/2023, a prestação de serviços não relacionados com serviços de auditoria, previamente por si validados, tendo analisado e emitido o correspondente parecer quanto ao cumprimento dos requisitos de independência do Auditor, a possibilidade de eventuais serviços a prestar pelo mesmo e o seu enquadramento nos critérios legalmente previstos. Foi ainda apreciada pelo Conselho Fiscal a declaração de Confirmação de independência emitida pelo Revisor Oficial de Contas referente ao exercício 2022/2023.

e) Avaliou os procedimentos e regulamentos internos instituídos pela Sociedade no que se refere à legislação de branqueamento de capitais e combate ao terrorismo e ao regime de proteção de denunciantes / whistleblowing, integrando - a par do nomeado “Responsável pelo Cumprimento Normativo” e respectiva equipa - o grupo de trabalho para tanto especificamente constituído, nessa qualidade tendo participado nas 10 (dez) reuniões havidas ao longo do exercício em análise (as duas últimas integrando igualmente o leque de factos relevantes ocorridos após o termo do exercício em análise), reproduzidas, aliás, nas correspondentes actas ;



- f) Verificou o funcionamento do sistema de governo societário e a observância deste às normas legais, regulamentares e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar havida nesta matéria. O Conselho Fiscal analisou o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2022/2023, tendo confirmado que esse relatório inclui os elementos previstos no n.º 1 do artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários e no Regulamento n.º 4/2013 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- g) Acompanhou e supervisionou, integrando o grupo de trabalho para o efeito também especificamente constituído, a implementação e operacionalização da norma interna sobre transações com partes relacionadas e do respectivo regime legal. No exercício de 2022/2023, esse grupo de trabalho reuniu formalmente por 8 (oito) vezes (sendo que nas duas últimas, havidas em 25/07/2023 e 25/09/2023, procedeu à análise do leque de factos relevantes ocorridos após o termo do exercício), sendo igualmente de realçar que não foi sujeita a parecer prévio do Conselho Fiscal qualquer transacção com partes relacionadas.
- h) Tomou conhecimento das conclusões da execução de procedimentos de auditoria adicionais por parte de especialistas da área forense da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, bem como das sugestões de procedimentos a adoptar no sentido de robustecer o sistema de *Governance* da Sociedade, que, aliás, tem vindo a acompanhar junto dos responsáveis dos Serviços de Contabilidade e Fiscalidade, Controlo de Gestão, Departamento Jurídico, assim como do Conselho de Administração;
- i) Acompanhou ainda o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, bem como a revisão dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas da Sociedade. No âmbito das suas atribuições, o Conselho Fiscal examinou ainda as demonstrações da posição financeira individual e consolidadas, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio do exercício findo em 30 de junho de 2023, bem como as correspondentes Notas.
- j) Analisou igualmente o relatório de gestão elaborado pelo Conselho de Administração, bem como a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitidos pelo Revisor Oficial de Contas, que inclui uma Incerteza Material relacionada com a continuidade da Sociedade, resultante do facto da mesma evidenciar um capital próprio negativo e de o passivo corrente ser bastante superior ao ativo corrente, assim como três Matérias Relevantes. No entanto e conforme referido no documento e divulgado nas notas 2.1, 3.3 e 3.4, estas demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, prevendo-se a manutenção do apoio financeiro das instituições financeiras e outras entidades financiadoras, bem como o sucesso futuro das operações de alienação de direitos de inscrição desportiva de jogadores.



k) Assim e no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal verificou que:

- as demonstrações da posição financeira individual e consolidada, as demonstrações individuais e consolidadas dos resultados por naturezas, dos fluxos de caixa, dos resultados e de outro rendimento integral e das alterações no capital próprio e correspondentes notas anexas permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Sociedade, dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa individuais e consolidados;
- as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados são adequados e estão em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adoptadas pela União Europeia, por forma a assegurar que os mesmos conduzem a uma correcta apresentação do património e dos resultados da Sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação;
- o relatório de gestão é esclarecedor quanto à evolução dos negócios e à situação da Sociedade, evidenciando os aspetos mais significativos da actividade;
- a proposta de aplicação de resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- o relatório sobre o governo societário inclui os elementos exigíveis nos termos do disposto no artigo 29º-H do Código dos Valores Mobiliários e teve em conta as recomendações do Código do Instituto Português de *Corporate Governance* (IPCG).



PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO

Neste quadro e tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e dos diferentes Serviços da Sociedade, assim como as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria que incluem uma incerteza material relacionada com a continuidade e três matérias relevantes, o Conselho Fiscal propõe que se aprove:

- a) o relatório de gestão,
- b) restantes documentos de prestação de contas;
- c) a proposta de aplicação de resultados das contas individuais apresentada pelo Conselho de Administração.

Por último, este Conselho Fiscal regista com apreço a habitual prestimosa colaboração recebida do Conselho de Administração, dos Serviços e da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Porto, 12 de outubro 2023

Jorge Luís Moreira de Carvalho Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os membros do Conselho Fiscal da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD declaram, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 29º- G do Código dos Valores Mobiliários, que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do Relatório de Gestão e dos demais documentos de prestação de contas individuais e consolidadas relativos ao exercício de 2022/2023, foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados da Sociedade e das empresas incluídas no perímetro de consolidação, contendo ainda uma descrição fiel sobre a evolução dos negócios, do desempenho e da posição financeira da Sociedade, assim como dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta.

Porto, 12 de outubro 2023

Jorge Luís Moreira de Carvalho Guimarães

José Augusto dos Santos Saraiva

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira



C. Relatório sobre o Governo da Sociedade

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital

O capital social da FC Porto – Futebol, SAD é, em 30 de junho de 2022, de 112.500.000€ (cento e doze milhões e quinhentos mil euros), representado por 22.500.000 (vinte e dois milhões e quinhentas mil) ações com um valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

A esta data, o capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado e está dividido em 16.782.931 ações de categoria A e 5.717.069 ações de categoria B, respetivamente 74,59% e 25,41% do capital e direitos de voto da sociedade, dependendo da identidade do respetivo titular. As ações da categoria A só integram tal categoria enquanto na titularidade do Futebol Clube do Porto, ou de Sociedade Gestora de Participações Sociais em que esse Clube detenha a maioria do capital social, convertendo-se automaticamente em ações da categoria B no caso de alienação a terceiros, a qualquer título. Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto.

As ações de categoria A conferem ao seu titular os seguintes direitos especiais:

- Direito de veto das deliberações da assembleia geral que tenham por objeto a fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade e alteração dos seus estatutos, o aumento e a redução do capital social e a mudança da localização da sede (artigo 7.º, n.º 2 dos estatutos), de acordo com o artigo 23.º n.º 3 do Decreto-Lei 10/2013 de 25 janeiro.
- Direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, o qual disporá de direito de veto das deliberações de tal órgão que tenham por objeto idêntico ao do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos (artigo 11.º, n.º 3 dos estatutos).



2. Restrições à transmissibilidade das ações e à titularidade de ações

Existem limitações legais à titularidade de ações representativas do capital da FC Porto – Futebol, SAD, decorrentes das especiais exigências da atividade desportiva que constitui o seu principal objeto. As sociedades desportivas regem-se pelo regime jurídico especial estabelecido no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril de acordo com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 107/97, de 16 de setembro e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro. De entre estas especificidades é de realçar:

- A existência de duas categorias de ações, sendo as ações de categoria A as ações subscritas e detidas, a qualquer momento, pelo clube fundador, as quais só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- O sistema especial de fidelização da Sociedade ao clube fundador, que se traduz, designadamente, na obrigatoriedade de o clube manter uma participação mínima na Sociedade (não inferior a 10%); na atribuição de direitos especiais às ações detidas pelo clube fundador.

3. Ações próprias

A FC Porto – Futebol, SAD detém, em termos de consolidado, 100 ações próprias, no valor de 499€. Estas ações, com uma pequeníssima representação no capital social da empresa, são detidas pela PortoSeguro, sociedade no perímetro de consolidação, detida em 90% pela FC Porto – Futebol, SAD.

A PortoSeguro adquiriu as 100 ações no momento da constituição da SAD, em 1997, e desde aí não alienou nem adquiriu mais nenhuma ação. Assim, a FC Porto – Futebol, SAD detinha em termos de consolidado, tanto no início como no final do período em análise, 100 ações próprias, com o custo de aquisição de 500€.

4. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos



Não existem acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem, em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, nem acordos entre a FC Porto – Futebol, SAD e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de renúncia ou destituição de membros do órgão de administração, nem em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

Do mesmo modo, a FC Porto – Futebol, SAD não adotou qualquer medida que tenha como objetivo impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição que desrespeitem os interesses da Sociedade e dos acionistas.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015, a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, a FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer medida defensiva que vise ter por efeito uma erosão automática e grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares dos órgãos de administração.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

O Conselho de Administração desconhece qualquer acordo parassocial com a natureza dos mencionados no Art.º 19 do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos



sociais, ou à transmissibilidade de ações da FC Porto – Futebol, SAD. Não existe, nomeadamente, qualquer sindicato de voto ou acordo de defesa contra ofertas públicas de aquisição (OPA).

II. Participações Sociais e Obrigações detidas

7. Participações qualificadas

Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 16º e 20º do Código de Valores Mobiliários, informa-se que as Sociedades e/ou pessoas singulares que têm uma participação social qualificada que ultrapasse os 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, metade, dois terços e 90% dos direitos de voto, em 30 de junho de 2023, e de acordo com as notificações recebidas na sede da Sociedade, são:

Futebol Clube do Porto	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	16.782.931	74,59%
<i>Através de Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa</i>	343.993	1,53%
<i>Através de Alípio Jorge Calisto Fernandes</i>	2.175	0,01%
<i>Através de José Américo Amorim Coelho</i>	100	0,00%
<i>Através de Fernando Manuel dos Santos Gomes</i>	5.000	0,02%
Total imputável	17.134.199	76,15%

António Luís Alves Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Diretamente</i>	1 650 750	7,34%
<i>Através de Francisco António de Oliveira</i>	980	0,00%
Total imputável	1 651 730	7,34%

Joaquim Francisco Alves Ferreira de Oliveira	Nº de Ações	% Direitos de voto
<i>Através da sociedade Olivedesportos SGPS, S.A</i>	1 502 188	6,68%

8. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais (CSC)

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 447º do Código das Sociedades Comerciais informa-se que, em 30 de junho de 2023, os administradores da FC Porto – Futebol, SAD detinham as seguintes ações e obrigações emitidas pela Sociedade:



Títulos detidos pelos Membros do Conselho de Administração	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa*</i>	343.993	0
<i>Adelino Sá e Melo Caldeira*</i>	0	0
<i>Fernando Manuel Santos Gomes *</i>	5.000	23.178
<i>Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves</i>	100	2.000
<i>Vítor Manuel Martins Baía*</i>	0	0
<i>Maria Manuela Aguiar Dias Moreira</i>	200	0
<i>Rita de Carvalho Araújo Moreira</i>	0	0
<i>Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo</i>	0	0

* O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente / Vice-Presidente da Direção, detinha, em 30 de junho de 2023 16.782.931 ações

Títulos detidos pelos Membros do Conselho Fiscal	Nº de Ações	Nº de Obrigações
<i>Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães</i>	25	0
<i>José Augusto dos Santos Saraiva</i>	0	0
<i>Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo</i>	0	0
<i>Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira</i>	0	0

Em 30 de junho de 2023, o Revisor Oficial de Contas e os seus representantes não possuíam ações representativas do capital social da FC Porto – Futebol, SAD, nem obrigações emitidas por esta sociedade.

9. Poderes especiais do Conselho de Administração, nomeadamente relativos a aumentos do capital

Compete ao Conselho de Administração gerir as atividades da sociedade e representá-la perante terceiros, de forma plena e exclusiva. No exercício dos poderes de gestão da sociedade, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários ou convenientes para a prossecução do objeto social.

O Conselho de Administração não tem poderes para deliberar sobre aumento de capital. Tal como definido no artigo sétimo dos Estatutos da Sociedade, qualquer aumento de capital carece de deliberação prévia da Assembleia Geral, sendo que as ações de categoria A, detidas pelo Futebol Clube



do Porto (Clube), conferem sempre direito de veto das deliberações da Assembleia Geral que tenham por objeto, nomeadamente, o aumento e a redução do capital social. No entanto, com a entrada em vigor, da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD e sobre o aumento ou redução do capital social da mesma, passando, no entanto, a ter direito de veto sobre qualquer alteração ao emblema ou ao equipamento das equipas de futebol profissional.

10. Relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Não existem quaisquer negócios significativos em termos económicos, para qualquer das partes envolvidas, realizados entre a Sociedade e os membros dos órgãos de administração, fiscalização, titulares de participações qualificadas ou Sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, exceto no que respeita aos negócios ou operações que são realizados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.



B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Na Assembleia Geral realizada no dia 17 de setembro de 2020 deliberou-se a eleição, para o quadriénio 2020/2023 de José Lourenço Pinto como Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e de Manuel Filipe do Canto Moniz Cerqueira Gomes para secretário da Mesa da Assembleia Geral.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

A FC Porto – Futebol, SAD, previamente a cada Assembleia Geral, e respeitando os prazos legais, procede à publicitação do aviso convocatório, inclusive no site institucional da Sociedade (www.fcporto.pt).

De acordo com o disposto nos Estatutos da Sociedade, podem participar na reunião da Assembleia Geral os acionistas com direito de voto cujas ações se encontrem inscritas em seu nome na data de registo correspondente às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, e que comprovem tal inscrição perante a sociedade, até ao fim do mesmo quinto dia de negociação anterior ao designado para a reunião, devendo, ainda, declarar a intenção de participar na Assembleia Geral mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o mais tardar, até ao fim do sexto dia de negociação imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico. No entanto, os últimos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral têm entendido que, tendo em conta as questões que se prendem com o prazo de recebimento das declarações de bloqueio das ações, se deve aceitar aquelas cujas cópias sejam recebidas por fax ou e-mail até ao prazo indicado nos Estatutos e confirmadas pelo recebimento dos originais até à véspera da realização da Assembleia.



Os Acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral nas condições definidas pela legislação em vigor. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

A Sociedade disponibiliza aos Senhores Acionistas um formulário de carta de representação que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt). Os instrumentos de representação voluntária deverão ser entregues na sede social, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência relativamente à data da Assembleia Geral, e que, especificando a reunião a que respeita, pela indicação da data, hora e local em que a mesma se realiza e da respetiva Ordem de Trabalhos, confira inequivocamente o mandato ao representante, com adequada identificação deste último.

É admitido, pelos Estatutos da Sociedade, o voto por correspondência. Só serão admitidas as declarações de voto emitidas por correspondência que sejam rececionadas pela sociedade até ao terceiro dia útil imediatamente anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral a que respeitem. Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa verificar a sua autenticidade e regularidade, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido no caso de presença do Acionista ou do seu representante na Assembleia Geral. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Tendo em vista facilitar o exercício do voto por correspondência, a FC Porto – Futebol, SAD disponibiliza um modelo de boletim de voto para o efeito e que pode ser obtido através de solicitação dirigida a esta Sociedade, via telefone (+351225070500) ou via e-mail (geral@fcporto.pt).

Não se encontra para já prevista a possibilidade do exercício de direito de voto por meios eletrónicos.

Os Estatutos da Sociedade, no número quatro do artigo oitavo, admitem a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, eventualmente remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, sendo esse o caso, definir o método de



cálculo do eventual prémio de remissão. No caso de incumprimento da obrigação de remissão, a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular, em montante já determinado na deliberação de emissão. Em 31 de outubro de 2014 foi realizado um aumento de capital por emissão de ações preferenciais, sem voto, no valor de 37.500.000€, tendo estas ações sido entretanto convertidas em ações ordinárias.

No final de cada Assembleia Geral, a Sociedade emite um comunicado, disponível para consulta no seu sítio da internet bem como no sítio oficial da CMVM, com as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. As atas das reuniões de Assembleia Geral têm vindo a ser enviados aos acionistas que as requeiram. De forma a cumprir com as recomendações da CMVM, a Sociedade passou, desde 2009, a disponibilizar, no seu sítio da internet, as atas das reuniões das Assembleias Gerais, no entanto, fá-lo cumprindo o prazo máximo de quinze dias, tal como estipulado no Decreto-Lei nº 49/2010.

13. Percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art.º 20.º

Para efeito do exercício do direito de voto, a cada ação corresponde um voto, sendo que a presença na Assembleia Geral não se encontra condicionada à detenção de um número mínimo de ações.

Na Assembleia Geral de 12 de novembro de 2015 a Sociedade alterou o n.º 3 do artigo 7.º dos seus estatutos, eliminando a percentagem máxima de direitos de voto a exercer por cada acionista titular de ações preferenciais sem voto, uma vez que deixou de ter aplicação na sequência da conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias.

Assim, não existem regras estatutárias que prevejam a existência de ações que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só acionista ou por acionistas com ele relacionados.

14. Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada



De acordo com o artigo vigésimo dos Estatutos, a Assembleia Geral delibera qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, tanto em primeira como em segunda convocação, sem prejuízo da exigência legal de certo quórum constitutivo para determinados atos e, designadamente, da necessidade de que, em primeira convocação, estejam presentes ou representados acionistas com, pelo menos, dois terços do total dos votos para que a assembleia possa autorizar algum dos atos previstos no artigo décimo terceiro, número três, destes Estatutos (“Carece de autorização da assembleia geral a alienação e oneração, a qualquer título, de bens que integrem o património imobiliário da sociedade, mediante deliberação aprovada por dois terços dos votos emitidos”).

II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado

A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração

A substituição de um administrador ocorrerá nos termos do Código das Sociedades Comerciais, não existindo regras estatutárias relativas a esta matéria, ocorrendo por uma das seguintes formas: inexistindo administradores suplentes, o Conselho de Administração poderá proceder à cooptação de um administrador, a qual deve ser submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; no caso de não se proceder à cooptação num prazo de 60 dias, o Conselho Fiscal designa o administrador substituto, a qual deve ser igualmente submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte; se tal não suceder, a substituição far-se-á através da eleição de um novo administrador pela Assembleia Geral.



Não há nenhuma regra estatutária que estabeleça o processo de seleção dos administradores não executivos. A eleição dos Órgãos Sociais, nomeadamente do Conselho de Administração, com a totalidade dos seus membros, é feita como um todo, numa lista apresentada pelos acionistas que o pretendam e sufragada em Assembleia Geral.

17. Composição do Conselho de Administração

De acordo com os Estatutos da Sociedade, esta é gerida por um conselho de administração composto por dois a nove membros, dos quais, no mínimo, dois serão, obrigatoriamente, gestores executivos, eleitos em Assembleia Geral, que designarão o presidente, caso não tenha já sido designado naquela assembleia, o qual terá sempre voto de qualidade. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Atualmente este órgão é composto por 8 membros, 3 dos quais não- executivos, aos quais cabe a gestão corrente da Sociedade.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Administração:

Conselho de Administração (*)	<i>Data da 1ª designação</i>	<i>Data do termo mandato</i>
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa (Presidente)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Adelino Sá e Melo Caldeira	23-Set-1997	31-Dez-2023
Fernando Manuel Santos Gomes	31-Mar-2014	31-Dez-2023
Luís Manuel Bezeza de Vasconcelos Gonçalves	17-Set-2020	31-Dez-2023
Vítor Manuel Martins Baía	17-Set-2020	31-Dez-2023
Reinaldo da Costa Teles Pinheiro (não executivo) (*)	23-Set-1997	31-Dez-2023
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Rita de Carvalho Araújo Moreira (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo (não executivo)	17-Set-2020	31-Dez-2023

(*) O Sr. Reinaldo Teles faleceu a 25 de novembro de 2020 não tendo sido substituído até ao momento.



18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 30 de junho de 2022, o Conselho de Administração incluía três membros não executivos: Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo.

Os membros executivos do Conselho de Administração são não independentes, à exceção de Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves, na medida em que fazem, ou fizeram no mandato anterior, parte da Direção do Futebol Clube do Porto, detentor de cerca de 75% do capital e dos direitos de voto da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, e que sobre ela exerce uma influência dominante. Todos os membros não executivos são independentes.

Os administradores não executivos exerceram as suas funções no âmbito da participação nas reuniões do Conselho de Administração.

Sempre que solicitados por outros membros dos Órgãos Sociais, foram prestados pelos administradores executivos em tempo útil e de forma adequada, as informações por aqueles solicitadas.

19. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Escolaridade: Ensino Secundário completo
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Licenciado em Direito, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, em 1980
- Advogado desde 1980 até hoje
- Senior Partner da Sociedade de advogados Graça Moura & Associados de 1996 até 2005
- Senior Partner da Sociedade de advogados Gil Moreira dos Santos, Caldeira, Cernadas & Associados de 2005 a 2018
- Senior Partner da sociedade de advogados Caldeira, Cernadas, Sousa Magalhães & Associados desde 2018



- Presidente do Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Padel desde 2017
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Fernando Manuel Santos Gomes

- Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa, em 1971
- Membro do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS de 2005 a 2015
- Presidente da Assembleia Geral da Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações
- Outros cargos desempenhados no Grupo FC Porto, referidos no ponto 26.

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

- Licenciado em Engenharia Eletrotécnica, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Diretor Geral do Futebol da FC Porto – Futebol, SAD, desde 2016
- Diretor do Departamento de Scouting e Assessor do Diretor Geral do FC Shakhtar Donetsk, até 2016

Vítor Manuel Martins Baía

- Licenciado em Gestão do Desporto, Instituto Universitário da Maia
- Presidente da Fundação Vítor Baía

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

- Licenciada em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- "Diplôme Supérieur d'Etudes et de Recherche en Droit", Faculdade de Direito e Ciências Económicas do Instituto Católico de Paris.
- "Titularisation" da Escola Prática de Altos Estudos, Paris (sociologia)
- Jurista
- Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
- Co-fundadora da "Mulher Migrante - Associação de Estudo, Cooperação e Solidariedade"
- Presidente da Assembleia Geral da Associação "Somos Todos Portugueses"
- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho
- Fundadora do Círculo de Culturas Lusófonas Maria Archer
- Membro do Conselho Monárquico

Rita de Carvalho Araújo Moreira

- 12.º ano de escolaridade
- Chefe de escritório da Marta Espregueira Mendes – Arquitetura e Decoração de interiores, Unipessoal, Lda
- Escriturária da Couleurs D'Argent, Lda até 2023
- Gerente da Selminho Imobiliária, Lda, até 2017



- Gerente da Morimor Imobiliária, Lda, até 2016
- Administradora da Morimor Imobiliária, SA, até 2017

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

- Licenciada em Relações Internacionais Económico – Políticas, Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
- Pós-graduada em Análise Financeira, Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Especialista em Administração e Gestão, ISPGAYA
- Consultora
- Comentadora política no Porto Canal e na CNN

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade

São Órgãos Sociais da FC Porto – Futebol, SAD a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, o Secretário da Sociedade, o Conselho Consultivo e a Comissão de Vencimentos.



Dentro do Conselho de Administração foi criada uma Comissão Executiva que tem como objetivo deliberar sobre as matérias que lhe sejam expressamente delegadas por este e cuja responsabilidade e respetiva execução será especialmente atribuída a cada um dos seus membros, nos termos e com os limites definidos no artigo 407º do Código das Sociedades Comerciais.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho de Administração

O Regulamento do Conselho de Administração pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro do Conselho de Administração às reuniões realizadas

Neste exercício o Conselho de Administração reuniu-se por oito vezes, seis das quais com a presença de todos os administradores executivos e não executivos e duas com a presença da totalidade dos administradores executivos da Sociedade.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos



Tendo em consideração o modelo de governo societário implementado pela FC Porto – Futebol, SAD, que integra uma Comissão de Vencimentos que de certa forma avalia o desempenho da administração, e a reduzida dimensão da Sociedade, tem-se entendido não haver espaço para a criação de comissões especializadas com o objetivo único de avaliar o desempenho dos administradores executivos ou a atividade das comissões existentes.

Por outro lado, a FC Porto – Futebol, SAD, pela sua especificidade como sociedade desportiva, no desempenho da sua atividade, tem uma série de obrigações a cumprir junto de organismos desportivos. De forma a poder participar nas competições nacionais e europeias, a Sociedade tem de comprovar que cumpre uma série de requisitos, com uma forte incidência nos financeiros, que de certa forma validam a competência da administração que, caso não cumpram as condições exigidas, excluem a equipa da participação nas provas.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

Nos termos das suas competências, a Comissão de Vencimentos é responsável pela política de remunerações que é depois aprovada em Assembleia Geral. Apesar de ser submetida anualmente a escrutínio, é semelhante em todo o mandato.

A proposta para a nova política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade foi apresentada por um membro da Comissão de Vencimentos e levada à apreciação dos acionistas na Assembleia Geral de 2022, realizada em 17 de novembro de 2022, tendo sido aprovada.

Na época em análise, as remunerações dos titulares do órgão de administração não estiveram dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável.

Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores. Da mesma forma, não existiu qualquer política ou medida definida no sentido da atribuição de compensações negociadas contratualmente, em caso de cessação de funções ou reforma antecipada, nem mecanismos de limitação da remuneração variável. Não houve qualquer obrigação contratual relativa à compensação por destituição sem justa causa.



26. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho de Administração com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

- Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente do Conselho de Administração da InvestiAntas, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Presidente do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Presidente do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Adelino Sá e Melo Caldeira

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da Investiantas, SGPS, SA
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FC PortoMultimédia, Edições Multimédia, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA



Fernando Manuel Santos Gomes

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Vogal do Conselho de Administração da EuroAntas, Promoção e Gestão de Empreendimentos Imobiliários, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Vogal do Conselho de Administração da PortoEstádio, Gestão e Exploração de Equipamentos Desportivos, SA
- Gerente da PortoSeguro – Sociedade Mediadora de Seguros do Porto, Lda.
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação PortoGaia para o Desenvolvimento Desportivo
- Vogal do Conselho de Administração da FC Porto – Serviços Partilhados, SA
- Vogal do Conselho de Administração da FCP Media, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Dragon Tour, Agência de Viagens, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Avenida dos Aliados, Sociedade de Comunicação, SA
- Vogal do Conselho de Administração da Miragem, Produção Audiovisual, SA

Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves

- N.a.

Vítor Manuel Martins Baía

- Vice-Presidente da Direção do FC Porto
- Presidente da Fundação Vítor Baía

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

- Vice-Presidente da Assembleia Geral da Associação de Cultura e Ensino de Espinho

Rita de Carvalho Araújo Moreira

- N.a.

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

- N.a.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados



27. Identificação das comissões criadas no seio do Conselho de Administração e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

O Conselho de Administração entende que, para além da Comissão Executiva que consta no ponto seguinte, a única comissão especializada imprescindível para fazer face às necessidades da Sociedade, tendo em conta a sua dimensão e complexidade, é a Comissão de Vencimentos / Remunerações.

A Comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD tem por finalidade fixar a remuneração dos titulares dos Órgãos Sociais da Sociedade e definir a política de remunerações a aplicar aos membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD.

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A Comissão Executiva é composta por três Administradores da Sociedade designados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente seu membro e seu Presidente, o Presidente do Conselho de Administração.

O mandato da Comissão Executiva coincide com a do Conselho de Administração que a designar. No atual mandato, a Comissão Executiva é composta pelos seguintes membros:

- Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa
- Adelino Sá e Melo Caldeira
- Fernando Manuel dos Santos Gomes



29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Atualmente existem duas Comissões na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD: a Comissão de Vencimentos e a Comissão Executiva.

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive. Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações. Durante o exercício 2022/2023 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para apoiar no desempenho das suas funções. Em cada reunião da Comissão de Vencimentos é elaborada a respetiva ata.

Esta Comissão é o órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos, seguindo os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

Já a Comissão Executiva, é composta por três Administradores da Sociedade designados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente seu membro e seu Presidente, o Presidente do Conselho de Administração.

As competências da Comissão Executiva são as seguintes:

- a. Propor ao Conselho de Administração as políticas, objetivos e estratégias da Sociedade;
- b. Propor ao Conselho de Administração, os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo, e executá-los após a sua aprovação;
- c. Aprovar alterações orçamentais no ano social, incluindo transferência entre centros de custo, desde que em cada ano, não ultrapassem os cento e cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;



- d. Aprovar contratos de aquisição de bens ou de serviços cujo valor global em cada ano não ultrapasse cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
- e. Aprovar contratos de financiamento, solicitação de garantias bancárias, ou assumir quaisquer outras responsabilidades que representem acréscimo de endividamento, de valor globalmente inferior em cada ano a cinquenta milhões de euros, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
- f. Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo imobilizado da Sociedade até ao valor individual de cem milhões de euros;
- g. Tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- h. Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como propor e seguir quaisquer ações, confessá-las e delas desistir, transigir, incluindo ações arbitrais;
- i. Adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades até ao máximo de vinte milhões de euros em cada ano, sem prejuízo do disposto no número dois desta cláusula;
- j. Deliberar sobre a execução da aquisição e alienação de ações próprias, quando tal tenha sido deliberado pela assembleia-geral, e com observância do que por aquela tenha sido deliberado;
- k. Gerir as participações noutras sociedades, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, nomeadamente designando com o acordo daquele os representantes nos respetivos órgãos sociais, e definindo orientações para a atuação desses representantes;
- l. Celebrar, alterar e fazer cessar contratos de trabalho;
- m. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- n. Constituir mandatários da Sociedade;
- o. Em geral todos os poderes que por lei são delegáveis, com as eventuais limitações resultantes do disposto nas alíneas anteriores.

A competência para a alteração de quaisquer condições de contratos anteriormente celebrados e abrangidos pelas referidas alíneas c), d), e) e i) caberá ao órgão ou órgãos que teriam competência para os celebrar atendo o disposto naquelas alíneas e no número anterior.

III. FISCALIZAÇÃO

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado



A estrutura de Governo Societário da Sociedade baseia-se no modelo latino reforçado e é composta pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, todos eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

31. Composição do Conselho Fiscal, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da FC Porto – Futebol, SAD, a fiscalização da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas. O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 foram eleitos para o mandato 2020/2023, os seguintes elementos para integrar o Conselho de Fiscal:

Conselho Fiscal	Data da 1ª designação	Data do termo mandato
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	03-Mar-2016	31-Dez-2023
José Augusto dos Santos Saraiva	13-Nov-2014	31-Dez-2023
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	17-Set-2020	31-Dez-2023
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira (Suplente)	17-Set-2020	31-Dez-2023

32. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5 do CSC

Por declaração prestada pelos seus membros verificou-se o cumprimento das regras de incompatibilidade e os critérios de independência previsto no nº 1 do artigo 414 A e no nº 5 do artigo 414, respetivamente, ambos do Código das Sociedades Comerciais.



33. Qualificações profissionais de cada um dos membros do Conselho Fiscal e outros elementos curriculares relevantes

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1982
- Pós-graduação em Estudos Europeus, no Centro de Estudos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983 (frequência)
- Advogado, desde 1984
- Outros cargos referidos no ponto 36.

José Augusto dos Santos Saraiva

- Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982/3)
- Curso de Finanças da Escola Prática de Administração Militar (1983)
- Contabilista Certificado (Nº 25239)
- Formador, Monitor e Programador certificado (CAP EDF1202/98 DN; CCPFC/RFO-10585/00)
- Técnico SHST (Certificado nº 83/2015)
- Encarregado de Proteção de Dados (Certificado nº 427/2018)
- Outros cargos referidos no ponto 36.

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

- Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Revisora Oficial de Contas n.º 1288, desde janeiro 2007
- Membro da Ordem dos Economistas n.º 9391
- Contabilista Certificada n.º 58840
- Membro suplente da Assembleia Representativa da OROC até 2020
- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Senior Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A., até 2018
- Docente da cadeira de Auditoria II na Pós-Graduação da Universidade Católica Portuguesa “Auditoria e Controlo de Gestão”, até junho de 2009

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

- Licenciada em Economia, Universidade Portucalense Infante D Henrique
- Pós-graduada em Auditoria pelo Instituto Superior de Administração e Gestão (leccionada pela PricewaterhouseCoopers)
- Revisora Oficial de Contas nº 1473



- Contabilista Certificada nº 59469
- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório de Luanda) até 2017
- Manager do Departamento de Audit & Assurance da KPMG & Associados, SROC, S.A. (escritório do Porto), até 2017

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento do Conselho Fiscal

O Regulamento do Conselho Fiscal pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>.

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas de cada membro do Conselho Fiscal

Neste exercício o Conselho Fiscal reuniu-se por seis vezes, tendo sido elaborada uma ata de cada uma dessas reuniões. Por motivos de saúde, devidamente justificados, José Augusto dos Santos Saraiva esteve ausente em três reuniões.

36. Disponibilidade de cada um dos membros do Conselho Fiscal com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

- Membro da Sociedade de Advogados Jorge Carvalho Guimarães, Francisco Sá Morais e Associados, RL, desde 1984
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ferfor – Empresa Industrial de Ferramentas e Forjados, SA



- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Segrobe, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Microprocessador – Sistemas Digitais, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade STE – Sociedade de Turismo de Espinho, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Gitum – Imobiliário e Serviços, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Ideável – Investimentos Imobiliários, SA
- Presidente da Mesa de Assembleia Geral da sociedade Refaz – Sociedade Imobiliária, SA
- Presidente do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Serviços Partilhados, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da sociedade FCP Media, SA

José Augusto dos Santos Saraiva

- Coordenador/Técnico Superior área Administrativa, Financeira e Manutenção CESAE
- Presidente do Conselho Fiscal IDARN, em representação da AEP,
- Relator de Contas do Conselho Fiscal e Disciplinar do Futebol Clube do Porto
- Vogal do Conselho Fiscal DragonTour, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da Euroantas, SA
- Vogal do Conselho Fiscal da PortoComercial, Sociedade de Comercialização, Licenciamento e Sponsorização, SA

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

- Diretora de Auditoria Interna da Ascendi, desde 2018
- Secretária Comissão de Auditoria da Ascendi, desde 2018
- Presidente do Conselho Fiscal Molaflex, SA desde outubro 2022
- Vogal do Conselho Fiscal da FC Porto Media, SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto Serviços Partilhados SA
- Vogal Suplente do Conselho Fiscal Futebol Clube do Porto

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

- Senior Manager e Coordenadora do Departamento de Auditoria da João Gonçalves da Silva ROC
- Senior Manager da Accrue Partners – Tax and Management Advisors

c) Competências e funções



37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

O Conselho Fiscal, sempre que necessário, reúne com o Auditor Externo não só em nome próprio como da Sociedade, nos termos das suas atribuições e compete-lhe propor o prestador dos serviços de Auditoria Externa. Os serviços de auditoria externa têm sido analisados de forma independente e permanente pelo Conselho Fiscal, emitindo parecer anual sobre a atividade desenvolvida pelo Auditor ao longo do ano e fazendo menção de factos que possam obstar à continuidade do exercício de funções, por justa causa. O Conselho Fiscal é, em simultâneo com o Conselho de Administração, o primeiro destinatário dos relatórios emitidos pela empresa de auditoria externa.

Relativamente aos outros trabalhos realizados pelo auditor externo, distintos dos de auditoria, relacionados com a validação dos pressupostos de natureza financeira para que a Sociedade possa disputar as competições organizadas pela LPFP, uma vez que a contratação da Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA se mostrou como a mais adequada, dada a sua experiência e conhecimento da operação e contas da Sociedade, assim como procedeu a serviços relacionados com a elaboração de uma Comfort letter para efeitos da emissão do empréstimo obrigacionista PORTO SAD 2023-2026. O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços tendo concluído que os mesmos não punham em causa a independência do Auditor Externo.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a atividade da Sociedade, observando o cumprimento rigoroso da lei e dos Estatutos. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da sociedade, bem como no sítio oficial da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

Todas as competências do Conselho Fiscal podem ser consultadas no Regulamento deste órgão, publicado no site da Sociedade.



Os relatórios anuais sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal são objeto de divulgação no sítio da Internet da Sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.

Deve ainda representar a Sociedade, para todos os efeitos, junto do seu Auditor Externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respetiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa, sendo o destinatário dos respetivos relatórios em concreto, simultaneamente com o Conselho de Administração.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O cargo de Revisor Oficial de Contas da Sociedade é desempenhado pela Sociedade de Revisores de Contas Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, com sede na Avenida da Republica nº 90 – 6º 1600-206 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira (ROC nº 1154).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA é responsável pela revisão oficial de contas da Sociedade e das sociedades do grupo desde 2016, sendo Rui Manuel da Cunha Vieira o seu representante desde essa data.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O revisor oficial de contas é, simultaneamente, auditor externo da Sociedade conforme detalhado no ponto 46 abaixo.



V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O auditor externo da Sociedade, designado para os efeitos do art.º 8.º do CVM, é a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA, n.º 178 e registada na CMVM sob o n.º 9011, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo

O auditor externo foi eleito pela primeira vez em 2016 e está no seu segundo mandato, representado pelo sócio Rui Manuel da Cunha Vieira desde a mesma data, o qual no exercício findo em 30 de junho de 2023 completa o sétimo ano no exercício da função.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

Esta Sociedade não definiu um período de rotatividade para o auditor externo. No entanto, a própria legislação nacional (Lei nº 140/2015, de 7 de setembro) veio determinar que o período máximo do exercício de funções do auditor externo é de 10 anos. Após o período máximo de funções, o auditor externo só pode ser novamente designado após 4 anos.

Dado cumprimento a esta determinação, a FC Porto – Futebol, SAD substituiu o seu revisor oficial de contas, que no caso desta Sociedade é o mesmo que o auditor externo, elegendo a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA em novembro de 2016.



45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, efetua anualmente uma avaliação da independência do Auditor Externo. Adicionalmente, o Conselho Fiscal promove, sempre que necessário ou adequado em função dos desenvolvimentos da atividade da Empresa ou da configuração do mercado em geral, uma reflexão sobre a adequação do Auditor Externo ao exercício das suas funções.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os outros serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira prospetiva, dívidas a clubes de futebol, jogadores, treinadores e funcionários no âmbito do processo de candidatura às competições desportivas da LPFP e UEFA. Está também incluída uma rubrica referente à elaboração de uma Comfort letter para efeitos da emissão do Empréstimo Obrigacionista FC PORTO SAD 2023-2026.

O Conselho Fiscal analisou e aprovou o âmbito dos referidos serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei 140/2015, de 7 de setembro, o qual confirmou que a contratação destes serviços não afetava a independência do auditor externo.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:



Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	77.000	38%
Valor dos serviços de revisão de informação financeira intercalar (€) [€/ %]	13.650	7%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade e procedimentos acordados (€) [€/ %]	15.000	7%
Valor de outros serviços (€) [€/ %]	45.000	22%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€) [€/ %]	49.725	25%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€) [€/ %]	-	0%
TOTAL	200.375	100%

* Incluindo contas individuais e consolidadas



C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Com a entrada em vigor da alínea b) do artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, o FC Porto deixa de ter, nos termos da lei, direito de veto sobre a alteração dos estatutos da FC Porto SAD, pelo que se aplicam, nesta matéria, o regime previsto no Código das Sociedades Comerciais.

II. Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade

No exercício 2020/2021 foi implementado um procedimento interno relativo ao dever de comunicação postulado no art.º 43.º da Lei 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e a designação do responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do art.º 16.º da mesma lei.

Já em 31 de março de 2023, o cumprimento dessa referida lei e do Regulamento n.º 1191/2022 de 26 de dezembro (que aprovou o Regulamento dos Deveres Gerais e Específicos de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo), a FC Porto – Futebol, SAD aprovou a “Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo, vulgo LCBC / FT, após revisão e aprovação pelo respetivo Conselho de Administração. Os deveres e obrigações previstos na referida LCBC/FT aplicam-se a todos os trabalhadores do Grupo cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, pelo que os respetivos atos e procedimentos deverão respeitar e refletir tudo quanto se encontra previsto na legislação aplicável, ou seja, em total conformidade com a política LCBC / FT implementada no Grupo, procurando, assim, prevenir, detetar e reagir a eventos ilícitos cometidos e/ou a cometer dentro e sob a responsabilidade da Organização.

Em 18 de junho de 2022, considerando a entrada em vigor da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (“RGPDI”), face à imposição sobre



as entidades que empreguem 50 ou mais trabalhadores ou que, independentemente disso, sejam consideradas entidades obrigadas no âmbito de aplicação dos atos da União Europeia relativos prevenção do branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, da obrigação de implementação de canais de denúncia, entre outras, disponibiliza o Grupo FC Porto, a partir da referida data, um portal de denúncia interna que permite a receção de relatos de desvios de conduta, que abrangem suspeitas de corrupção, fraude, assédio sexual, assédio moral, discriminação, crimes ambientais, entre outros. O acesso a este portal já está disponível e deverá ser feito através do link: <https://denunica.fcporto.pt>.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Grupo FC Porto, assumindo um forte compromisso com os valores baseados na ética, na responsabilidade e no profissionalismo, disponibiliza interna e publicamente o seu Código Ético e Manual de Conduta nos Negócios e no Desporto, aplicável a todos os dirigentes e trabalhadores, onde são definidas regras e procedimentos essenciais ao funcionamento do Grupo que, se e quando incumpridas, são alvo de avaliação, podendo despoletar inquéritos disciplinares e/ou outras consequências previstas pela aplicação das leis laborais atualmente em vigor.

III. Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

O departamento de Auditoria Interna e Compliance é o departamento responsável pelo controlo interno da Sociedade.

51. Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

Ambos os departamentos, de Auditoria Interna e Compliance e Planeamento e Controlo de Gestão dependem do Conselho de Administração.



O Conselho Fiscal não tem responsabilidade na criação e funcionamento dos sistemas de controlo interno, mas tem em consideração a sua existência e eficácia aquando da análise dos riscos da sociedade.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Existe também um departamento de Planeamento e Controlo de Gestão que visa sobretudo apoiar a administração na deteção de riscos financeiros relevantes e consiste fundamentalmente na análise periódica e exaustiva de informação de planeamento e controlo financeiro, nomeadamente o plano de negócios, os orçamentos de exploração e tesouraria e o respetivo controlo, indicadores de gestão, entre outros. Estes procedimentos contribuem para auxiliar a qualidade da informação divulgada ao mercado.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade

O Conselho de Administração considera que a FC Porto – Futebol, SAD se encontra exposta aos riscos normais decorrentes da sua atividade. Assim, os principais riscos a que a Sociedade considera estar sujeita são, a nível financeiro: risco de mercado (risco de taxa de juro e de risco de taxa de câmbio), risco de crédito, risco de liquidez, risco regulatório (Fair Play Financeiro) e risco desportivo. Os mecanismos de monitorização destes riscos estão descritos no anexo às demonstrações financeiras.

Para além do risco financeiro, a atividade da Sociedade está também bastante dependente da performance desportiva da sua equipa principal de futebol. O sucesso desportivo é fator essencial para a obtenção das receitas tradicionais e para a valorização dos seus ativos, que uma vez transferidos geram proveitos indispensáveis na atividade da Sociedade.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade têm atribuído crescente importância ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas internos de controlo e de gestão de risco, nos



aspectos operacionais, económicos e financeiros com impacto relevante nas atividades das empresas do Grupo, em linha, aliás, com as recomendações formuladas a nível nacional e internacional, incluindo nas recomendações da CMVM sobre governo das sociedades.

Assim, no exercício 2010/2011 foi constituído o departamento de Auditoria Interna e Compliance, que desenvolve a sua atividade no sentido de avaliar a eficácia e eficiência do sistema de controlo interno e dos processos de negócio ao nível de todo o Grupo de forma independente e sistemática, examinar e avaliar o rigor, a qualidade e a aplicação dos controlos operacionais, contabilísticos e financeiros, promovendo um controlo eficaz e a um custo razoável e propondo medidas que se mostrem necessárias para fazer face a eventuais deficiências do sistema de controlo interno. Tem também como função fazer cumprir todas as leis e regulamentos a que a organização está sujeita.

O departamento de Auditoria Interna e Compliance delineou um plano anual, no qual foi definido o âmbito das auditorias a realizar de forma a avaliar a qualidade dos processos de controlo que zelam pelo cumprimento dos objetivos do Sistema de Controlo Interno, designadamente os que passam por assegurar a eficiência das operações, a fiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais e o respeito pelas leis e regulamentos. As deficiências de controlo interno são reportadas superiormente, sendo que os assuntos mais graves são reportados ao Conselho de Administração.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Quanto ao controlo de risco no processo de divulgação de informação financeira apenas um número muito restrito de colaboradores da FC Porto – Futebol, SAD está envolvido no processo de divulgação de informação financeira.

Todos aqueles que estão envolvidos no processo de análise financeira da Sociedade são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.

O sistema de controlo interno nas áreas da contabilidade e preparação e divulgação de informação financeira assenta nos seguintes elementos chave:



- A utilização de princípios contabilísticos, detalhados ao longo das notas às demonstrações financeiras, constitui uma das bases do sistema de controlo;
- Os planos, procedimentos e registos da Sociedade e suas subsidiárias permitem uma garantia razoável que apenas são registadas transações devidamente autorizadas e que essas transações são registadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
- A informação financeira é analisada, de forma sistemática e regular, pela gestão das unidades operacionais, garantindo uma monitorização permanente e o respetivo controlo orçamental;
- Durante o processo de preparação e revisão da informação financeira, é estabelecido previamente um calendário de encerramento de contas e partilhado com as diferentes áreas envolvidas, e todos os documentos são revistos em profundidade;
- Ao nível das demonstrações financeiras individuais das várias empresas do grupo, os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos e contabilísticos. As demonstrações financeiras são elaboradas pelos contabilistas certificados e revistas pela direção financeira;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas com periodicidade trimestral pela equipa de consolidação. Este processo constitui um elemento adicional de controlo da fiabilidade da informação financeira, nomeadamente, garantindo a aplicação uniforme dos princípios contabilísticos e dos procedimentos de corte de operações assim como a verificação dos saldos e transações entre empresas do grupo;
- As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas sob a supervisão do CFO. Os documentos que constituem o relatório anual são enviados para aprovação do Conselho de Administração. Depois da aprovação, os documentos são enviados para o Auditor Externo, que emite a sua Certificação Legal de Contas e o Relatório de Auditoria; e
- O processo de preparação da informação financeira individual e consolidada e o Relatório de Gestão é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração. Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Sociedade.

No que se refere aos fatores de risco que podem afetar materialmente o reporte contabilístico e financeiro, salientamos a utilização de estimativas contabilísticas que têm por base a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras bem como o conhecimento e experiência de eventos passados e/ou presentes. Salientamos igualmente os saldos e



as transações com partes relacionadas: no grupo FC Porto os saldos e transações com entidades relacionadas referem-se essencialmente às atividades operacionais correntes das empresas do grupo.

O Conselho de Administração, em articulação com o Conselho Fiscal, analisa e supervisiona regularmente a elaboração e divulgação da informação financeira, no sentido de obviar o acesso, indevido e extemporâneo, de terceiros, à informação relevante.

IV. Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado de capitais é o interlocutor privilegiado de todos os investidores, institucionais e privados, nacionais e estrangeiros.

Este representante assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Tem a seu cargo também todos os assuntos relativos ao relacionamento com a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, de forma a garantir o cumprimento pontual das obrigações junto da entidade supervisora do mercado de capitais e de outras autoridades financeiras. É igualmente da sua responsabilidade desenvolver e manter o site de Relação com Investidores na página Web da empresa.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Dragão, Via FC Porto, Entrada Poente, piso 3,
4350-451 Porto

Telefone: 22 5070500

Telefax: 22 5506931

E-Mail: fernando.santos.gomes@fcporto.pt



57. Representante para as relações com o mercado

O representante da FC Porto – Futebol, SAD para as relações com o mercado atualmente é o Dr. Fernando Manuel Santos Gomes, membro do Conselho de Administração.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

Sempre que necessário, o representante das relações com o mercado assegura a prestação de toda a informação relevante no tocante a acontecimentos marcantes, factos enquadráveis como factos relevantes, divulgação semestral de resultados e resposta a eventuais pedidos de esclarecimento por parte dos investidores ou público em geral sobre informação financeira de carácter público. Todas as informações solicitadas por parte dos investidores são analisadas e devem ser respondidas num prazo máximo de cinco dias úteis.

V. Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A FC Porto – Futebol, SAD dispõe de um sítio de internet (www.fcporto.pt) com um conjunto alargado de informação sobre o Grupo. O objetivo é permitir aos interessados obter um conhecimento generalizado acerca do Grupo, as suas áreas de negócio, informação de natureza institucional e de natureza financeira. Na página dedicada a Investor Relations, é possível consultar as divulgações de resultados periódicas, os documentos de prestação de contas, as informações sobre as Assembleias Gerais de acionistas, incluindo convocatórias e documentação de suporte, e informação de natureza institucional, nomeadamente os Estatutos e a identificação dos Órgãos Sociais. É ainda possível consultar as participações qualificadas, toda a informação privilegiada e outros comunicados emitidos pela Sociedade bem como as atas das reuniões das Assembleias Gerais.



60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes

<https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>



D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

O órgão competente para realizar a avaliação de desempenho dos Administradores Executivos para efeito de remuneração é a Comissão de Vencimentos, que segue os critérios que em cada momento entende, com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual comissão de Vencimentos da FC Porto – Futebol, SAD, eleita em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de setembro de 2020 para o quadriénio 2020/2023 é composta pelos seguintes membros:

- Alípio Dias (Presidente)
- Emídio Ferreira dos Santos Gomes
- Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida

A Comissão de Vencimentos é composta por membros independentes em relação à administração. Nesta medida, a Comissão de Vencimentos não inclui qualquer membro de outro órgão social para o qual defina a respetiva remuneração, não tendo os três membros em exercício qualquer relação familiar com membros desses outros órgãos sociais, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins em linha reta até ao 3º grau, inclusive.

Durante o exercício 2022/2023 a Comissão de Vencimentos não considerou necessária a contratação de serviços para a apoiar no desempenho das suas funções.



68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações.

A FC Porto – Futebol, SAD considera que a experiência e percurso profissionais dos membros da Comissão de Remunerações lhes permite exercer as suas funções de forma rigorosa e eficaz. Adicionalmente, e sempre que tal se revela necessário, aquela comissão recorre a recursos especializados, internos ou externos, para suportar as suas deliberações.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho

É submetida anualmente à apreciação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

A política de remuneração e compensação dos órgãos sociais da FC Porto – Futebol, SAD, aprovada na Assembleia Geral de 17 de novembro de 2022, é a seguinte:

I. Introdução

A Comissão de Vencimentos da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD tem vindo, desde 2009, no âmbito da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a apresentar, anualmente, em Assembleia Geral da Sociedade, uma declaração sobre política de remuneração.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, e a consequente revogação da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de Vencimentos da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD passou a estar obrigada a elaborar uma política de remuneração dos seus membros dos órgãos de administração e fiscalização em conformidade com o novo regime legal.

Refira-se que, com a revisão ocorrida em 2020 ao Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, e tendo em vista a necessária harmonização com a Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, o conteúdo da política de remuneração deixa de ter uma base recomendatória.



A presente política de remuneração é assim o reflexo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Vencimentos, com base na anterior declaração sobre a política de remuneração e tendo em conta o referido novo enquadramento.

Tendo em conta o percurso da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, continuou-se a optar por uma conciliação entre, por um lado, aquilo que são as novas tendências em termos de opções de remuneração de gestão, e por outro, o peso da história, opções anteriores e as características próprias desta Sociedade.

A elaboração da política de remuneração é da exclusiva competência da Comissão de Vencimentos, composta por três membros, todos eles independentes face à administração, devendo esta ser aprovada pela Assembleia Geral, pelo menos de 4 em 4 anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da mesma.

Na sua atuação, designadamente na determinação, revisão e aplicação da política de remuneração, a Comissão de Vencimentos observa a legislação aplicável e as políticas e regulamentos em vigor na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, nomeadamente, o Regulamento relativo a Transações com Partes Relacionadas, que dispõe de regras de atuação tendo em vista a prevenção, identificação e resolução de conflitos de interesses entre a sociedade e os seus dirigentes.

II. Regime legal

A presente política de remuneração tem como enquadramento a já referida Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, que alterou o Código dos Valores Mobiliários (CVM).

Este diploma legal, para além do que determina quanto à periodicidade da política de remuneração e sua aprovação e quanto à divulgação do seu teor, determina, no número 2 do artigo 26.º-C do CVM, quanto ao seu conteúdo, que a mesma tenha em consideração:

- a) Explicação de como contribui para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade;*
- b) Explicação da forma como as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da sociedade foram tidas em conta quando essa política foi estabelecida;*
- c) Descrição das diferentes componentes da remuneração fixa e variável;*
- d) Explicação de todos os bónus e outros benefícios, independentemente da sua forma, que podem ser atribuídos aos membros dos órgãos de administração e fiscalização, e indicar a respetiva proporção;*
- e) Indicação da duração dos contratos ou dos acordos com os membros dos órgãos de administração e fiscalização, os períodos de pré-aviso aplicáveis, as cláusulas de cessação e os pagamentos associados à cessação dos mesmos;*
- f) Indicação das principais características dos regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada.*

Adicionalmente, o número 3 do artigo 26.º-C do CVM estipula que, caso seja prevista a atribuição de remuneração variável a administradores, a política de remuneração deve identificar:



- a) Os critérios para a atribuição da remuneração variável, incluindo os critérios financeiros e não financeiros e, se for caso disso, os critérios relacionados com a responsabilidade social das empresas, de forma clara e abrangente, e explica a forma como esses critérios contribuem para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade;*
- b) Os métodos a aplicar para determinar em que medida os critérios de desempenho foram cumpridos;*
- c) Os períodos de diferimento e a possibilidade de a sociedade solicitar a restituição de remuneração variável já entregue.*

Por outro lado, o número 4 do artigo 26.º-C do CVM estabelece que, caso seja prevista a atribuição de uma componente da remuneração com base em ações, a política de remuneração deve identificar:

- a) Os prazos de aquisição dos direitos;*
- b) Se aplicável, o prazo para a conservação das ações após a aquisição dos direitos;*
- c) A forma como a remuneração com base em ações contribui para a estratégia empresarial da sociedade, para os seus interesses de longo prazo e para a sua sustentabilidade.*

Para além na mencionada Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, qualquer definição de remunerações não pode deixar de ter em conta o regime legal geral.

O regime legal relativo ao Conselho de Administração encontra-se estabelecido no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e do mesmo resulta essencialmente o seguinte:

- A fixação das remunerações compete à assembleia geral de acionistas ou a uma comissão por aquela nomeada.
- Aquela fixação de remunerações deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade.
- A remuneração pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício, mas a percentagem máxima destinada aos administradores deve ser autorizada por cláusula do contrato de sociedade e não incide sobre distribuições de reservas nem sobre qualquer parte do lucro do exercício que não pudesse, por lei, ser distribuído aos acionistas.

Quanto ao Conselho Fiscal e à Mesa da Assembleia Geral determina a lei que a remuneração deve consistir numa quantia fixa, e que é determinada nos mesmos moldes pela assembleia geral de acionistas ou uma comissão por aquela nomeada, devendo ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade.

É este o enquadramento formal em que deve ser definida a política de remuneração.

III. Princípios Gerais

Os princípios gerais a observar na fixação da remuneração dos órgãos sociais são essencialmente aqueles que, de forma muito genérica, resultam da lei: por um lado as funções desempenhadas e por outro a situação



económica da sociedade. Se a estes acrescentarmos as condições gerais de mercado para situações equivalentes, encontramos aqueles que nos parecem ser os três grandes princípios gerais.

a) Funções desempenhadas:

As funções desempenhadas por cada titular de órgãos sociais abrangem quer as funções num sentido formal quer as funções num sentido mais amplo do nível de responsabilidade concreto da função exercida, considerando critérios tão diversos como, por exemplo, o compromisso e o tempo de dedicação, a natureza, a dimensão, a complexidade e as competências requeridas para a função ou o valor acrescentado para a empresa que resulta de um determinado tipo de intervenção ou de uma representação institucional.

Também a existência de funções desempenhadas noutras sociedades dominadas não pode ser alheia a esta ponderação, pelo que significa em termos de aumento de responsabilidade e em termos de fonte cumulativa de rendimento.

b) A situação económica da sociedade:

A dimensão da sociedade e a inevitável complexidade da gestão associada são aspetos relevantes da situação económica entendida na sua forma mais lata, tendo estes aspetos implicações quer na necessidade de remunerar uma responsabilidade que é maior em sociedades com modelos de negócio complexos quer na capacidade de remunerar adequadamente a gestão.

c) Critérios de mercado:

O encontro entre a oferta e a procura é incontornável na definição de qualquer remuneração, e os titulares de órgãos sociais não são exceção.

É fundamental ter capacidade para atrair, desenvolver e reter profissionais competentes, o que requer que a Política de Remuneração seja competitiva e atrativa de modo a assegurar os legítimos interesses individuais mas essencialmente os da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e a criação de valor sustentável para os acionistas.

IV. Enquadramento dos princípios no regime legal

Consignados os princípios gerais adotados, importa agora fazer o enquadramento dos princípios nos regimes normativos aplicáveis:

1. Alínea a) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Estratégia, interesses de longo prazo e sustentabilidade:

A prática tem revelado que o sistema remuneratório em vigor na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD é bem sucedido no assegurar da sua estratégia empresarial e bem assim, a longo prazo, do alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade e da sua sustentabilidade, por ser uma remuneração que se procura justa e equitativa no âmbito dos princípios enunciados.

2. Alínea b) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores:



O alinhamento entre a presente política e o regime de remuneração e as condições de emprego dos trabalhadores da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, encontra-se assegurado, dado que ambos os sistemas de remuneração têm por base os mesmos princípios gerais enunciados nesta política de remuneração, em especial as condições de mercado nos mercados de referência para as funções desempenhadas.

3. Alínea c) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Componentes da remuneração fixa e variável:

A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade deverá assentar numa componente mensal fixa que recompense os Administradores executivos pelo desempenho da Sociedade. As remunerações dos titulares do órgão de administração não estão dependentes da evolução da cotação das ações emitidas nem de qualquer outra variável, incluindo os lucros apresentados em cada exercício. Note-se que os valores concretos das remunerações são fixados em execução dos princípios acima definidos no capítulo III desta Política.

4. Alínea d) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Bónus e outros benefícios:

Não existe qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos membros do Conselho de Administração. Para além da eventual gratificação anual fixa, não estão previstos outros prémios.

5. Alínea e) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Acordos relativos à cessação de funções de administradores:

Não existem quaisquer acordos quanto a pagamentos pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD relativos à cessação de funções dos membros do Conselho de Administração.

6. Alínea f) do número 2 do artigo 26.º-C do CVM. Regimes de pensão complementar ou de reforma antecipada:

Não existem, atualmente, na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os membros do Conselho de Administração.

VI. Opções concretas

As opções concretas de política de remuneração proposta podem ser sumariadas da seguinte forma:

1. Na fixação de todas as remunerações serão observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios de mercado.

2. Remuneração dos membros Executivos do Conselho de Administração:

A sua remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos e/ou financeiros alcançados.

3. Remuneração dos membros Não Executivos do Conselho de Administração:

A sua remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, correspondendo à atribuição de uma senha de presença com um valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho de Administração.



4. Remuneração do Conselho Fiscal:

A sua contrapartida mensal deverá ser fixa, tendo em consideração a disponibilidade alocada, sendo liquidada onze meses por ano, a título de senha de presença.

5. Remuneração da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas:

A sua remuneração é feita por via do contrato de prestação de serviços de revisão de contas com o Grupo Futebol Clube do Porto, que abrange a quase totalidade das suas participadas. A remuneração prevista neste contrato está em linha com as práticas do mercado.

6. Os membros dos restantes Órgãos Sociais da Sociedade, designadamente Mesa da Assembleia Geral, Secretário da Sociedade, Conselho Consultivo e Comissão de Vencimentos, não são remunerados pelo exercício destas funções na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

A política de remuneração dos administradores executivos visa assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição de cada administrador para o sucesso da organização, alinhando os interesses dos administradores executivos com os dos acionistas e da Sociedade.

As propostas de remuneração dos administradores executivos são elaboradas tendo em conta as funções desempenhadas na FC Porto – Futebol, SAD e nas diferentes subsidiárias; a responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual; o conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função; a situação económica da Empresa; a remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na NYSE Euronext Lisbon. Em relação a este último aspeto, a Comissão de Remunerações tem em consideração, nos limites da informação acessível, todas as sociedades nacionais de dimensão equivalente, designadamente cotadas no NYSE Euronext Lisbon, e também sociedades de outros mercados internacionais com características equivalentes à FC Porto – Futebol, SAD.

A fixação das remunerações tem ainda em conta o desempenho de longo prazo da Sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à atividade da empresa, a contenção na tomada de riscos e o conhecimento do mercado.



71. Referência à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis, apesar da gratificação atribuída no exercício em análise.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Houve diferimento no pagamento da componente variável da remuneração do Administrador Vitor Manuel Martins Baia para 30 junho 2024.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em ações. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis em opções. Não existiu qualquer tipo de plano de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos Administradores.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

A FC Porto – Futebol, SAD não tem qualquer sistema de prémios anuais ou outros benefícios não pecuniários, apesar da gratificação atribuída no exercício em análise.



76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais

A Sociedade não tem definidos quaisquer planos de atribuição de ações e/ou de opções de aquisição de ações ou sistemas de benefícios de reforma a membros do órgão de administração, pelo que nunca foram postas à consideração da Assembleia Geral propostas dessa natureza.

IV. Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 3.629.000 euros.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações	Senhas de Presença	TOTAL	% da remuneração fixa
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	672.000	480.000	0	1.152.000	58%
Adelino Sá e Melo Caldeira	381.500	280.000	0	661.500	58%
Fernando Manuel Santos Gomes	381.500	280.000	0	661.500	58%
Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves	294.000	280.000	0	574.000	51%
Vítor Manuel Martins Baía	294.000	280.000	0	574.000	51%
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (*)	0	0	0	0	n.a.
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	6.000	6.000	0%
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	0	0	0	0	n.a.
TOTAL	2.023.000	1.600.000	6.000	3.629.000	56%

(*) Maria Manuela Aguiar Dias Moreira prescindiu do recebimento das senhas de presença.

Relativamente a esta temática, remete-se igualmente para o Anexo a este Relatório, onde é apresentado o Relatório de remunerações previsto no artigo 26.º G do Código dos Valores Mobiliários.



78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas. No entanto, a administradora não executiva Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo recebeu, no período em análise, uma avença anual da FC Porto Media, como comentadora política do Porto Canal, no valor de 30.000€.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos

Durante o exercício não foram pagas quaisquer remunerações a título de participação nos lucros. A Comissão de Vencimentos, dentro dos poderes que lhe estão atribuídos, determinou a atribuição ao Presidente do Conselho de Administração e aos administradores executivos de uma gratificação extraordinária, nos montantes acima apresentados, em virtude do impacto financeiro muito positivo no exercício 2022/2023, resultante do apuramento direto para a fase de grupos da UEFA Champions League.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Durante o exercício não foram pagos nem são devidos quaisquer montantes relativos a indemnizações a administradores cujas funções tenham cessado.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

As remunerações atribuídas durante o exercício aos elementos do Conselho Fiscal da FC Porto – Futebol, SAD ascenderam a 35.200 euros.



Conselho Fiscal	Senhas de Presença
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	17.600
José Augusto dos Santos Saraiva (*)	0
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	8.800
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira	8.800
TOTAL	35.200

* A não remuneração de José Augusto dos Santos Saraiva, a título de senha de presença, deveu-se a situação de baixa clínica

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral não é remunerado pelo exercício destas funções na FC Porto – Futebol, SAD.

V. Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes da FC Porto – Futebol, SAD, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou



cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade. Não se encontram igualmente previstos acordos com os administradores no sentido de assegurar qualquer compensação em caso de não recondução no mandato.

VI. Planos de atribuições de ações ou opções sobre ações ('stock options')

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações aos membros dos órgãos sociais, nem aos seus trabalhadores.

86. Caracterização do plano

A Sociedade não tem em vigor qualquer tipo de plano de atribuição de ações, ou de opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes

Não aplicável conforme exposto acima.



E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas

O Conselho de Administração aprovou, com o parecer prévio vinculativo do Conselho Fiscal, o “Regulamento relativo a transações com partes relacionadas” onde se estabelecem os procedimentos e critérios que deverão ser observados na aprovação das transações com qualquer parte relacionada e a respetiva divulgação das mesmas.

As operações extraordinárias não recorrentes e que saem fora do exercício normal da atividade da Sociedade, por se tratarem de operações com relevância para a Sociedade carecem de pareceres prévios do Conselho Fiscal.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações de natureza comercial realizadas entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, foram realizadas nas condições normais de mercado, podendo as transações e respetivos saldos e informações complementares serem consultados na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação

Todas as transações realizadas em 2022/2023 com partes relacionadas foram comunicadas ao Conselho Fiscal. Como forma de mecanismo de controlo interno e com periodicidade trimestral é elaborada comunicação de transações com partes relacionadas, assinada pelo Conselho de Administração e remetida, nos termos e prazos estabelecidos em Regulamento para o Conselho Fiscal.



Os procedimentos aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal na avaliação prévia de eventuais negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participações qualificadas segue os normativos do respetivo Regulamento relativo a transações com partes relacionadas. O Regulamento relativo a transações com partes relacionadas pode ser consultado no sítio da Internet da Sociedade, em <https://www.fcporto.pt/pt/clube/institucional>, dando assim cumprimento às Recomendações I.5.1 e I.5.2 do Código de Governo das Sociedades do IPCG/2020.

II. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, no exercício 2022/2023, pode ser consultada na nota 31 do anexo às contas consolidadas e na nota 27 do Anexo às contas individuais da Sociedade.



PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade foi elaborado de acordo com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013, de 1 de agosto, e faz a descrição da estrutura de governo societário vigente na Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD, apresentando ainda as políticas e as práticas cuja adoção, na vigência de tal modelo, se revelam necessárias e adequadas para garantir uma governação alinhada com as melhores práticas nesta matéria.

A avaliação apresentada cumpre as exigências legais do artigo 29º H do Código dos Valores Mobiliários, bem como divulga, à luz do princípio do comply or explain, o grau de observância das Recomendações do IPCG integradas no Código do Governo das Sociedades do IPCG de 2018 com a revisão de 2020.

São igualmente cumpridos os deveres de informação exigidos pela Lei nº 28/2009, de 19 de junho, assim como pelos artigos 447º e 448º do Código das Sociedades Comerciais e pelo regulamento nº 5/2008 da CMVM, de 2 de outubro de 2008 e alterações do Regulamento nº 7/2018 da CMVM.

Esta avaliação tem como referência o período em análise neste relatório, de 1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, e os órgãos sociais que se encontravam em funções nessa data.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

A FC Porto – Futebol, SAD cumpre com a maioria das recomendações da CMVM relativas ao Governo das Sociedades como segue:

CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES		
CAPÍTULO I – PARTE GERAL		
Princípio geral: O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.		
I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO		
PRINCÍPIO		
As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO



I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Pontos 38, 52, 55 a 65
I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIOS		
I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
I.2.C As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Adotada	Pontos 16, 19, 26, 33 e 36
I.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros — divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.	Adotada	Pontos 22 e 34
I.2.3. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Ponto 62 e 63
I.2.4. Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada..	Adotada	Ponto 38 e 49
I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE		
PRINCÍPIO		
Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Ponto 18, 38 e 61
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Ponto 18, 23, 28 e 38
I.4. CONFLITOS DE INTERESSES		
PRINCÍPIO		
Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a	Adotada	Pontos 49, 89 a 91



informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social..		
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada	Pontos 49, 89 a 91
I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
PRINCÍPIO		
Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	Pontos 61, 89 a 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Não aplicável	Pontos 61, 89 a 91
CAPÍTULO II — ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
PRINCÍPIOS		
II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.		
II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.		
II.C A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Ponto 13
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Ponto 14
II.3 A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	Ponto 12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Parcialmente adotada	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Clarificação abaixo
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Ponto 2, 4, 5, 6 e 84
CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIOS		
III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		
III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		



III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.	Adotada	Ponto 18 e 31
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: (i) Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; (ii) Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; (iii) Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; (iv) Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; (v) Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; (vi) Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	Ponto 18
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).	Não aplicável	Clarificação abaixo
III.6. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 30, 38 e 54
III.7. As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.	Adotada	Ponto 27 e 29
CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
PRINCÍPIOS		
IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos		



com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.		
IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderadas, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Não adotada	Clarificação abaixo
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Ponto 21
IV.3. No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.	Adotada	Ponto 50 a 55
CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO		
PRINCÍPIO		
A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
RECOMENDAÇÃO	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Ponto 77 e Anexo
V.2 REMUNERAÇÕES		
PRINCÍPIOS		
V.2.A. A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.		
V.2.B. Os administradores devem receber uma remuneração: i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	Clarificação abaixo
V.2.2. A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	Ponto 69
V.2.3. Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Não aplicável	Ponto 69
V.2.4. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Ponto 25
V.2.5. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos	Adotada	Ponto 67



serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.		
V.2.6. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Ponto 67
V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Não adotada	Clarificação abaixo
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Ponto 77 e 78
V.3. NOMEAÇÕES		
PRINCÍPIO		
Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
RECOMENDAÇÕES		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Adotada	Ponto 16, 17, 19, 29, 31 e 33
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não aplicável	Clarificação abaixo
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Não aplicável	Clarificação abaixo
CAPÍTULO VI — CONTROLO INTERNO		
PRINCÍPIO		
Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
RECOMENDAÇÕES		
	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VI.1. O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.2. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.3. O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55



VI.4. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.5. O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Ponto 38, 51 e 55
VI.6. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	Ponto 50 a 55
VI.7. A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Ponto 50 a 55
CAPÍTULO VII — INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
PRINCÍPIOS		
VII.A. O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		
VII.B. O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Ponto 38
VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO		
PRINCÍPIO		
Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
RECOMENDAÇÕES	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	Adotada	Ponto 38
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada	Ponto 37 e 38
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Ponto 45

- *II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros*



acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

Os estatutos da Sociedade não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- *III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1*

Atendendo à dimensão e à estrutura da Sociedade, tendo sobretudo em conta a concentração da respetiva estrutura de capital e o número total de administradores que integram o Conselho, que é de apenas oito, e tendo ainda em conta a performance de atuação do atual Presidente do Conselho de Administração que se tem revelado perfeitamente adequado e alinhada com os interesses da Sociedade e dos seus acionistas, a FC Porto – Futebol, SAD considera que a designação de um coordenador, apenas para efeitos de cumprimento de um critério meramente formal, não acrescentaria valor relevante.

- *III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.*

Em 30 de junho de 2023 o Conselho de Administração incluía, num total de oito, apenas três administradores não executivos: Maria Manuela Aguiar Dias Moreira, Rita de Carvalho Araújo Moreira e Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo.



- *III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (cooling-off period).*

A Sociedade não tem nenhum administrador na circunstância descrita.

- *IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.*

O Regulamento do Conselho de Administração não faz referência ao regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.

- *V.2.1. A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.*

Dois dos membros da Comissão de Vencimentos foram, no mandato anterior, membros da Direção do Futebol Clube do Porto, acionista maioritário da sociedade. No entanto, uma vez que este é um cargo não executivo, a FC Porto – Futebol, SAD considera que não está posta em causa o rigor e isenção deste órgão.

- *V.2.7. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis, no entanto a Comissão de Vencimentos poderá deliberar a atribuição de prémios extraordinários. No início de cada mandato (de 4 em 4 anos), a Comissão de Vencimentos estabelece os parâmetros genéricos de remuneração do Conselho de Administração,



com o objetivo de a tornar competitiva em termos de mercado e de servir de elemento motivador de um elevado desempenho individual e coletivo. No entanto, a Comissão de Vencimentos considera que esta remuneração deverá ser fixada no mês de junho para vigorar de 1 de julho a 30 de junho seguintes, levando em consideração os resultados desportivos alcançados, dando-lhe assim alguma variabilidade ao longo do tempo.

- *V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.*
- *V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos*

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Sociedade não tem prevista a existência de componentes variáveis.

- *V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.*
- *V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.*
- *V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.*

A Sociedade não dispõe de uma comissão de nomeações pelas razões apresentadas nos pontos 27, 29 e 67.

3. Outras informações



A Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD considera que, não obstante o não cumprimento integral das recomendações da CMVM, tal como acima justificado, o grau de adoção das recomendações é bastante amplo e completo.



ANEXO

Relatório de Remunerações 2022/2023

O presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no Artigo 26º - G do Código dos Valores Mobiliários e transmitir uma visão abrangente das práticas remuneratórias da Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD e do respetivo alinhamento com a Política de Remunerações aprovada para o exercício de 2022/2023, na Assembleia Geral realizada em 17 de novembro de 2022.

Nesse sentido, organizou-se o presente relatório de modo a promover um entendimento sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização, sobre a composição das respetivas retribuições, sobre a evolução da massa salarial média, bem como sobre a conformidade das práticas adotadas à luz das diretrizes do bom governo das sociedades cotadas.

Apresenta-se de seguida o mapa de remunerações dos membros dos órgãos de administração, com a devida segregação entre remunerações, bem como a proporção relativa da remuneração fixa e variável.

Administrador	Remuneração Fixa	Gratificações	Senhas de Presença	TOTAL	% da remuneração fixa
Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa	672.000	480.000	0	1.152.000	58%
Adelino Sá e Melo Caldeira	381.500	280.000	0	661.500	58%
Fernando Manuel Santos Gomes	381.500	280.000	0	661.500	58%
Luís Manuel Beleza de Vasconcelos Gonçalves	294.000	280.000	0	574.000	51%
Vítor Manuel Martins Baía	294.000	280.000	0	574.000	51%
Maria Manuela Aguiar Dias Moreira (*)	0	0	0	0	n.a.
Rita de Carvalho Araújo Moreira	0	0	6.000	6.000	0%
Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo	0	0	0	0	n.a.
TOTAL	2.023.000	1.600.000	6.000	3.629.000	56%

(*) Maria Manuela Aguiar Dias Moreira prescindiu do recebimento das senhas de presença.

Como se pode verificar pelo quadro acima, no exercício em análise foi atribuída uma gratificação aos administradores executivos da sociedade. A Comissão de Vencimentos, dentro dos poderes que lhe estão atribuídos, determinou a atribuição ao Presidente do Conselho de Administração e aos administradores executivos de um prémio extraordinário, nos montantes acima apresentados, em virtude do impacto financeiro muito positivo no exercício 2022/2023, resultante do apuramento direto para a fase de grupos da UEFA Champions League.



Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração da FC Porto – Futebol, SAD não são remunerados por outras empresas do grupo ou em empresas controladas por acionistas titulares de participações qualificadas, à exceção da administradora não executiva Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo, que recebeu uma avença da FC Porto Media, como comentadora política do Porto Canal, no valor de 30.000€.

No início do exercício 2022/2023, decidiu a Comissão de Vencimentos passar a remunerar os membros que integram o Conselho Fiscal da Sociedade, de forma a ir de encontro às recomendações, ainda que de carácter não vinculativo, repetidamente efetuadas pela CMVM, no quadro das guidelines do Código do Governo das Sociedades relativas ao órgão de fiscalização, todas elas fundamentalmente assentes no avolumar de competências e deveres de controlo / supervisão legalmente atribuídas aos Conselhos Fiscais das entidades cotadas em bolsa.

Foi definida uma contrapartida mensal fixa, tendo em consideração a disponibilidade alocada, sendo liquidada onze meses por ano, a título de senha de presença.

Conselho Fiscal	Senhas de Presença
Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães	17.600
José Augusto dos Santos Saraiva (*)	0
Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo	8.800
Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira	8.800
TOTAL	35.200

* A não remuneração de José Augusto dos Santos Saraiva, a título de senha de presença, deveu-se a situação de baixa clínica

A análise do desempenho da FC Porto – Futebol, SAD (e outras do mesmo setor de atividade) não deverá ser feita da forma comum à quase generalidade das empresas, uma vez que os stakeholders vão muito para além dos acionistas e o objetivo da empresa não está centrado na obtenção de lucro. É dada grande ênfase aos resultados desportivos, obtenção de títulos, principalmente de campeão nacional, assim como à presença na maior prova de futebol do mundo (UEFA Champions League). Assim, a análise da empresa teve ter em consideração, não só os resultados económicos, mas também os desportivos.

O FC Porto, nos últimos 5 anos, ganhou 2 campeonatos nacionais (2019/2020 e 2021/2022), três Taça de Portugal (2019/2020, 2021/2022 e 2022/2023), três Supertaças (2018, 2020 e 2022) e uma Taça da



Liga (2022/2023). A equipa tem presença assegurada regularmente na UEFA Champions League, sendo que em 2023/2024 participa pela 27ª vez, sendo apenas ultrapassada pelo Real Madrid e Barcelona na assiduidade na prova.

Competições	Resultados Desportivos				
	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2022/2023
Campeonato Nacional da I Liga	2º Lugar	1º Lugar	2º Lugar	1º Lugar	2º Lugar
Taça de Portugal	Finalista Vencido	Vencedor	1/2 Finais	Vencedor	Vencedor
Supertaça	n.a.	Vencedor	n.a.	Vencedor	Vencido
Taça da Liga	Finalista Vencido	Finalista Vencido	1/2 Finais	Grupos	Vencedor
UEFA Champions League	1/4 Final	n.a.	1/4 Final	Grupos	1/8 Final
UEFA Europa League	n.a.	1/16 Final	n.a.	1/8 Final	n.a.

Já do ponto de vista económico-financeiro, dentro do período de 5 exercícios aqui analisado, a sociedade foi muito influenciada pela pandemia covid-19. Os efeitos da pandemia não foram exclusivamente sanitários e tiveram um impacto muito profundo na economia e na vida em sociedade. Concretamente nas sociedades desportivas refletiu-se principalmente pela ausência de público nos estádios a assistir aos jogos, o que levou a um impacto económico relevante, uma vez que, para além da emoção que só a presença de público lhe consegue dar, privou os clubes de um volume relevante de receitas. O exercício 2021/2022 aproxima-se na normalidade, uma vez que apenas no início da temporada se verificaram ainda limitações na lotação de público nos estádios para assistir aos jogos. Apesar de a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter decretado o fim da covid-19 como uma emergência de saúde global apenas em maio de 2023, o exercício 2022/2023 esteve já livre dos impactos negativos – pelo menos os diretos – da pandemia.

No entanto outras variáveis têm um impacto muito significativo na performance económico-financeira da FC Porto – Futebol SAD, com um especial destaque para o comportamento no mercado de transferências e o acesso às receitas atribuídas pela UEFA pela presença na Champions League. A ausência de participação da equipa na UEFA Champions League, como ocorreu em 2019/2020, priva a sociedade de uma importante fonte de receitas, o que torna muito difícil a obtenção de um resultado equilibrado. Na mesma linha, a venda de direitos desportivos de jogadores por valores relevantes é habitual no FC Porto, o que contribui consideravelmente para o seu orçamento. No entanto, nem sempre o mercado e as opções desportivas são compatíveis, o que prejudica os resultados apresentados. Foi o que aconteceu no exercício 2022/2023 em que os Resultado com cedências de passes de jogadores foi de apenas 13.981m€, em contraste com o homólogo em que atingiu os 83.736m€.



Com a combinação de todos estes fatores se explicam as grandes oscilações verificadas ao nível dos Indicadores de desempenho económico da Sociedade:

	2018/2019	2019/2020	2020/2021 (***)	2021/2022	2022/2023
Indicadores de desempenho económicos da Sociedade (*)					
Receitas Operacionais	264.492.893	111.432.017	252.060.656	265.811.510	189.500.171
EBITDA	73.801.377	(43.483.298)	79.366.770	89.038.199	23.107.977
Resultado Líquido	9.472.998	(115.939.614)	19.274.790	20.770.125	(47.627.056)
Massa salarial média (**)					
Membros dos órgãos de administração	309.554	307.930	299.742	288.791	301.415
Jogadores e equipas técnicas	328.398	311.473	290.828	318.325	279.665
Outros colaboradores	19.753	18.764	22.071	20.832	21.337

(*) Sociedade refere-se à FC Porto - Futebol, SAD em termos consolidados. Receitas Operacionais incluem Proveitos com transações de passes de jogadores. EBITDA corresponde à soma algébrica das seguintes rubricas da demonstração consolidada dos resultados por naturezas: "Vendas", "Prestações de serviços", "Outros proveitos", "Custo das vendas", "Fornecimentos e serviços externos", "Custos com o pessoal", "Outros custos", "Proveitos com transações de passes de jogadores" e "Custos com transações de passes de jogadores". Resultado Líquido corresponde à rubrica da demonstração consolidada dos resultados por naturezas de "Resultado líquido consolidado do exercício - Atribuível a: Detentores de capital próprio da Empresa-Mãe"

** O conceito de massa salarial, ao contrário dos gastos com pessoal retratados no Relatório e Contas, integra apenas as componentes fixas e permanentes da retribuição (excluindo nomeadamente contribuições para a Segurança Social, rescisões, componentes variáveis de remuneração e outros benefícios, designadamente seguros de acidentes de trabalho, seguros de saúde, seguros de acidentes pessoais, entre outros). No caso dos órgãos de administração corresponde às remunerações fixas auferidas no período de mandato, não incluindo senhas de presença, até porque não tem em consideração os administradores não executivos.

Consideram-se os custos totais do exercício económico e o número de trabalhadores no final do exercício.

*** Contas reexpressas

O quadro apresenta também a massa salarial média ao longo dos últimos cinco exercícios. No entanto, a análise destes dados é muito complexa uma vez que o valor dos salários auferidos pelos diversos colaboradores é bastante desigual. Mesmo isolando os custos com jogadores e equipas técnicas, dentro deste item há uma variação relevante entre os salários, que vão desde a equipa principal à formação. Assim, os valores médios acabam por ser pouco informativos, pois um aumento do número de jogadores com contrato de formação, em detrimento de jogadores para a equipa principal (que é relativamente constante) tem pouco impacto no volume salarial, mas dilui o valor médio de referência.

Estas oscilações ao nível do quadro de pessoal explicam em certa medida as diferenças encontradas ao nível da variação anual média das remunerações.

Em alinhamento com a Política de Remunerações vigente, os sistemas retributivos adotados procuram assegurar por um lado, a competitividade das remunerações à luz do mercado salarial nos mercados de referência para as funções desempenhadas e por outro, os resultados desportivos e/ou financeiros alcançados.



Não se encontra em vigor nem está prevista qualquer forma de remuneração em que haja lugar à atribuição de ações ou opções, ou qualquer outro sistema de incentivos em ações ou opções.

Não existem na Sociedade mecanismos que prevejam a possibilidade de solicitar a restituição, a administradores, de remuneração variável.

No exercício em análise não se verificou qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração, nem foram aplicadas derrogações de qualquer natureza.



D. Participações detidas pelos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal durante o período em análise

Conselho de Administração

Jorge Nuno de Lima Pinto da Costa

Detinha a 30 de junho de 2022 313.556 ações. Neste período adquiriu 30.437 ações, detendo em 30 de junho de 2023 343.993 ações.

O Futebol Clube do Porto, do qual é Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2023, 16.782.931 ações.

Adelino Sá e Melo Caldeira

Não tem ações.

O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2023, 16.782.931 ações.

Fernando Manuel Santos Gomes

Detinha a 30 de junho de 0 ações. Neste período adquiriu 5.000 ações, detendo em 30 de junho de 2023 5.000 ações.

O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2023, 16.782.931 ações.

Luís Manuel Bezeza de Vasconcelos Gonçalves

Detinha a 30 de junho de 2022 100 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2023, 100 ações.

Vítor Manuel Martins Baía

Não tem ações.

O Futebol Clube do Porto, do qual é Vice-Presidente da Direção, detinha em 30 de junho de 2023, 16.782.931 ações.

Maria Manuela Aguiar Dias Moreira

Detinha a 30 de junho de 2022 200 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2023, 200 ações.



Rita de Carvalho Araújo Moreira

Não tem ações.

Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo

Não tem ações.

Conselho Fiscal

Jorge Luís Moreira Carvalho Guimarães

Detinha a 30 de junho de 2022 25 ações. Não adquiriu nem alienou no decorrer deste período quaisquer ações, detendo em 30 de junho de 2023, 25 ações.

José Augusto dos Santos Saraiva

Não tem ações.

Nélia Sofia Ferreira Couto Lopes Novo

Não tem ações.

Cláudia Maria Filinto Gonçalves Marques de Sequeira

Não tem ações.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA representada por Rui Manuel da Cunha Vieira ou Luís Miguel Gonçalves Rosado

Não tem ações.

